



Número do Processo

020070/2019

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**ASSUNTO**

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA APURAÇÃO

**INTERESSADOS**

COELE - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

**PROCESSOS ANEXADOS**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 95/2019
ORIGEM	COORDENADORIA DE ELEIÇÕES - COELE	STI
DESTINO	DIFOR	
DATA	30/10/2019	

**Assunto: Elaboração de termo de referência para a locação de mesas e cadeiras para apuração.**

Senhor (a) Gestor (a),

Em sequência às ações de planejamento e preparação das eleições municipais de 2020 e em razão da publicação da portaria nº. 835/2019, que o(a) designa como gestor(a) do contrato destinado a **locação de mesas e cadeiras para apuração**, iniciamos o presente expediente para que nele se dê a elaboração do devido termo de referência, a ser submetido à análise da ASDIR.

Por oportuno, encaminhamos, para subsidiar a elaboração, o relatório de avaliação produzido pela gestão anterior, como também o modelo do termo de referência adotado em 2018, advertindo contudo, sobre a **obrigatoriedade de revisão e adequação do modelo fornecido à legislação vigente e ao Planejamento Integrado de Eleições – PIE 2020**.

Lembramos a necessidade de observar as normas legais recentemente alteradas, conforme informações contidas no PAD nº 19316/2019, cujo teor e aplicação podem ser esclarecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC.

Atenciosamente,

Edna Fernandes Saboia  
Coordenadora de Eleições

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo  
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 30/10/2019 18:50:07  
Por: EDNA FERNANDES SABOIA e outro



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174184/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>EDNA FERNANDES SABOIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 18:50:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 19:00:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL PÉRICLES RIBEIRO – DIFOR

Av. Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-440 – Fone/Fax: (85) 3211-2677

E-mail: [difor@tre-ce.jus.br](mailto:difor@tre-ce.jus.br)

## ELEIÇÕES 2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS CONSERVADORAS COM GELO

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas conservadoras com sacos de gelo, a serem utilizados nos eventos: treinamentos de mesários das Zonas Eleitorais de Fortaleza e na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2018, conforme locais, datas, quantitativos e períodos especificados nas tabelas anexas a este termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os treinamentos de mesários e os trabalhos de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza são eventos que demandam uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas, cadeiras, gelo e recipientes para conservá-lo) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS

Locação de mesas, cadeiras, caixas conservadoras com sacos com gelo, a serem entregues nos locais e datas determinados nos Anexos que acompanham o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945;**
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047;**
- **CAIXAS CONSERVADORAS:** atingindo um volume de 100 litros, devendo conter raspa de gelo para maior conservação – **CATMAT 112836;**
- **SACOS COM GELO:** sacos com gelo pesando 40 kg, escamado **CATMAT - 217778.**

#### 4. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

EVENTO 1 – Treinamento de Mesários – de 25/08/2018 a 23/09/2018 (Anexo I): **somente caixas conservadoras e gelo;**

EVENTO 2 – Apuração das eleições – 07/10/2018 e 28/10/2018, se houver 2º turno (Anexo II): mesas, cadeiras, caixas conservadoras e gelo.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos nas tabelas anexas a este Termo de Referência.

**5.1.** O recebimento e a devolução das mesas, cadeiras, caixas conservadoras e sacos de gelo nos locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE, deverá:

6.1. informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6.4. promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.5. rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

6.6. efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;

6.7. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;

6.8. proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

6.9. comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

6.10. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

7.1. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;

7.2. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.3. prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

7.4. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;

7.5. manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;

7.6. comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.7. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

7.8. efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;

7.9. cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;

7.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

7.11. responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;

7.12. responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;

7.13. apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);

7.14. designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;

7.15. providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 10. DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **Manoel Ferreira da Silva Filho**, por seu suplente, o servidor **Elandro Ribeiro Mendes**, ou por outro servidor designado para este fim representando o TRE/CE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Fortaleza/CE, 9 de Abril de 2018.

**Manoel Ferreira da Silva Filho**  
Matrícula – 71376

**Elandro Ribeiro Mendes**  
Matrícula – 70990

## ANEXO I TREINAMENTO DE MESÁRIOS

Zona	Datas	Endereço	Caixas conservadoras	Sacos de gelo
001 <sup>a</sup>	1, 2, 15 e 16/9	Faculdade Farias Brito, Rua Castro Monte, n.º 1364 - Varjota	3	6
002 <sup>a</sup>	1, 2/9	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	2	12
003 <sup>a</sup>	15, 16, 22 e 23/9	Faculdade de Direito, Rua Meton Alencar, s/nº -Centro		
080 <sup>a</sup>	15 e 16/9	Colégio Farias Brito, Rua 8 de Setembro, 1330 - Aldeota	2	4
082 <sup>a</sup>	22 e 23/9	FAMETRO – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza, R. Conselheiro Estelita, n.º 500	2	3
083 <sup>a</sup>	15 e 16/9	FGF – Faculdade Integrada Grande Fortaleza, Rua Porto Velho, n.º 401 – João XIII	3	6
085 <sup>a</sup>	15, 16 e 22/9	EEM LICEU do Conjunto Ceará, Rua 1139 A, 10, Conj. Ceará, 4 <sup>a</sup> ETAPA, CEP 60533-440	2	4
093 <sup>a</sup>	15, 16 e 22/9	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, situado na Av. Costa e Silva, nº1251, Mondubim	2	4
094 <sup>a</sup>	1, 2, 15 e 16/9	Faculdade Ateneu (Colégio São Vicente) Rua São Vicente de Paulo, nº 300, Bairro Antônio Bezerra	4	8
095 <sup>a</sup>	1, 2 e 15/9	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	2	4
112 <sup>a</sup>	25 e 26/8	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	2	4
113 <sup>a</sup>	15 e 16/9	Colégio Farias Brito, Rua Senador Pompeu, n.º 2607-José Bonifácio	2	6
114 <sup>a</sup>	15 e 16/9	IFCE (antigo CEFET), Av. 13 de maio, n.º 2081-Benfica	2	6
115 <sup>a</sup>	15 e 16/9	SESI, Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	2	4
116 <sup>a</sup>	15 e 16/9	Centro de Humanidades UFC, Av. da Universidade, n.º 2623 - Benfica	2	4
117 <sup>a</sup>	25 e 26/8 e 1º/9	IFCE (antigo CEFET), Av. 13 de maio, n.º 2081-Benfica	4	8
118 <sup>a</sup>	1º e 2/9	Colégio Maria Ester I, nº 248- Serrinha	2	4
<b>TOTAL</b>			<b>38</b>	<b>87</b>

## ANEXO II

### APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2018

Zonas	Endereço	Mesas	Cadeiras	Caixas conservadoras	Sacos de gelo
001 <sup>a</sup>	Faculdade Farias Brito, Rua Castro Monte, n.º 1364 - Varjota	30	40	3	3
002 <sup>a</sup>	EEM Paulo Benevides - Rua Angélica Gurgel, n.º 186 - Messejana	50	70	3	3
003 <sup>a</sup>	Faculdade Ari de Sá - Ginásio de esportes, Rua Gonçalves Ledo, n.º 1246 - Centro	50	70	-	-
080 <sup>a</sup>	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Idelfonso Albano - Joaquim Távora	50	50	-	-
082 <sup>a</sup>	FAMETRO – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza, R. Conselheiro Estelita, n.º 500	50	70	2	3
083 <sup>a</sup>	FGF – Faculdade Integrada Grande Fortaleza, Rua Porto Velho, n.º 401 - João XIII	40	40	3	6
085 <sup>a</sup>	EEM LICEU do Conjunto Ceará, Rua 1139 A, 10, Conj. Ceará, 4 <sup>a</sup> ETAPA, CEP 60533-440	40	50	2	4
093 <sup>a</sup>	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, situado na Av. Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim	25	70	2	4
094 <sup>a</sup>	CAMU, Rua Salgado Filho, n.º 300 - Antonio Bezerra	70	60	2	4
095 <sup>a</sup>	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	30	50	2	2
112 <sup>a</sup>	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	40	50	2	2
113 <sup>a</sup>	Colégio Farias Brito, Rua Senador Pompeu, n.º 2607-José Bonifácio	75	100	2	4
114 <sup>a</sup>	Colégio Santa Isabel, Av. Bezerra de Menezes, n.º 2840 - Presidente Kennedy	50	70	2	4
115 <sup>a</sup>	PROVETTO, Rua Suíça, n.º 76 - Maraponga	25	40	2	2
116 <sup>a</sup>	E M José Alcides Pinto	30	30	2	2
117 <sup>a</sup>	Cuca do Modubim	50	60	2	2
118 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica	25	40	2	4
TOTAL		730	960	33	49

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/04/2018 11:08:06

Por: ELANDRO RIBEIRO MENDES

TRE

**Observações:**

1. As datas dos Treinamentos de Mesários e os locais indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
2. Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
3. Data e horário para entrega dos materiais: véspera do evento, às 16:00
4. Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o evento do evento, às 8:00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/04/2018 11:08:06

Por: ELANDRO RIBEIRO MENDES

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 059224/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ELANDRO RIBEIRO MENDES</b> <i>Assinado eletronicamente em 20/04/2018 11:08:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR

## Eleições 2018 – Gestão de Contratos

Objeto do contrato	Empresa	Contrato	Problema(s)	Sugestão(ões)
Banheiros químicos	LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME	24/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>Dificuldade de conciliar gestão do contrato e coordenação de atividade no encerramento do cadastro;</li><li>Demora da empresa em sugar os dejetos quando acionada a fazer isso;</li><li>Recolhimento tardio após o término do contrato.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>O gestor do contrato não pode cumular essa condição com a coordenação de atividade no encerramento do cadastro.</li></ul>
Distribuição de cartas convocatórias	CORREIOS	75/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>Demora do TRE em definir a quantidade das cartas a serem enviadas, o que atrasou o envio do projeto básico retardando o início de sua execução</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Considerando o monopólio na prestação desse serviço, o contrato deve ser <b>assinado</b> no ano anterior ou até março do ano do pleito.</li></ul>
Faixas de orientação para eleitores	ALUPLAQ IND. E COMERCIO DE PLACAS LTDA	301/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>É considerado pelos Chefes de Cartório como o melhor meio de comunicação com o eleitorado no dia da eleição. Entretanto, o mercado praticamente deixou de existir em Fortaleza;</li><li>as alternativas sugeridas pela COLIC</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Formação de grupo de estudo incluindo <u>chefes de cartório da capital e do interior</u>, além de representante da COLIC para estudar, ainda em 2019, alternativas para a solução</li></ul>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/01/2019 15:08:41

Por: PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ

TRE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR**

			<p>(<i>banner</i> ou cartazes) não foram consideradas praticáveis. O custo do banner mostrou-se extremamente elevado e os cartazes não se mostraram eficientes em razão do tamanho (A3) e do material (papel);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantitativo estimado: a quantidade destinada ao interior foi insuficiente e a quantidade para a capital foi além do necessário. Zonas do interior utilizaram o percentual de acréscimo do contrato (25%) mas, ainda assim, não foi suficiente;</li><li>• Capacidade operacional da empresa contratada: apenas uma pessoa era responsável para confeccionar, corrigir, entregar e afixar as faixas;</li><li>• Comunicação entre Empresa e TRE: o pedido de faixas era encaminhado por e-mail para o responsável no contrato e este reenviava por <i>watsapp</i> para o responsável pela confecção. Por vezes esta informação foi repassada com erro, o que levou a confecção duplicada de algumas faixas e necessidade de reenvio de alguns pedidos;</li><li>• Fiscalização por fotos: mostrou-se</li></ul>	<p>dessa questão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de manter o contrato para próximas eleições reavaliar o quantitativo (capital e interior) de forma a atender melhor cada demanda;</li><li>• Requerer da empresa melhor capacidade operacional;</li><li>• Afixação das faixas com antecedência de pelo menos 1 semana do pleito;</li><li>• Chefe de Cartório definir uma pessoa responsável por atestar a afixação no local (poderia ser o próprio delegado de prédio.);</li><li>• Alteração de medidas, com aumento na altura e diminuição na largura;</li></ul>
--	--	--	--	--



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR**

			<p>ineficiente. Não há como saber através das fotos quais locais ficaram sem faixa e nem de qual local, precisamente, é a foto enviada;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas das faixas: excessivamente largas, o que dificultava a conferência e o manuseio.</li></ul>	
Locação de projetores e telões de projeção	ELLO SOLUÇÕES GRÁFICAS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	219/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descumprimento contratual relativo ao profissional que deveria operar os equipamentos (embora tenha sido aplicada multa ao contratado, isso não eliminou o prejuízo que a administração teve com o descumprimento)</li></ul>	
Mesas e cadeiras para apuração	ORGANIZAÇÕES SANTA MARTA LTDA - ME	2018NE001112 2018NE001113	<ul style="list-style-type: none"><li>• A quantidade de mesas e cadeiras demandada pelos Cartórios Eleitorais é superior ao que as empresas têm disponível para locação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se a compra desses itens representaria economia ao Tribunal a médio prazo em substituição às locações realizadas em anos eleitorais;</li><li>• Solicitar manifestação da COMAP sobre a possibilidade de compra de mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda dos</li></ul>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/01/2019 15:08:41

Por: PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ

TRE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR**

---

				Cartórios de Fortaleza; • Caso aprovadas as sugestões anteriores, formulação de contrato de transporte para a distribuição desses itens no período eleitoral.
--	--	--	--	--



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 012224/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/01/2019 15:08:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Dezembro de 2019.

Sra. Coordenadora,

O presente PAD traz como objeto a locação de mesas e cadeiras para a APURAÇÃO das eleições 2020, sem qualquer menção ao treinamento de mesários que a antecede.

Nas eleições 2018 foi realizada contratação de mesas e cadeiras exclusivamente para o evento APURAÇÃO tendo em vista que nos treinamentos de mesários esses itens foram fornecidos pela Seção de Controle Patrimonial – SEPAT do Tribunal nas quantidades abaixo discriminadas:

ZE	MESAS	CADEIRAS
1	14	0
2	70	35
3	30	40
80	40	40
82	30	30
83	50	25

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

---

85	25	0
93	24	20
94	30	10
95	15	25
112	50	60
113	50	20
114	0	0
115	40	20
116	20	30
117	10	20
118	10	0

Considerando que as mesas e cadeiras utilizadas têm data de validade (aproximadamente 5 anos), torna-se imprescindível a prévia manifestação da SEPAT sobre a atual disponibilidade destes itens para atender a demanda referente ao evento TREINAMENTO DE MESÁRIOS 2020.

Para um posicionamento preciso sobre o tema, ressalto que os treinamentos são realizados, tradicionalmente, nos finais de semana de setembro, devendo ser considerado que os 17 eventos não ocorrem simultaneamente.

Por fim, caso não haja quantidade suficiente em estoque para o atendimento da demanda, questiono se seria possível o Tribunal optar pela aquisição destes bens, ao invés da locação, considerando a disponibilidade de espaço para estoque na nova sede da Secretaria, bem como a possibilidade do valor da aquisição se mais vantajoso ao erário, a longo prazo, do que sua locação.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 205465/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/12/2019 10:35:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Janeiro de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL**

Considerando a possibilidade de utilização de mesas e cadeiras, pertencentes ao TRE-CE, nos treinamentos de mesários de Fortaleza e apuração para as Eleições 2020, solicitamos a manifestação da Seção de Controle Patrimonial – SEPAT acerca da atual disponibilidade dos citados itens, bem como se existem processos de aquisição em andamento.

**EDNA FERNANDES SABOIA**  
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007971/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>EDNA FERNANDES SABOIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2020 13:55:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2020.

À

**VANDO MATIAS GADELHA**

Informo a seguir o quantitativo de cadeiras e mesas plásticas distribuídas em unidades do TRE/CE em Fortaleza.

Local	Cadeira Plástica	Mesa Plástica
Zonas Capital	208	59
Sede TRE	28	9
Depósito de Urnas	83	116
Depósito BR 116 (Sepat, Sealx, Searq)	520	523
Total	839	707

**JOSE RAUL DE BARROS**  
SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 018905/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE RAUL DE BARROS</b> <i>Assinado eletronicamente em 10/02/2020 10:19:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2020.

**À  
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES**

Em atenção ao despacho nº 7971/2020, informo a existência, no momento, de **707 Mesas** e **839 Cadeiras plásticas** do TRE localizadas em unidades sediadas em Fortaleza e que sua disponibilidade para os treinamentos de mesários dependerá do uso concorrente desses equipamentos nas datas planejadas, bem como da adoção de restrições à distribuição de cadeiras e mesas plásticas para unidades do interior do estado.

Informo ainda que não há processo de aquisição em vista para os referidos itens.

**VANDO MATIAS GADELHA**  
SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019236/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VANDO MATIAS GADELHA <i>Assinado eletronicamente em 10/02/2020 15:03:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2020.

**À Diretoria do Fórum de Fortaleza,**

Para levantamento, junto às zonas eleitorais, da demanda de mesas e cadeiras para o treinamento de mesários e para a apuração e posterior análise da necessidade ou não de locação, tendo em vista a manifestação da SEPAT (doc. nº 19236/2020).

**EDNA FERNANDES SABOIA**  
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019947/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>EDNA FERNANDES SABOIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/02/2020 16:19:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2020.

Sra. Coordenadora de Eleições - COELE,

realizado levantamento da demanda das Zonas Eleitorais de Fortaleza (PAD 2795/2020), constatou-se que, com relação ao evento **TREINAMENTO DE MESÁRIOS**, o quantitativo de itens em estoque informados pela SEPAT (doc. 19.236/2020) seria suficiente para o atendimento de todas Zonas Eleitorais da capital.

Considerando que, para tanto, seria necessária a participação de outras unidades, notadamente da Seção de Transportes - SETRA, submeto à instância superior para decisão quanto à logística a ser adotada (locação ou distribuição, via SETRA, de nosso próprio estoque como ocorreu em 2018).

No que se refere ao evento **APURAÇÃO**, o estoque informado pela SEPAT seria **insuficiente** para atendimento da demanda simultânea das 17ZE (**déficit de 5 cadeiras e de 123 mesas**), a melhor solução seria a contratação do serviço como inicialmente proposto.

Não obstante, a única empresa identificada no mercado local com capacidade de estoque e logística de distribuição para atendimento da demanda, qual seja, JUVENAL FESTAS (a mesma fornecedora de pleitos anteriores) não apresentou, até a presente data, orçamento para instrução do estudo de viabilidade (após reiteradas solicitações formuladas por *e-mail* e contato telefônico), razão pela qual submeto à instância superior a decisão quanto a manutenção da presente tentativa de contratação ou a adoção da estratégia diversa, voltada a contratação de empresa de transportes (e não mais de fornecimento de mesas e cadeiras) para distribuição dos itens constantes em nosso próprio estoque (cuja demanda reportada pelas ZEs necessitaria ser readequada em virtude do *déficit* retro indicado).

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA





## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 027172/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/02/2020 12:55:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2020.

**À Seção de Transportes,**

Para manifestação quanto à capacidade de distribuição das mesas e cadeiras para o treinamento de mesários, bem como para os locais de apuração.

As informações referentes às datas e locais e quanto à quantidade de material a ser transportada encontram-se na intranet ([http://intranet.tre-ce.jus.br/portal-das-zonas/zonas-capital/eleicoes\\_2020](http://intranet.tre-ce.jus.br/portal-das-zonas/zonas-capital/eleicoes_2020)).

**EDNA FERNANDES SABOIA**

COORDENADORIA DE ELEIÇÕES



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 027562/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>EDNA FERNANDES SABOIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/02/2020 13:03:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2020.

**À  
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao despacho retro, encaminho informações.

No que se refere à distribuição dos itens para o treinamento de mesários, informo que, a exemplo do que ocorreu nas eleições 2018, poderemos realizar a distribuição aproveitando a rotina de traslado do material utilizado pelos Cartórios Eleitorais na respectiva atividade.

Quanto à distribuição para os locais de apuração, a viabilidade estará condicionada à flexibilidade do período para execução da atividade. No nosso entendimento, a fim de evitar desatendimento parcial da demanda, faz-se necessário iniciar o traslado dos itens na quinta-feira que antecede o pleito eleitoral 2020.

Respeitosamente,

**JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**  
SEÇÃO DE TRANSPORTES



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028432/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 08:21:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2020.

**À Diretoria do Fórum de Fortaleza,**

Para ciência dos gestores do contrato e providências quanto ao prosseguimento da contratação, tendo em vista a disponibilidade insuficiente de mesas e cadeiras para os locais de apuração.

**EDNA FERNANDES SABOIA**  
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028481/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>EDNA FERNANDES SABOIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 11:13:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## Documento de Oficialização da Demanda

### 1 Identificação da Demanda

#### 1.1 Título

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de mesas e cadeiras para utilização por ocasião da apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das Eleições de 2020.

#### 1.2 Unidade Demandante

<b>Unidade</b>	Coordenadoria de Eleições	<b>Data</b>	<b>05/11/2019</b>
<b>Responsável pela Demanda</b>	Edna Fernandes Saboia		

### 2 Contexto

#### 2.1 Motivação

O trabalho de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para melhor desempenho das atividades dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária de mesas e cadeiras para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

#### 2.2 Resultados Esperados

Disponibilidade suficiente de mesas e cadeiras para as atividades mencionadas.

#### 2.3 Alinhamento Estratégico

<b>Alinhamento Estratégico</b>	<b>Objetivos, Ações e Iniciativas</b>
<b>PEJE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Gerir recursos materiais e serviços necessários ao funcionamento da Justiça Eleitoral do Ceará.</li></ul>
<b>PLS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Não se aplica</li></ul>
<b>Objetivos Organizacionais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Não se aplica</li></ul>

#### 2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [ ] Mais de 3 anos



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Temporário. O serviço só será utilizado por ocasião dos trabalhos de apuração dos resultados das Eleições 2020.

### 2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

Uma Unidade  Duas unidades  Três unidades  Mais de Três unidades

### 2.6 Expectativa de entrega

Até 04 de outubro de 2020, no 1º turno das eleições, e 25 de outubro de 2020, no 2º turno, se houver.

### 3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Edna Fernandes Saboia
Telefone	
E-mail	
Nome do servidor (substituto)	
Telefone	
E-mail	

### 4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Taís Helena Leão Loureiro
Telefone	85 999812112
E-mail	<i>taisloureiro@tre-ce.jus.br</i>
Nome do servidor (substituto)	Maria do Socorro Abreu de Paula
Telefone	85 99938419
E-mail	<i>socorroabreu@tre-ce.jus.br</i>



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034922/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>TAIS HELENA LEAO LOUREIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 06/03/2020 15:45:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>MARIA DO SOCORRO ABREU DE PAULA</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/03/2020 09:04:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras para a apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, no dia 04 de outubro e, se houver segundo turno, no dia 25 de outubro de 2020.



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## 1 Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1 Contextualização

A apuração das eleições 2020 pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que requer uma logística adequada, sendo imprescindível garantir uma boa infraestrutura para que os servidores da Justiça Eleitoral possam realizar seu trabalho de forma satisfatória. Nos locais onde acontece essa apuração não há a quantidade suficiente de mesas e cadeiras para atender à demanda dos trabalhos.

### 1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante Demandante</b>	Edna Fernandes Saboia
<b>Integrante Técnico</b>	Taís Helena Leao Loureiro/ Maria do Socorro Abreu de Paula
<b>Integrante Administrativo</b>	Giovanna Luna Araujo Vinhas

### 1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

**CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945**;

**MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047**;

#### 1.3.1 Requisitos Funcionais

As mesas e cadeiras são itens necessários para acomodar os servidores no desenvolvimento das atividades relativas à apuração das eleições 2020.

#### 1.3.2 Requisitos Não Funcionais

As mesas e cadeiras devem estar em plenas condições de uso, conforme as especificações supra, para proporcionar o conforto esperado.

#### 1.3.3 Requisitos Externos

Norma ABNT NBR 14776:2013 - Cadeira plástica monobloco (CPM)

De acordo com a norma, a CPM devem ser fabricadas de material plástico, com ou sem incorporação de aditivos, para serem utilizadas em qualquer tipo de piso, podendo ou não conter dispositivos antiderrapantes. Ainda devem apresentar-se com aspecto uniforme e isentas de corpos estranhos, bolhas, trincas, falhas, fraturas, rachaduras, evidências de degradações ou qualquer dano estrutural.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

A distância entre as pernas das CPM deve seguir o estabelecido na Tabela 3 da norma ABNT NBR 14776:2013.

<b>Tabela 1 – Dimensões mínimas das cadeiras plásticas monobloco. Partes de cadeiras</b>	<b>Dimensões (mm)</b>
a: altura do assento	380
b: largura do assento de uma cadeira com braço	400
c: largura do assento de uma cadeira sem braço	340

As cadeiras devem apresentar dimensões mínimas, conforme Tabela 1 abaixo e Figura 2 da norma ABNT NBR 14776:2013. E devem resistir ao peso do usuário em superfície lisa, devendo suportar, no mínimo, uma carga de  $154 \pm 1,5$  kg, para as CPM de classe residencial, e de  $182 \pm 1,8$  kg para as CPM de classe de uso irrestrito.

Nos termos da norma, devem apresentar resistência ao impacto em superfície lisa e resistência das pernas traseiras em superfícies lisas devendo suportar, no mínimo, uma carga de  $154 \pm 1,5$  kg, para as CPM de classe residencial, e de  $182 \pm 1,8$  kg para as CPM de classe de uso irrestrito.

Nos termos da norma, devem apresentar, em superfícies lisas, resistência ao impacto e resistência das pernas traseiras. Devem suportar, no mínimo, uma carga de  $154 \pm 1,5$  kg, para as CPM de classe residencial, e de  $182 \pm 1,8$  kg para as CPM de classe de uso irrestrito.

Quanto às mesas de plástico, não foi possível encontrar as normas que regulamentam a fabricação de tais itens.

### 1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

<b>Produto/Serviço 01</b>	[Nome do produto/serviço]
<b>Fornecedor</b>	[Razão Social do Fornecedor]
<b>Descrição</b>	[Descrição resumida do produto/serviço]
<b>Valor Estimado</b>	[Valor estimado do produto/serviço]
<b>Observações</b>	[Informações relevantes como: restrições, limitações, requisitos não funcionais relevantes]

<b>Produto/Serviço 01</b>	[Nome do produto/serviço]
<b>Fornecedor</b>	[Razão Social do Fornecedor]
<b>Descrição</b>	[Descrição resumida do produto/serviço]
<b>Valor Estimado</b>	[Valor estimado do produto/serviço]
<b>Observações</b>	[Informações relevantes como: restrições, limitações, requisitos não funcionais relevantes]

[...]

### 1.5 Contratações Públicas Similares



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

<b>Produto/Serviço 02</b>	Cadeira plástica monobloco
<b>Instituição Pública</b>	COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE
<b>Fornecedor</b>	UP EVENTOS LTDA
<b>Descrição</b>	Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior
<b>Valor Estimado</b>	5,9900 (5,99) – preço unitário
<b>Observações</b>	Referente a uma diária.

<b>Produto/Serviço 02</b>	Mesa de plástico em PVC
<b>Instituição Pública</b>	COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE
<b>Fornecedor</b>	UP EVENTOS LTDA
<b>Descrição</b>	Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior
<b>Valor Estimado</b>	5,9900 (5,99) – preço unitário
<b>Observações</b>	Referente a uma diária.

### 1.6 Escolha e Justificativa do Objeto

A apuração das eleições 2020 pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores da Justiça Eleitoral. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos.

### 1.7 Parcelamento do Objeto

Embora o objeto seja divisível, ou seja, mesas e cadeiras, entendemos ser inviável seu parcelamento, devido à logística de distribuição. O parcelamento do objeto traz o inconveniente e comprometeria a eficiência e eficácia da prestação de serviços.

### 1.8 Adjudicação do Objeto

A sugestão da adjudicação global justifica-se conforme explicado no item 1.7

#### 1.8.1 Descrição do Objeto

**CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945**;  
**MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047**;

#### 1.8.2 Alinhamento do Objeto

O objeto escolhido se harmoniza com as necessidades do negócio, tendo em vista a insuficiência de mesas e cadeiras de propriedade do TRE-CE para disponibilizá-los aos eventos mencionados. Não existem conflitos com os requisitos tecnológicos existentes.

#### 1.8.3 Benefícios Esperados

Utilização pelos servidores da Justiça Eleitoral durante os trabalhos de apuração das Eleições 2020.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### 1.8.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

As diárias, fixadas na proporção da demanda de preparação dos locais de apuração:

Diversos locais de apuração definidos pelas zonas eleitorais de Fortaleza (Anexo D – PERÍODO: 03 e 04/10/2020 (1º turno) e 24 e 25/10/2020 (2º turno, se houver)

- Mesas (diárias).....	1340
- Cadeiras (diárias).....	1560
TOTAL ESTIMADO (diárias).....	2.900

### 1.9.10. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, na fase de habilitação do processo licitatório, a seguinte documentação:

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovando a execução de serviços, compatível com o objeto da presente licitação;
- Comprovação de Licença Ambiental (Licença de Operação) junto ao órgão competente para fiscalização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, do domicílio da sede do licitante;

### 1.9 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade
Logística de Implantação	Não há necessidade
Espaço Físico	Não há necessidade
Mobiliário	Não há necessidade
Impacto Ambiental	Não há necessidade

### 1.10 Orçamento Estimado

R\$ 5.580 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)

## 2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Após o levantamento do presente estudo preliminar, verificou-se a viabilidade da contratação das mesas e cadeiras para os locais de apuração das Eleições 2020, haja vista existir o produto adequado e disponível para a demanda ora apresentada.

Contudo, em verificação junto à Seção de Patrimônio (SEPAT) deste tribunal (PAD nº 2795/2020) e comunicado via e-mail, constatou-se que há em estoque mesas e cadeiras o suficiente para atender parcialmente à demanda dos cartórios eleitorais. O remanescente ficará a cargo dos fornecedores a serem contratados por meio de licitação, conforme tabela abaixo elaborada a partir dos dados informados por aquela unidade:



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

APURAÇÃO c/ SEPAT		
ZE	MESAS	CADEIRAS
94 <sup>a</sup>	77	112
113	75	100
82	50	70
114	50	70
117	50	70
93	25	70
2	40	80
85	10	0
<b>TOTAL</b>	<b>377</b>	<b>572</b>

APURAÇÃO CONTRATO		
ZE	MESAS	CADEIRAS
1	30	40
3	50	60
80	25	25
83	40	40
95	40	50
112	40	50
115	40	40
116	30	30
118	40	55
<b>TOTAL</b>	<b>335</b>	<b>390</b>

Mensagem

Lixo eletrônico Excluir Responder Responder a todos Encaminhar Mensagem instantânea Adicionar ao calendário Mover para Copiar para Sinalizar Monitorar Copiar Localizar texto Codificação Anterior Próxima

**Fw: quantitativo mesas e cadeiras plásticas SEPAT/BR116**  
raul@tre-ce.jus.br (raul@tre-ce.jus.br) Adicionar contato 28/02/2020 10:32  
Para: DIFOR; taisloureiro@tre-ce.jus.br;

Bom dia,

Corrigindo a Informação abaixo informo que o quantitativo de Mesas Plásticas novas em condição de uso são de 464 unidades.

Cordialmente,  
JOSÉ RAUL  
SEPAT

**From:** raul@tre-ce.jus.br  
**Sent:** Thursday, February 27, 2020 4:12 PM  
**To:** difor@tre-ce.jus.br ; sepat  
**Subject:** quantitativo mesas e cadeiras plásticas SEPAT/BR116

Boa tarde,

Conforme solicitação informo o quantitativo de mesas e cadeiras plásticas disponíveis no momento no depósito da SEPAT BR/116:

- Mesa Plástica 562 un;
- Cadeira Plástica 577 un;

Cordialmente,  
JOSÉ RAUL  
SEPAT



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Entretanto, a quantidade de itens a serem licitados é ainda significativa e após pesquisa junto a diversos fornecedores, verificou-se que a capacidade máxima de distribuição de mesas é de até 300 unidades e a de cadeiras ultrapassa as 2.500. Além disso, o mês de outubro, no qual é comemorado o Dia das Crianças por escolas e outras instituições com clientela infantil, a locação desse tipo de material cresce, o que pode dificultar o fornecimento pretendido pelo TRE-CE. Conclui-se, portanto, que há diversas limitações das empresas para suprir a demanda apresentada pelos cartórios eleitorais.

Cumprе salientar que, em anos anteriores, ocasiões em que toda a demanda pelos itens ora em comento era licitada, havia apenas um fornecedor, JUVENAL FESTAS, capaz de atender à necessidade deste tribunal. Tal fornecedor, no entanto, apesar de inúmeros contatos por telefone e por e-mail, não prestou as informações solicitadas para levantamento do presente estudo. Em razão desse contexto, de modo a facilitar a contratação e ampliar a concorrência, sugere-se o parcelamento do objeto da licitação, nos seguintes termos:

<b>Lote 1 (1ª e 112ª Zonas)</b>	Item 1 = 70 mesas Item 2 = 90 cadeiras
<b>Lote 2 (3ª e 80ª Zonas)</b>	Item 1 = 75 mesas Item 2 = 85 cadeiras
<b>Lote 3 (95ª e 118ª Zonas)</b>	Item 1 = 80 mesas Item 2 = 105 cadeiras
<b>Lote 4 (83ª, 115ª e 116ª Zonas)</b>	Item 1 = 110 mesas Item 2 = 110 cadeiras

Os lotes foram organizados levando-se em consideração a distância geográfica dos locais de apuração escolhidos pelas zonas eleitorais, a fim de baratear o custo do frete e tornar o contrato mais atrativo aos potenciais fornecedores.

### Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	<b>Nome: Point Fest</b> <b>Telefone: (85) 3482-4694</b>

#	Nome
2	<b>Nome: Pop's Festas</b> <b>Telefone: (85) 3254-7333</b>

#	Nome
3	<b>Nome: Tia Val Festas</b>



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

<b>Telefone:</b> (85) 3226-2099
---------------------------------



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## Anexo B - Contratações Públicas Similares



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Anexo C - Memórias de Cálculos

<b>Contratação Pública</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Diárias</b>	<b>Total</b>
Mesas quadradas, brancas e em PVC	335	R\$ 3,00	4	R\$ 4.020,00
Cadeiras sem braço, brancas e em PVC	390	R\$ 1,00	4	R\$ 1.560,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.580</b>			

<b>Contratação Privada</b>	
<b>Valor Global com base no Termo de Referência</b>	R\$ 6.360,00*

\* O valor do frete não foi informado pelo fornecedor, haja vista que depende dos locais de entrega.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Anexo D - Locais de Apuração

Zona	Local
1 <sup>a</sup>	Farias Brito Jovem Aldeota (Odilon Braveza), Rua 8 de setembro, 1330, Varjota.
112 <sup>a</sup>	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, nº 3737 – Edson Queiroz
3 <sup>a</sup>	Ginásio Paulo Sarasate – Rua Ildelfonso Albano, 2050 – Dionísio Torres
80 <sup>a</sup>	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Ildelfonso Albano, em frente ao nº 2600 - Joaquim Távora
95 <sup>a</sup>	Cuca Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu
118 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica – CFO, Av. Alberto Craveiro - Castelão, Fortaleza - CE, 60861-770
83 <sup>a</sup>	Colégio Antonieta Siqueira, Rua Guarani, nº 4, Pici
115 <sup>a</sup> Zona	Faculdade Maurício de Nassau (Uninassau/Parangaba), na Av. Dr. Silas Munguba, 403-433, Parangaba
116 <sup>a</sup>	EM José de Alcides Pinto, Rua Guarani, nº 2000, Bonsucesso



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 035366/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>TAIS HELENA LEAO LOUREIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/03/2020 13:49:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL PÉRICLES RIBEIRO – DIFOR

Av. Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-440 – Fone/Fax: (85) 3211-2677  
E-mail: [difor@tre-ce.jus.br](mailto:difor@tre-ce.jus.br)

## ELEIÇÕES 2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

##### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas a este termo.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O trabalho de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

##### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS

Locação de mesas e cadeiras a serem entregues nos locais e datas determinados nos Anexos que acompanham o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945;**
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047;**

##### 4. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

Apuração das eleições – 04/10/2020 e 25/10/2020, se houver 2º turno (Anexo II): mesas e cadeiras.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos nas tabelas anexas a este Termo de Referência.

**5.1.** O recebimento e a devolução das mesas e cadeiras locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE, deverá:

6.1. informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6.4. promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.5. rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

6.6. efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;

6.7. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;

6.8. proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

6.9. comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

6.10. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

7.1. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando

- vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.2. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.3. prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;
- 7.5. manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;
- 7.6. comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.7. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 7.8. efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.9. cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- 7.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.11. responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.12. responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;
- 7.13. apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- 7.14. designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;
- 7.15. providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal

de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O TRE-CE promoverá através de seus representantes (Taís Helena Leão Loureiro - gestor e Maria do Socorro Abreu de Paula - suplente) o acompanhamento do contrato e, a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos chefes de cartório da capital, a que se referir cada lote contratado, posteriormente designados pela administração.

Fortaleza/CE, 7 de Fevereiro de 2020.

**Taís Helena Leão Loureiro**  
Matrícula – 70817  
Portaria nº 121/2020

**Maria do Socorro Abreu de Paula**  
Matrícula – 73786  
Portaria nº 121/2020

De acordo,

**Manoel Ferreira da Silva Filho**  
Chefe de Difor, respondendo

## ANEXO I APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020

Zonas	Endereço	Mesas	Cadeiras
001 <sup>a</sup>	Faculdade Farias Brito, Rua Castro Monte, n.º 1364 - Varjota	30	40
002 <sup>a</sup>	EEM Paulo Benevides - Rua Angélica Gurgel, n.º 186 - Messejana	50	70
003 <sup>a</sup>	Faculdade Ari de Sá - Ginásio de esportes, Rua Gonçalves Ledo, n.º 1246 – Centro	50	70
080 <sup>a</sup>	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Idelfonso Albano - Joaquim Távora	50	50
082 <sup>a</sup>	FAMETRO – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza, R. Conselheiro Estelita, n.º 500	50	70
083 <sup>a</sup>	FGF – Faculdade Integrada Grande Fortaleza, Rua Porto Velho, n.º 401 – João XIII	40	40
085 <sup>a</sup>	EEM LICEU do Conjunto Ceará, Rua 1139 A, 10, Conj. Ceará, 4ª ETAPA, CEP 60533-440	40	50
093 <sup>a</sup>	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, situado na Av. Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim	25	70
094 <sup>a</sup>	CAMU, Rua Salgado Filho, n.º 300 - Antonio Bezerra	70	60
095 <sup>a</sup>	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	30	50
112 <sup>a</sup>	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	40	50
113 <sup>a</sup>	Colégio Farias Brito, Rua Senador Pompeu, n.º 2607-José Bonifácio	75	100
114 <sup>a</sup>	Colégio Santa Isabel, Av. Bezerra de Menezes, n.º 2840 - Presidente Kennedy	50	70
115 <sup>a</sup>	PROVETTO, Rua Suíça, n.º 76 - Maraponga	25	40
116 <sup>a</sup>	E M José Alcides Pinto	30	30
117 <sup>a</sup>	Cuca do Modubim	50	60
118 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica	25	40
<b>TOTAL</b>		<b>730</b>	<b>960</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/03/2020 13:50:37

Por: TAIS HELENA LEO LOUREIRO e outro

**TRE**

**Observações:**

1. As datas dos Treinamentos de Mesários e os locais indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
2. O quantitativo de materiais especificado no anexo I (treinamento de mesários) corresponde aos valores a serem fornecidos por dia de evento.
3. Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
4. Data e horário para entrega dos materiais: véspera do evento, às 16:00
5. Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o evento do evento, às 8:00



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 035374/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>TAIS HELENA LEAO LOUREIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/03/2020 13:50:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/03/2020 17:46:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Março de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para seguir trâmite.

**TAIS HELENA LEAO LOUREIRO**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036101/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>TAIS HELENA LEAO LOUREIRO <i>Assinado eletronicamente em 10/03/2020 08:32:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Março de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

Para cotação de preços.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036415/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 10/03/2020 13:10:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Março de 2020.

**À**  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do TR.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041423/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/03/2020 14:40:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do PAD nº 20070/2020, sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de mesas e cadeiras para utilização por ocasião da apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das Eleições de 2020.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD 20070/2020	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	174184/2019 34922/2020	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	35366/2020 (itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5)	



4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	35366/2020 (item 1.6)	
<b>ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>DOC. PAD.</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	35374/2020 Item 1	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	35374/2020 Item 2	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	35374/2020 Item 3	
8. Obrigações da Contratada?	SIM	35374/2020 Item 7	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	35374/2020 Item 5	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	35374/2020 Item 6	
11. Critério de escolha?	SIM	35374/2020 Item 4	
12. Das condições do pagamento?	SIM	35374/2020 Item 8	
13. Penalidades?	SIM	35374/2020 Item 9	
14. Vigência do contrato?	SIM	35374/2020 Item 10	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	35374/2020 Item 11	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	35374/2020	



17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo de Serviços (CATSER)?	SIM	35374/2020 (item 3)	
---	-----	------------------------	--

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende integralmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 042799/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 23/03/2020 14:58:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**

**DESPACHO**

**PAD nº 20070/2019**

R .h.

Acolho, na íntegra, a sugestão da ASDIR, Doc. PAD nº 42799/2020 e, assim sendo, **aprovo** o termo de referência contido no Doc. PAD nº 35374/2020, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

**À COLIC/SELIC**, para providências relativas à contratação.

Expedientes e comunicações necessários.

Fortaleza (CE), **DATA REGISTRADA NO SISTEMA.**

**DIRETOR-GERAL – TRE-CE**  
**[ASSINATURA NO SISTEMA]**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043126/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 23/03/2020 14:48:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

---



Fortaleza, 23 de Março de 2020.

PAD nº 20070/2019.

Ciente do Doc. 43126/2020.

À COLIC, para cotação.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043197/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2020 12:17:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Março de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

Para cotação de preços.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043469/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2020 12:26:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 071/2020

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	28/04/2020	

protocolo

Sr<sup>a</sup>. Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD nº 20070/2019**, *Locação de Mesas e Cadeiras para Apuração das Eleições 2020*, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando-se o disposto no art. 2º, II, da mesma Instrução Normativa: “(...) *em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços*”.

Através da ferramenta “Banco de Preços”, da empresa Negócios Públicos, contratado por este Tribunal para auxiliar no processo de cotação de preços, foi encontrada contratação pública similar.

Por meio do *SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras*, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores em nível nacional, sendo enviados 247 e-mails. A pesquisa retornou apenas três orçamentos, um dos quais, considerado superfaturado e não utilizado na média de valores, e diversas negativas.

Foram envidados todos os esforços na tentativa de se obter um grande número de propostas, porém, o atual cenário nos fez perder o contato ativo com a maioria das empresas, além do que, na incerteza de se definirem datas, torna-se bastante complicado para grande parte delas se comprometer e garantir a entrega do objeto requerido.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Segue planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos. O valor destacado em **vermelho** não foi utilizado para o cálculo da média de preços.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento, bem como os orçamentos fornecidos e os respectivos relatórios de quadros societários, quando isto foi possível, consultados no SICAF com o objetivo de comprovar a inexistência de vínculos entre si, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Alertamos que nas observações contidas no anexo do *Termo de Referência*, à página 7, há menção a “**Treinamentos de Mesários**”, em vez de referir-se a “**Apuração das Eleições 2020**”, pelo que sugere-se, *smj*, que seja feita, por parte do setor demandante, a alteração devida antes de encaminhar o expediente aos trâmites necessários.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência não sofreu alterações.

Respeitosamente,

Francisco Wagner da Silva Santos  
*Técnico Judiciário*  
*Matrícula 67889*

De acordo:

Raquel Cordeiro Gadelha Santos  
*Chefe da Seção de Compras*

Giovanna Luna Araújo Vinhas  
*Coordenadora de Licitações e Contrato*

PLANILHA DE VALORES E DADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QT MATERIAIS	QT DIÁRIAS	VR. UN.	VR. MÉDIO UN.	VR. GLOBAL	VL MÉDIO GLOBAL	Empresa/Órgão
1	LOCAÇÃO DE MESAS - APURAÇÃO 1º TURNO	730	730	R\$ 4,0000	R\$ 4,67	R\$ 2.920,00	R\$ 3.406,67	Ministério da Educação
				R\$ 5,0000		R\$ 3.650,00		2LA
				R\$ 5,0000		R\$ 3.650,00		Depósito das Festas
				R\$ 15,0000		R\$ 10.950,00		EXO
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - APURAÇÃO 1º TURNO	960	960	R\$ 2,8000	R\$ 2,93	R\$ 2.688,00	R\$ 2.816,00	Depósito das Festas
				R\$ 3,0000		R\$ 2.880,00		2LA
				R\$ 3,0000		R\$ 2.880,00		Ministério da Educação
				R\$ 25,0000		R\$ 24.000,00		EXO
VALOR MÉDIO GLOBAL 1º TURNO						R\$ 6.222,67		
VALOR MÉDIO GLOBAL 2º TURNO (Se houver)						R\$ 6.222,67		
VALOR MÉDIO GLOBAL TOTAL (1º e 2º Turnos)						R\$ 12.445,34		
EMPRESAS QUE APRESENTARAM ORÇAMENTO								
RAZÃO SOCIAL		CNPJ		E-MAIL		ENDEREÇO		
2LA EVENTOS EIRELI		72.218.522/0001-75		2lacontato.eventos@gmail.com		Rua Ana Lúcia Dias, 101 – Lagoa Redonda – Fortaleza/CE – Fone: 3444.3350		
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP		21.061.770/0001-14		executivo@exocompany.com		Rua Coronel Madureira,40 – Centro – Saquarema/RJ – Fon: (83) 3506.4977		
DEPÓSITO DAS FESTAS		12.497.547/0001-23		faglal@outlook.com		Rua Moreira Gomes, 403. Vila União. Tel. (85) 9 9983.4914		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/04/2020 18:40:46

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070655/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/04/2020 18:40:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS**

**DATA:** 13/04/2020 11:01

**PRODUTO(S):** LOCAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE GUICHES DISQUE ELEICOES, ESTANDES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS, LOCAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTAS

**ASSUNTO:** Solicitação de Orçamento - Mesas e Cadeiras

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - ME	(88) 3671-1801	-	-	a.m.r-assessoria@hotmail.com
A N DOS SANTOS MOURA JUNIOR - EPP	(84) 8781-3804	-	-	diradministrativa@strategycompany.com.br
ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA	(85) 3266-7700	-	ANA PAULA CORTEZ	gvendas@brasiltropical.com.br, reservas@brasiltropical.com.br
AGORA PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI - ME	(61) 3361-1119	-	-	claudioneip@terra.com.br
AIR FIVE TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	(61) 3347-7749	-	-	silvana@airfive.com.br
ALINE CRISTINA GADELHA MEDEIROS	(85) 3469-6546	85 87512816	-	alinecgm@hotmail.com
ANA PAULA BATISTA LEVINO - ME	(83) 8754-1930	-	-	adm_alphaeventos@hotmail.com
ANA PAULA GOMES BRITO ME	(85) 9702-7140	-	-	anapaulaeventos2010@hotmail.com, acsc.licitacao@gmail.com
ANTONIO ELDO MOURA - ME	(87) 3861-2123	-	-	estudioaudisom@hotmail.com
APPLICARE CURSOS EIRELI - EPP	(51) 3014-3566	-	-	financeiro@applicarecursoseeventos.com.br
AUDIOVISUAL PRODUCOES & EVENTOS EIRELI - EPP	(31) 3785-4959	-	-	pollianna@ikeventos.com
BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI EPP	(79) 3211-3709	-	-	barretos_consultoria@yahoo.com.br
BLUE TREE PREMIUM FORTALEZA	(85) 4008-4008	-	-	reservas@bluetree.com.br
BOEING EVENTOS LTDA - EPP	(91) 3222-8880	-	-	eventos@boeingonline.com.br, atendimento@boeingonline.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>BRILHANTE EVENTOS</b>	(85) 3474-6000	-	MARCELA	comercial02@brilhanteeventos.com.br
<b>BUFFET LIA</b>	(85) 3272-7828	-	-	buffetliamoreira@yahoo.com.br
<b>CERTAMA LTDA - EPP</b>	(75) 3621-5838	-	-	comercial.pedrofernandes@gmail.com
<b>CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME</b>	(85) 3473-7442	-	CHRISTIANE	contato@multieventosce.com.br
<b>CIRCULOS COMUNICACAO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - ME</b>	(86) 3233-1964	-	-	circuloseventos@gmail.com
<b>CORE SERVICE LTDA</b>	51 30287673	-	-	financeiro@coraltower.com.br
<b>COSTA DO MAR HOTEL</b>	85 34624000	-	-	reservas@costadomarhotel.com.br
<b>CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME</b>	83 32531480	-	-	thaineeventos@yahoo.com.br
<b>DECIO SIMOES PEREIRA EPP</b>	85 3257.9676	-	-	dsp@dspeventos.com.br
<b>DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA</b>	61 37176109	-	-	legalizacao.sia@cpmarra.com.br
<b>DIGITAL LOCACOES E EVENTOS EIRELI - EPP</b>	81 21286100	-	-	erivaldo@digitaleventoselocacoes.com.br, paulo.digital@terra.com.br
<b>DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP</b>	85 3227.1818	-	-	dkmlicitacao@gmail.com
<b>E PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME</b>	82 33261313	-	-	atribut@atributcontabilidade.com
<b>EDUARDO RAMOS 539380706-68 - ME</b>	(34) 3222-8624	-	-	contato@promomarcas.com.br
<b>EVENTUAL MAX SERVICE LTDA - EPP</b>	61 30483020	-	-	eventualmax@gmail.com
<b>EVERALDO ALEXANDRE BRAUNA - ME</b>	85 32246900	-	-	marcosabencoado@yahoo.com.br
<b>EVIDENCE LOCACOES E EVENTOS LTDA - EPP</b>	(61) 3272-2743	-	-	financeiro@grupo-e.org
<b>EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA - EPP</b>	21 3788.5855	-	-	exo@outlook.com.br, exocompany@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME</b>	(85) 3061.8989	-	-	licitacao@explorata.com.br
<b>FORTALEZA ATLANTICO HOTEIS LTDA</b>	85 40092860	85 40092800	CLAUDIA BERNARDO	claudia.bernardo@oasisatlantico.com.br
<b>FORUM EVENTOS EIRELI - EPP</b>	71 3374.5296	-	-	contato@forumeventos.com.br
<b>G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - ME</b>	84 33149188	-	-	genildome@bol.com.br
<b>G F BEZERRA - ME</b>	84 99717367	-	-	hdvideomania@hotmail.com
<b>HOLIDAY INN</b>	34555000	-	-	reservas@holidayfortaleza.com.br
<b>HOTEIS SEARA</b>	85 40062244 EVENTOS	-	-	centraldeeventos@hoteisseara.com.br
<b>HOTEIS SEARA LTDA</b>	85 40112200	-	Natercia	reservas@hotelseara.com.br, centraldeeventos@hoteisseara.com.br
<b>HOTEL BEIRA MAR</b>	85 32425000	85 32425659	NILCE CAMPELO	reservas@hotelbeiramar.com.br, NILCE@HOTELBE contabil@hotelbeiramar.com.br
<b>HOTEL LUZEIROS</b>	85 40068585	-	CARLA	eventos@luzeirosfortaleza.com.br
<b>IDEALIZA EVENTOS</b>	8859-5718	-	-	atendimentoidealiza@gmail.com
<b>IDEIA DE EVENTO EIRELI - ME</b>	(85) 3023-1596	-	-	kassio@ideiadeevento.com.br, assessoria@ideiadeevento.com.br
<b>IMPERIO SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - ME</b>	61 96734060	-	-	imperiosolucoes@gmail.com
<b>INDIOS CONSTRUCOES, EVENTOS E SERVICOS LTDA - EPP</b>	88 996550330	-	-	indiosepp@hotmail.com
<b>ISY ALMEIDA DE PAULA PRODUCOES E EVENTOS - ME</b>	61 34359507	-	-	grupochannel@outlook.com
<b>I9 PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP</b>	61 30333014	-	-	patricia@inoveeventos.com.br
<b>LAH EVENTOS EIRELI - ME</b>	51 30193072	-	-	licitacao@laheventos.com.br
<b>L.G. CARNEIRO CAVALCANTE - ME</b>	85 33631809	-	-	gustavodigipaper@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
LISBOA CONSTRUCOES,ENTRETENIMENTOS E LOCACAO LTDA - EPP	71 32884981	-	-	lisboa.producoes@hotmail.com
LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME	71 33820851	-	ariel	lnlogtransportes@gmail.com
LS LOCACOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA	31 36248151	-	-	comercial@lspro.com.br
MAESTRIA COMUNICACAO LTDA - EPP	85 32762525	-	MARIANA	diretoria@maestriacomunicacao.com.br, eventos2@maestriacomunicacao.com.br
MARCIO VALE GIOVANNETTI - ME	43 30370132	-	-	contato@eventosmaxi.com.br
MARINA PARK HOTEL	85 34559595	85 32531803	CLAUDIA BRANDAO	comercial@marinapark.com.br
MARQUISE EMPREENDIMENTOS LTDA.	40065256	40065005	-	eventos@granmarquise.com.br, gruposereventos@granmarquise.com.br
MB EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURISTICOS S/A	85 40061600	85 40061606	JEANNY RODRIGUES,	eventos@sonatadeiracema.com.br
MONTE LIBANO IMOVEIS E TURISMO S/A	85 40123030	85 33617799	TAMARA CASTRO	reservas6@beachpark.com.br
MONTE SINAI TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	61 30363318	-	-	reservas@prismaturismo.com.br
MSV MULT SERVICOS LTDA ME	8530678966	-	GILBERTO	msv@msvservicos.com.br
N ATIVA PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	85 32612022	-	Brenda	nativa@nativapromo.com.br
NACIONAL SERVICOS PUBLICOS EIRELI - ME	62 35959820	62 30886150	-	nacionalservicospublicos@gmail.com
OCEANUM EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP	95 32244120	-	-	rhennopaiva@gmail.com
OFICINA DE EVENTOS	32616600	9.8867.9387	RENATA	corporativo@oficinadeeventosnet.com.br, osires@oficinadeeventosnet.com.br,
OPS - ORGANIZACAO, PROMOCAO E SERVICOS EM EVENTOS LTDA - ME	85 30323238	-	-	financeiro.ops@gmail.com
OTHON PALACE FORTALEZA	85 34665500	-	-	eventos.fortaleza@othon.com.br
PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	71 3344.3682	-	-	contatos@pensaeventos.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>PMAIS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - EPP</b>	81 998727982	-	-	operacional@pmaiseventos.com
<b>PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME</b>	71 32342566	-	-	podiumddl@gmail.com
<b>PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA - EPP</b>	92 33611662	92 33614043	-	pprentacartransporte@yahoo.com.br, pplimpezaeconservacao@yahoo.com.br
<b>PRAIA CENTRO HOTEL</b>	85 30831112	-	-	eventos@praiacentro.com.br
<b>PRATICA EVENTOS LTDA - EPP</b>	85 34337688	-	-	prticaeventos.antendimento@gmail.com, prticaeventos.gerencias@gmail.com
<b>PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA - ME</b>	(61) 3223-1216	-	-	institutoaxiomabrasil@gmail.com
<b>PRISMA VIP SERVICE LOCADORA LTDA. - ME</b>	61 33610999	-	-	prismaviplocadora@gmail.com
<b>QUALITY HOTEL FORTALEZA</b>	85 34667100	-	-	eventos.qhf@atlantichotels.com.br
<b>RD7 PRODUCOES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI - EPP</b>	61 30421316	-	-	arbrent@arbrent.com
<b>RJ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME</b>	71 30332123	-	-	ricardo@rjces.com.br, margo@rjces.com.br
<b>ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE 03888101301</b>	(85) 3182.4754	-	-	luizbrunovale@gmail.com, abigproducoeseventos@gmail.com
<b>ROYAL ORGANIZACOES LTDA - ME</b>	91 32252314	-	-	royaleventos02@gmail.com
<b>SANDRA ARAGAO DE FRANCA DIEB</b>	85 41412578	-	-	sandraafranca@hotmail.com
<b>SERGIO CARVALHO</b>	(085) 2712-9296	-	-	sergiofor@terra.com.br, anaritadecarvalho@hotmail.com
<b>SETENTRIONAL ADMINISTRACAO DE ATIVOS RECEBIVEIS EIRELI - ME</b>	61 35627452	-	-	bsb.assessoria205@gmail.com
<b>SIMPLES COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP</b>	91 31316950	-	-	supersimples@outlook.com
<b>SJ ADMNISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA</b>	85 32558800	85 32558800	ALINE	contabilidade@sj.com.br
<b>SOLUCOES LOOPING LTDA - ME</b>	37 33211717	-	-	licitalooping@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>SPLASH EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b>	85 88909096	85 97479725	CID	atendimento@splash-ce.com.br
<b>SPORTS MAGAZINE LTDA - EPP</b>	83 32416886	-	-	stparaiba@hotmail.com
<b>STANDS</b>	3295-3778	-	Esdras/Deucir	standmaster@gmail.com, aluiziobastos@yahoo.com.br
<b>STYL LINE COMUNICA O EIRELI - EPP</b>	11 37966368	-	-	eliz@stylline.com.br
<b>STYLO EVENTOS</b>	85-3472 5675	-	Ariane	ariane@styloprime.com.br, netinha@styloprime.com.br
<b>SUN &amp; TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA - EPP</b>	61 32242224	61 30371432	-	sunetour@sunetour.com.br
<b>TA2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP</b>	85 32422311	-	-	contato@ta2.com.br
<b>TELLA VIDEO LTDA - ME</b>	27 33275004	-	-	tellavideo@tellavideo.com.br
<b>TROY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME</b>	98 30842866	-	-	carlos@troyeventos.com.br
<b>VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b>	85 34338464	-	-	licitacao@vceventos.com.br
<b>VELLA RI PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME</b>	47 30451590	-	-	marketing@demaxeventos.com.br
<b>VILA GALE ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA</b>	71 32639950	-	-	fortaleza.grupos@vilagale.com
<b>VINICCIUS E LOUISE SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME</b>	62 30877976	-	-	danilo.vleventos@hotmail.com
<b>VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI - ME</b>	48 36250881	-	-	vocarecentrum@gmail.com
<b>V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS E TURISMO LTDA. - EPP</b>	63 30281212	-	-	daniel@v3brasil.com.br
<b>Z5 MONTAGENS E EVENTOS - THAIS PEREIRA PRODUTORA</b>	(71) 9966-36607	-	-	eventos@z5montagens.com.br
<b>ARNOBIOCORDEIRO VIANA ME</b>	(85) 3292-5348	-	-	eventosperfil@uol.com.br
<b>DESTAK EVENTOS LTDA</b>	85 32683001	-	SARA	eventos@destakeventos.com, atendimento@destakeventos.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇOES LTDA EPP</b>	3295.8486	-	ELPIDIO 9.8765.9545	emceleventos.ce@gmail.com, fiscal@lidercontabil-ce.com.br
<b>FACE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME</b>	98 32551646	-	-	facerepresentacao@hotmail.com
<b>FORMAR - FORMACAO, CAPACITACAO, MARKETING E PESQUISA LTDA - EPP</b>	11 48167346	-	-	formar@formarltada.com.br
<b>GH SILVA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA</b>	85 32683699	-	VIVIANY MACIEL	comercial@inloceventos.com.br, atendimentoequiparce1@hotmail.com
<b>INTEGRITE EMPREENDIMENTOS</b>	62 39960077	-	-	contatointegríte@hotmail.com
<b>MARIA JOSE URDANGARIN ESQUIA - ME</b>	55 30267274	-	-	hscontabilidade@grupohs.com
<b>PESSOA COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME</b>	41 32586262	41 30895222	-	everton@graficapessoa.com.br
<b>POLI SERVICOS GERAIS LTDA. - ME</b>	62 32120202	-	-	mdr-service@hotmail.com
<b>STAND SHOW MONTAGENS E EVENTOS LTDA</b>	85 34443350	-	MARCELO ARAUJO	standshow@standshow.com.br
<b>STAR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA</b>	85 33421392	85 32482077	DANIEL RIBEIRO, MARIA JOSE	mazelimastar@hotmail.com
<b>TRAJETO EMPRESARIAL EIRELI - ME</b>	62 38771060	62 32741343	-	trajettosempresarial@gmail.com
<b>W.F CENTRO PARAIBANO DE EDUCACAO - EIRELI - ME</b>	83 32710008	83 32714060	-	ulpb.licitacoes@gmail.com
<b>APPLICARE CURSOS EIRELI - EPP</b>	(51) 3014-3566	-	-	financeiro@applicarecursosereventos.com.br
<b>AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME</b>	(81) 3487-2768	-	-	lucioflaviofragoso@hotmail.com
<b>BARCELO EVENTOS EIRELI - ME</b>	(61) 3962-2926	-	-	atendimento@barceloseventos.com.br
<b>CANDEEIRO CULTURAL</b>	(85) 3263-3412	-	-	candeeirocultural@gmail.com
<b>CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME</b>	83 32531480	-	-	thaineeventos@yahoo.com.br
<b>CSI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>	85 33057009	85 33057001	ALYNE MOTA	atendimento@csilocacoes.com.br, contato@csilocacoes.com.br,

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>DIKA PROJETOS DECORACOES E MONTAGENS LTDA</b>	(85) 3271 1592	(85) 3271 1592	CRISTIANE COSTA 85	dikaprojetos@yahoo.com.br
<b>EDUARDO RAMOS 539380706-68 - ME</b>	(34) 3222-8624	-	-	contato@promomarcas.com.br
<b>EMBRASSOM SISTEMAS PARA EVENTOS LTDA</b>	21 25916918	32733004	MARITONIO COLAO	embrassom@embrassom.com.br, comercial@embrassom.com.br
<b>EQUIPAR TECNOLOGIA EM EVENTOS</b>	85 32683699	-	-	comercial@inloceventos.com.br
<b>EQUIPE DE MODA</b>	EQUIPE DE MODA	-	-	equipep@yahoo.com.br
<b>ESTRUTURA EVENTOS</b>	3383.0073	-	Joçilio (gerente)	estruturaveventos@yahoo.com.br
<b>EXCELL EVENTOS</b>	85 32471401	85 32472205	99840510	comercial@lspro.com.br
<b>EX2 PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - EPP</b>	21 2236.4756	-	-	gestao@exocompany.com, exocompany@gmail.com
<b>FINESSE EVENTOS</b>	3268.4019	-	-	ola@noivasfortaleza.com.br
<b>FREIRE E BINO LTDA ME</b>	91 30817955	91 32430336	NELSON CARDOSO	grupo.midia4@gmail.com, licitacao@midia4.ppg.br
<b>HORUS CONTEUDO LTDA - ME</b>	11 98539024	-	-	guilherme@horusconteudo.com.br
<b>IKONE PROMOCOES E EVENTOS LTDA.</b>	3261.1111	-	-	administrativo@ikone.com.br, contato@ikone.com.br
<b>INES DUARTE FERREIRA ME</b>	86311317	-	Ines Duarte	inesduarte69@gmail.com
<b>INTERACTIVE TURISMO</b>	3473.7497	-	-	Interactive.ce@gmail.com
<b>INTERART CENOGRAFIA E EVENTOS EIRELI - EPP</b>	21 3125.6311	-	-	financeiro@interartbrasil.com.br
<b>JMS SILVA EIRELI - ME</b>	67 3321.1899	-	-	costafrancisco.2012@hotmail.com
<b>KAPACITE TREINAMENTOS, MANUTENCOES, SERVICOS E PRODUCOE</b>	71 3104.2236	-	-	ceo@afroparceiros.com
<b>KIKO SOM PRODUCOES</b>	32376084	-	-	kikosom_@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>LAURINDO VIDEO</b>	85 32436972	-	-	laurindovideos@hotmail.com
<b>LEONARDO CARNEVALE IGNACIO DA SILVA PRODUcoes - ME</b>	21 22104018	-	-	carnevaleprod@gmail.com
<b>MARCIO VALE GIOVANNETTI - ME</b>	43 30370132	-	-	contato@eventosmaxi.com.br
<b>MIDIA SOLUTION</b>	32643939	-	-	pablo@midiasolution.net, midiasolution@midisolution.com.br,
<b>N ATIVA PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA</b>	85 32612022	-	Brenda	nativa@nativapromo.com.br
<b>OCEANUM EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP</b>	95 32244120	-	-	rhennopaiva@gmail.com
<b>PROEVENTOS FILMAGEM E FOTORAFIA</b>	85 32494980	-	-	comercialproeventos@hotmail.com
<b>RICARDO CAMARA - ME</b>	85 3264.1323	-	-	multiflora@terra.com.br
<b>SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA - ME</b>	85 3295.8486	-	-	saniqeventos@gmail.com
<b>SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b>	98 221 3144	-	SILVANIA LIMA SAMPAIO	slpeventos@hotmail.com
<b>SPLASH EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b>	85 88909096	85 97479725	CID	atendimento@splash-ce.com.br
<b>STYL LINE COMUNICA O EIRELI - EPP</b>	11 37966368	-	-	eliz@stylline.com.br
<b>SUN &amp; TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA - EPP</b>	61 32242224	61 30371432	-	sunetour@sunetour.com.br
<b>S2 PROPAGANDA</b>	30812222	-	-	contato@s2propaganda.com
<b>W10 PRODUcoes E EVENTOS LTDA</b>	85 3267.2283	-	-	w10producoes@gmail.com
<b>Z SOLUCOES AUDIOVISUAIS E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA</b>	85 32313002	85 96081183	KHARINE	comercial@zsolucoes.com.br
<b>A N DOS SANTOS MOURA JUNIOR - EPP</b>	(84) 8781-3804	-	-	diradministrativa@strategycompany.com.br
<b>AGORA PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI - ME</b>	(61) 3361-1119	-	-	claudioneip@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>AIR FIVE TURISMO E EVENTOS LTDA - ME</b>	(61) 3347-7749	-	-	silvana@airfive.com.br
<b>ALDEIRO DE CARVALHO MAIA NETO ME</b>	(85) 3494-2223	-	ALDERIZO DE CARVALHO	aldeziromaia@hotmail.com
<b>ANA PAULA BATISTA LEVINO - ME</b>	(83) 8754-1930	-	-	adm_alphaeventos@hotmail.com
<b>APPLICARE CURSOS EIRELI - EPP</b>	(51) 3014-3566	-	-	financeiro@applicarecursoseeventos.com.br
<b>BOEING EVENTOS LTDA - EPP</b>	(91) 3222-8880	-	-	eventos@boeingonline.com.br, atendimento@boeingonline.com.br
<b>BRILHANTE EVENTOS</b>	(85) 3474-6000	-	MARCELA	comercial02@brilhanteeventos.com.br
<b>BUFFET LIA</b>	(85) 3272-7828	-	-	buffetliamoreira@yahoo.com.br
<b>CASSI FESTAS</b>	(85) 3223-5675	-	-	antoniojbcavalcante@hotmail.com
<b>CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME</b>	83 32531480	-	-	thaineeventos@yahoo.com.br
<b>DELICIAS DE FESTAS</b>	3281.0546	-	-	delicia_defestas@hotmail.com
<b>E PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME</b>	82 33261313	-	-	atribut@atributcontabilidade.com
<b>EVERALDO ALEXANDRE BRAUNA - ME</b>	85 32246900	-	-	marcosabencoado@yahoo.com.br
<b>G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - ME</b>	84 33149188	-	-	genildome@bol.com.br
<b>GELADOS FESTAS</b>	3279.3058	-	-	gelados.lima@gmail.com
<b>GLOBAL FESTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	85 32727747	-	RAFAEL ARRAIS	globalfestas@gmail.com
<b>HORA DE BRINK</b>	9 9939.8675	-	-	kaioandrecg@gmail.com
<b>IMPERIO SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - ME</b>	61 96734060	-	-	imperiosolucoes@gmail.com
<b>INDIOS CONSTRUCOES, EVENTOS E SERVICOS LTDA - EPP</b>	88 996550330	-	-	indiosepp@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>I9 PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP</b>	61 30333014	-	-	patricia@inoveeventos.com.br
<b>JC CLAUDIA</b>	85 3272-1468	-	-	claudia.jcfestas@hotmail.com
<b>JC FESTAS</b>	3272.1468	-	-	claudiajcfestas@hotmail.com
<b>L.G. CARNEIRO CAVALCANTE - ME</b>	85 33631809	-	-	gustavodigipaper@hotmail.com
<b>LISBOA CONSTRUCOES,ENTRETENIMENTOS E LOCACAO LTDA - EPP</b>	71 32884981	-	-	lisboa.producoes@hotmail.com
<b>LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME</b>	71 33820851	-	ariel	lnlogtransportes@gmail.com
<b>LOJAS DAS FESTAS</b>	3252.2845	-	-	lojasdasfestasltada@hotmail.com
<b>MARCIO VALE GIOVANNETTI - ME</b>	43 30370132	-	-	contato@eventosmaxi.com.br
<b>MAX FESTAS</b>	3244.0830	-	-	carlosfbloom@gmail.com
<b>MONTADORA PAULISTA</b>	99880-6722	-	-	comercial3@nontadorapaulista.com.br
<b>N ATIVA PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA</b>	85 32612022	-	Brenda	nativa@nativapromo.com.br
<b>OCEANUM EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP</b>	95 32244120	-	-	rhennopaiva@gmail.com
<b>ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA</b>	(85) 3267-1301	85 96606666	JOSENALDO FERNANDES DE	juvenalfestas@gmail.com
<b>PMAIS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - EPP</b>	81 998727982	-	-	operacional@pmaiseventos.com
<b>PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME</b>	71 32342566	-	-	podiumddl@gmail.com
<b>POP FESTAS</b>	32547333	-	-	popsfestas@hotmail.com
<b>PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA - EPP</b>	92 33611662	92 33614043	-	pprentacartransporte@yahoo.com.br, pplimpezaeconservacao@yahoo.com.br
<b>PRATICA EVENTOS LTDA - EPP</b>	85 34337688	-	-	praticaeventos.antendimento@gmail.com, praticaeventos.gerencias@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA - ME</b>	(61) 3223-1216	-	-	institutoaxiomasbrasil@gmail.com
<b>PRISMA VIP SERVICE LOCADORA LTDA. - ME</b>	61 33610999	-	-	prismaviplocadora@gmail.com
<b>RJ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME</b>	71 30332123	-	-	ricardo@rjces.com.br, margo@rjces.com.br
<b>ROYAL ORGANIZACOES LTDA - ME</b>	91 32252314	-	-	royaleventos02@gmail.com
<b>SERGIO CARVALHO</b>	(085) 2712-9296	-	-	sergiofor@terra.com.br, anaritadecarvalho@hotmail.com
<b>SETENTRIONAL ADMINISTRACAO DE ATIVOS RECEBIVEIS EIRELI - ME</b>	61 35627452	-	-	bsb.assessoria205@gmail.com
<b>SOBRINQUEDOS</b>	30875656	-	-	saymonbenjamin@yahoo.com.br
<b>SPLASH EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b>	85 88909096	85 97479725	CID	atendimento@splash-ce.com.br
<b>STYL LINE COMUNICA O EIRELI - EPP</b>	11 37966368	-	-	eliz@stylline.com.br
<b>SUN &amp; TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA - EPP</b>	61 32242224	61 30371432	-	sunetour@sunetour.com.br
<b>TELLA VIDEO LTDA - ME</b>	27 33275004	-	-	tellavideo@tellavideo.com.br
<b>TIA VAL FESTAS</b>	3226.2099	-	-	tiaval@tiaval.com.br
<b>TROY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME</b>	98 30842866	-	-	carlos@troyeventos.com.br
<b>VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b>	85 34338464	-	-	licitacao@vceventos.com.br
<b>VELLA RI PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME</b>	47 30451590	-	-	marketing@demaxeventos.com.br
<b>VINICCIUS E LOUISE SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME</b>	62 30877976	-	-	danilo.vleventos@hotmail.com
<b>VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI - ME</b>	48 36250881	-	-	vocarecentrum@gmail.com
<b>V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS E TURISMO LTDA. - EPP</b>	63 30281212	-	-	daniel@v3brasil.com.br

Total Fornecedores: 212

Total Email Enviados: 247



## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa 2LA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 72.218.522/0001-75, com sede à Rua Ana Lúcia Dias, nº 101, Sala A, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceará, apresenta sua Proposta Comercial, visando atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas zonas eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas ao termo de referência.

<b>MESAS E CADEIRAS PARA O DIA 04/10/2020</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Cadeiras sem braço, brancas e em PCV	960	Unid.	3,00	2.880,00
02	Mesas quadradas, brancas e em PVC	730	Unid.	5,00	3.650,00
<b>VALOR GLOBAL PARA O DIA 04/10/2020 R\$</b>					<b>6.530,00</b>
<b>MESAS E CADEIRAS PARA O DIA 25/10/2020</b>					
01	Cadeiras sem braço, brancas e em PCV	960	Unid.	3,00	2.880,00
02	Mesas quadradas, brancas e em PVC	730	Unid.	5,00	3.650,00
<b>VALOR GLOBAL PARA O DIA 04/10/2020 R\$</b>					<b>6.530,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA OS DOIS DIAS R\$</b>					<b>13.060,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TREZE MIL, SESENTA REAIS</b>					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação

Declaramos que estão incluídos no preço da proposta, todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da proposta.

Fortaleza, 12 de março de 2020

**SANDRA MARIA FERNANDES BASTOS**  
Analista de Licitação



## PROPOSTA COMERCIAL

Data: 14 de Abril de 2020

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

### OBJETO

- Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ações) de serviços e locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados.

### PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

SEDE: RUA CORONEL MADUREIRA, 40,LJ 13, CENTRO, SAQUAREMA/RJ. CEP 28990-756

CNPJ: 21.061.770/0001-14

TELEFONE/FAX: (83) 3506-4977; (83) 99194-2979

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [executivo@exocompany.com](mailto:executivo@exocompany.com)

Neste ato representada pelo Sr. THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA, Diretor e sócio-administrador, RG 21.796.779-3, CPF 124.071.307-07

Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, 100 apt 2104 – Altiplano – João Pessoa, Paraíba – CEP: 58046-115

Em conformidade com o Edital de licitação, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. Os preços apresentados estabelecem o valor pelo qual será firmado o contrato;
3. Atenderemos todas as condições impostas no Edital e seus Anexos;
4. Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos descritos abaixo:
  - Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária, inclusive a sistemática inspeção no trabalho, com vistas ao bom desempenho dos trabalhos alocados nas áreas ou dependências de atuação do contratante;
  - Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;
  - Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação no valor estabelecido pela convenção coletiva da categoria profissional;
  - Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.



Tabela de valores:

CNPJ: 21.061.770/0001-14

**ANEXO I  
APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020**

Zonas	Endereço	Mesas	Unidade Diária	Valor Unitário	Valor Total	Cadeiras	Unidade Diária	Valor Unitário	Valor Total
001 <sup>a</sup>	Faculdade Farias Brito, Rua Castro Monte, n.º 1364 - Varjota	30	4	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	40	4	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
002 <sup>a</sup>	EEM Paulo Benevides - Rua Angélica Gurgel, n.º 186 - Messejana	50	4	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	70	4	R\$ 25,00	R\$ 7.000,00
003 <sup>a</sup>	Faculdade Ari de Sá - Ginásio de esportes, Rua Gonçalves Ledo, n.º 1246 - Centro	50	4	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	70	4	R\$ 25,00	R\$ 7.000,00
080 <sup>a</sup>	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Idelfonso Albano - Joaquim Távora	50	4	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	50	4	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
082 <sup>a</sup>	FAMETRO - Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza, R. Conselheiro Estelita, n.º 500	50	4	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	70	4	R\$ 25,00	R\$ 7.000,00
083 <sup>a</sup>	FGF - Faculdade Integrada Grande Fortaleza, Rua Porto Velho, n.º 401 - João XIII	40	4	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00	40	4	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
085 <sup>a</sup>	EEM LICEU do Conjunto Ceará, Rua 1139 A, 10, Conj. Ceará, 4 <sup>a</sup> ETAPA, CEP 60533-440	40	4	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00	50	4	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
093 <sup>a</sup>	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, situado na Av. Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim	25	4	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	70	4	R\$ 25,00	R\$ 7.000,00
094 <sup>a</sup>	CAMU, Rua Salgado Filho, n.º 300 - Antonio Bezerra	70	4	R\$ 15,00	R\$ 4.200,00	60	4	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
095 <sup>a</sup>	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	30	4	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	50	4	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
112 <sup>a</sup>	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 - Edson Queiroz	40	4	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00	50	4	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
113 <sup>a</sup>	Colégio Farias Brito, Rua Senador Pompeu, n.º 2607 - José Bonifácio	75	4	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	100	4	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
114 <sup>a</sup>	Colégio Santa Isabel, Av. Bezerra de Menezes, n.º 2840 - Presidente Kennedy	50	4	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	70	4	R\$ 25,00	R\$ 7.000,00
115 <sup>a</sup>	PROVECTO, Rua Suiça, n.º 76 - Maraponga	25	4	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	40	4	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
116 <sup>a</sup>	E M José Alcides Pinto	30	4	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	30	4	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
117 <sup>a</sup>	Cuca do Modubim	50	4	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	60	4	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00



118 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica	25	4	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	40	4	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		730			R\$ 43.800,00	960			R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 139.800,00							

**Valor total global 1º Turno: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**

**Valor total global 2º Turno: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**

**Valor total global 1º e 2º Turno: R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

#### **TRIBUTAÇÃO:**

A empresa é optante pelo Simples Nacional no ano-calendário 2019.  
No caso da prestação de serviço, a alíquota de ISS estará discriminada na Nota Fiscal.

A Contratante (cliente) deverá reter o valor indicado na Nota Fiscal e pagar diretamente ao município onde o serviço foi prestado, indicado na nota fiscal.

#### **EMISSÃO DE COBRANÇA:**

- Na locação de bens móveis, imóveis (quartos, salas, espaços), equipamentos, mobiliário e afins: *será emitida uma fatura de locação* contemplando os itens locados para a contratante.
- Na prestação de mão de obra: *será emitida uma Nota Fiscal de serviço*.
- No fornecimento de alimentação: *será emitida uma Nota Fiscal de fornecimento de alimentos e bebidas*.

#### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.
- Súmula Vinculante 31 do Supremo Tribunal Federal.
- Livro VI do RICMS/00 (Decreto nº 27.427/00)
- Anexo VI da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14.
- Lei nº 1.135 de 27 de maio de 2011.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Rua Coronel Madureira 40, loja 13 – Centro – Saquarema, RJ | executivo@exocompany.com | +55 83 3506 - 4977



PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: conforme edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Santander. Agência 3454; Conta corrente 13003101-1**

Saquarema (RJ), 14 de Abril de 2020

EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA  
THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

21.061.770/000.1-14  
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES  
LTDA - EPP.  
Rua Coronel Madureira, 40 - Loja 13  
CENTRO - CEP. 28.990-000  
SAQUAREMA - RJ

CNPJ: 21.061.770/0001-14



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>

---

## Solicitação de Orçamento - Mesas e Cadeiras - Urgente

---

francisco silva <faglal@outlook.com>

25 de abril de 2020 13:26

Para: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>

Depósito das festas

[Rua Moreira Gomes, 403](#)

Bairro Vila União, Fortaleza\_Ce

Cnpj 12497547/0001\_23

Ref. Orçamento

Mesa, valor Unit.R\$ 5,00

Cadeiras " " " 2,80

Enviado do [Outlook Mobile](#)

---

**From:** Tribunal Regional Eleitoral do Ceará <tre.compras@gmail.com>

**Sent:** Tuesday, April 21, 2020 5:01:48 PM

**To:** Wagner Santos <tre.compras@gmail.com>

**Subject:** Solicitação de Orçamento - Mesas e Cadeiras - Urgente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## Relatório de Cotação: cotação rápida 370

Relatório gerado no dia 21/04/2020 18:04:50 (IP: 2804:7f7:e281:5e55:7c07:efc:2163:9567)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior	6	1 Unidade	3,00	R\$ 3,00

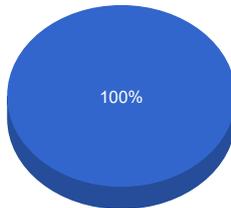
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	NºPregão:312019 UASG:158150	21/10/2019	R\$ 3,00
Valor Unitário				R\$ 3,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,00

Valor Global: R\$ 3,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de mesa..



## Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior

R\$ 3,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aluguel de mesas- serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de mesa plástica ou metálica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

**Objeto:** Registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de festividades, homenagens e fornecimento de alimentação, em atendimento às demandas dos campi e reitoria do Ifap..

**Descrição:** **Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior** - Aluguel de cadeiras - Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de cadeiras, mínimo de 50 und., máximo de 300 und., plástica ou metálica.

**CatSer:** 20460 - Locação de mesa , cadeira ,mobiliário decoração interior

**Data:** 21/10/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:312019 / UASG:158150

**Lote/Item:** 4/15

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 22/10/2019 08:23

**Homologação:** 24/10/2019 15:52

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 550

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
19.750.559/0001-67 * VENCEDOR *	REALLIZA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	R\$ 3,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de cadeiras - Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de cadeiras, mínimo de 50 und., máximo de 300 und., plástica ou metálica. Serviço a ser realizado para: Campus Macapá e Santana.					
<b>Estado:</b> AP	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Endereço:</b> AVENIDA GUAJARINA DUARTE MENDES, 1381	<b>Telefone:</b> (96) 3222-9139 / (96) 3222-9139	<b>Email:</b> realliza@hotmail.com	
04.433.214/0001-02	DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP	R\$ 3,39			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de cadeiras - Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de cadeiras, mínimo de 50 und., máximo de 300 und., plástica ou metálica.					
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> AV MARECHAL DEODORO, 2290 A	<b>Nome de Contato:</b> PRISCILA	<b>Telefone:</b> (65) 3322-1664	<b>Email:</b> eventual@eventualpromocoes.com.br
04.039.063/0001-02	CONSULTORIA, PROJETOS E INFORMACAO S/S LTDA - ME	R\$ 3,44			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de cadeiras - Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de cadeiras, mínimo de 50 und., máximo de 300 und., plástica ou metálica. Serviço a ser realizado para: Campus Macapá e Santana.					
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Ananindeua	<b>Endereço:</b> RODOVIA BR 316, 0	<b>Telefone:</b> (91) 3286-5033	<b>Email:</b> contabilidadejm@globo.com	
33.684.722/0001-61	DHENEFFER SUELY DE ARAUJO MARQUES 01040046223	R\$ 3,44			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de cadeiras - Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de cadeiras, mínimo de 50 und., máximo de 300 und., plástica ou metálica.					
<b>Endereço:</b> ,					
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 3,55			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de cadeiras - Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de cadeiras, mínimo de 50 und., máximo de 300 und., plástica ou metálica.					
<b>Endereço:</b> RUA HAMILTON SILVA, 2326			<b>Telefone:</b> (96) 9147-0166		
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 3,57			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de cadeiras - Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de cadeiras, mínimo de 50 und., máximo de 300 und., plástica ou metálica.					
<b>Endereço:</b> RUA ALBERTO I, 168			<b>Telefone:</b> (11) 2083-1651 / (11) 5073-8110	<b>Email:</b> contato@okalango.com	





## Relatório de Cotação: cotação rápida 370

Relatório gerado no dia 21/04/2020 18:00:51 (IP: 2804:7f7:e281:5e55:7c07:efc:2163:9567)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior	6	1 Unidade	4,00	R\$ 4,00

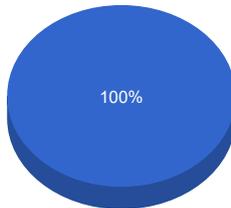
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	NºPregão:312019 UASG:158150	21/10/2019	R\$ 4,00
Valor Unitário				R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Valor Global: R\$ 4,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de mesa..



## Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior R\$ 4,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aluguel de mesas- serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de mesa plástica ou metálica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

**Objeto:** Registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de festividades, homenagens e fornecimento de alimentação, em atendimento às demandas dos campi e reitoria do Ifap..

**Descrição:** **Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior** - Aluguel de mesas- Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de mesa plástica ou metálica.

**CatSer:** 20460 - Locação de mesa , cadeira ,mobiliário decoração interior

**Data:** 21/10/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:312019 / UASG:158150

**Lote/Item:** 4/16

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 22/10/2019 08:23

**Homologação:** 24/10/2019 15:52

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 50

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
19.750.559/0001-67 * VENCEDOR *	REALLIZA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	R\$ 4,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de cadeiras - Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de jogos de cadeiras, mínimo de 50 und., máximo de 300 und., plástica ou metálica. Serviço a ser realizado para: Campus Macapá e Santana.					
<b>Estado:</b> AP	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Endereço:</b> AVENIDA GUAJARINA DUARTE MENDES, 1381	<b>Telefone:</b> (96) 3222-9139 / (96) 3222-9139	<b>Email:</b> realliza@hotmail.com	
04.433.214/0001-02	DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP	R\$ 5,25			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição: Aluguel de mesas- Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de mesa plástica ou metálica.					
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> AV MARECHAL DEODORO, 2290 A	<b>Nome de Contato:</b> PRISCILA	<b>Telefone:</b> (65) 3322-1664	<b>Email:</b> eventual@eventualpromocoos.com.br
33.684.722/0001-61	DHENEFFER SUELY DE ARAUJO MARQUES 01040046223	R\$ 5,25			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de mesas- Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de mesa plástica ou metálica.					
<b>Endereço:</b> ,					
04.039.063/0001-02	CONSULTORIA, PROJETOS E INFORMACAO S/S LTDA - ME	R\$ 5,29			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de mesas- Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de mesa plástica ou metálica. Serviço a ser realizado em MacapáAP.					
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Ananindeua	<b>Endereço:</b> RODOVIA BR 316, 0	<b>Telefone:</b> (91) 3286-5033	<b>Email:</b> contabilidadejm@globo.com	
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 5,50			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de mesas- Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de mesa plástica ou metálica.					
<b>Endereço:</b> RUA HAMILTON SILVA, 2326		<b>Telefone:</b> (96) 9147-0166			
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 5,50			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Aluguel de mesas- Serviço de fornecimento (por meio de aluguel) de mesa plástica ou metálica.					
<b>Endereço:</b> RUA ALBERTO I, 168		<b>Telefone:</b> (11) 2083-1651 / (11) 5073-8110	<b>Email:</b> contato@okalango.com		





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 72.218.522/0001-75  
Razão Social: 2LA EVENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: 2LA EVENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

---

CPF: 065.230.543-14 Participação Societária: 100,00%  
Nome: LUCAS MASCARIN PEREIRA  
Carteira de Identidade: 20077625735 Órgão Expedidor: SSP CE  
Data de Expedição: 06/12/2010 Data de Nascimento: 06/11/2000  
Filiação Materna: SILVIANE CRISTINA MASCARIN PEREIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 61.760-000  
Endereço: OUTROS JOSE MORAIS DE ALMEIDA, 777 - Q13 L 20 - COACU  
Município / UF: Eusébio / Ceará  
Telefone: (85) 96037278  
Email: 2lacontato.eventos@gmail.com



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.061.770/0001-14  
Razão Social: EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA  
Nome Fantasia: EXO COMPANY PARTICIPACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 124.071.307-07 Participação Societária: 90,00%  
Nome: THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA  
Carteira de Identidade: 217967793 Órgão Expedidor: DETRAN  
Data de Expedição: 17/11/2006 Data de Nascimento: 19/08/1988  
Filiação Materna: MARINETH DE OLIVEIRA VIEIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 22.051-011  
Endereço: RUA CONSTANTE RAMOS, 136 - APTO 202 - COPACABANA  
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro  
Telefone: (21) 00000000  
Email: thiago\_arq@hotmail.com

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: 788.233.237-20 Participação Societária: 10,00%  
Nome: MARINETH DE OLIVEIRA VIEIRA  
Carteira de Identidade: 056729189 Órgão Expedidor: Detran  
Data de Expedição: 11/12/2006 Data de Nascimento: 13/09/1959  
Filiação Materna: JACY LIMA DE OLIVEIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 24.470-550  
Endereço: RUA BERNARDINO MACHADO, 1387 - PORTO DO ROSA  
Município / UF: São Gonçalo / Rio de Janeiro  
Telefone: (00) 00000000  
Email: marciamilano@hotmail.com

FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS

458.702.093 **Fornecedor não credenciado.**[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

## Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

### Critérios de Seleção

\* Tipo de Consulta

Quadro Societário / Administrativo  
de Fornecedor

Participação de Sócio /  
Administrador PJ

Participação de Sócio /  
Administrador PF

\* CNPJ da Empresa

(\* Campo de preenchimento obrigatório.)

**PESQUISAR**

**REALIZAR NOVA PESQUISA**

**VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



**Fornecedor não credenciado.**



Fortaleza, 29 de Abril de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para informar saldo.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071145/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2020 13:58:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	20070/2019
Objeto: Locação de mesas e cadeiras para a apuração das Eleições de 2020.	
Valor da Despesa	R\$ 12.445,34
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 12.445,34
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
Sim	X
Não	

**ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186077 – Capacidade de Recursos Humanos	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	X
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071389/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2020 16:26:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

29/04/20 16:20

USUARIO : ALANA

DATA EMISSAO : 29Abr20

NUMERO : 2020PE000064

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA A APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2020.

PAD 20070/2019

SUBITEM: 14

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167864	0100000000	339039		FUN LOCMAQ1	12.445,34

LANCADO POR : 37943200349 - ALANA

UG : 070007 29Abr20 16:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fortaleza, 29 de Abril de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para análise e providências cabíveis.

**GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071566/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2020 19:48:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Abril de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Encaminha-se saldo orçamentário para arrimo da demanda.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071598/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2020 20:56:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Abril de 2020.

**À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para elaborar edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071978/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/04/2020 12:54:42</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Abril de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

Para inserir a última versão do Termo de Referência, como minuta, em formato editável. Retorne-se, em seguida, para elaboração do edital.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072235/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 30/04/2020 16:17:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Abril de 2020.

À Selic,

A Sealx não é a unidade responsável pela locação de mesas e cadeiras para apuração.

Atenciosamente,

**SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO**  
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072574/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

*Silvia Benevides Cordeiro*

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO  
*Assinado eletronicamente em 30/04/2020 22:07:16*  
*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Abril de 2020.

**À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para redirecionar para unidade correta.

**SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO  
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072577/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

*Silvia Benevides Cordeiro*

SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO  
*Assinado eletronicamente em 30/04/2020 22:09:14*  
*Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

**À**  
**DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA**

Para inserir a última versão do Termo de Referência, como minuta, em formato editável.  
Retorne-se, em seguida, para elaboração do edital.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073262/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 04/05/2020 13:16:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

**À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Informo que o TR em arquivo editável juntado ao presente PAD foi atualizado em razão das alterações dos locais de apuração escolhidos pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza.

**TAIS HELENA LEO LOUREIRO**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073287/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>TAIS HELENA LEAO LOUREIRO <i>Assinado eletronicamente em 04/05/2020 13:39:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

**À  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando as informações e justificativas constantes na Comunicação Interna da SCOMP, sua cotação de preços (Doc. PAD nº 70655/2020), o mercado reduzido e a possibilidade de prejuízo à competitividade do certame;

considerando, a forma de execução contratual, especialmente os prazos de entrega e recolhimento das mesas e cadeiras; e ainda,

considerando o momento atual, onde o trabalho presencial foi substituído pelo teletrabalho, **indagamos** sobre a forma de realização da presente licitação: presencial ou eletrônica.

A mesma indagação foi feita na contratação do objeto para as Eleições de 2018, tendo a Administração optado pela forma de contratação através de Pregão Presencial.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073464/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 04/05/2020 15:15:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

PAD nº 20070/2019.

Tendo em vista as dificuldades apresentadas pela SELIC/SCOMP acerca da realização do pregão eletrônico, nomeadamente o número de licitantes (Docs nº 73464/20, 70662 e 70664) e em face de que a eleição tem data certa (pelo menos até esta data), sendo um serviço público essencial à efetivação da democracia, determino **a realização do pregão presencial** com as seguintes recomendações.

1. Referido ato realizar-se-á com a presença de apenas 1 servidora da SELIC, utilizando-se da devida proteção (máscara e álcool em gel, a serem fornecidos tanto à servidora como para o(s) licitante(s)).
2. deverá ser efetivado somente no mês de junho deste ano.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073577/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 04/05/2020 17:11:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073747/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: center;"><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/05/2020 18:30:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Maio de 2020.

**À  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA**

As observações do Anexo I do Termo de Referência, pág. 7, referem-se ao evento "Treinamento de Mesários", que não faz parte desta contratação.

Assim, sugerimos a adaptação do texto com alteração para "Apuração das Eleições 2020", ou exclusão das referidas observações, se for o caso.

Após, inserir nova versão do TR, como minuta, em formato editável, e retorno a esta Seção, para finalização do Edital.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075666/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 06/05/2020 17:09:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Maio de 2020.

**À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

As alterações foram procedidas, conforme as observações.

**TAIS HELENA LEAO LOUREIRO**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075694/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>TAIS HELENA LEO LOUREIRO <i>Assinado eletronicamente em 06/05/2020 17:30:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020**  
**PAD n.º 20070/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor valor global, para locação de mesas e cadeiras**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**Data de abertura das propostas: 29/06/2020.**

Local da sessão pública: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 14 horas, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às **14:10h** (quatorze horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-CE que se seguir.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/02.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente.

Anexo VIII – Termo de Referência e Subanexo I.

Anexo IX – Valores de Referência.

## Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC;

1.3 A empresa licitante deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme se segue:

EVENTO – Apuração das eleições – 04/10/2020 e 25/10/2020, se houver 2º turno (Subanexo I) – Mesas e cadeiras.

1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa ao Termo de Referência.

1.5 Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

## Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contra-razões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas em uma via impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente os serviços, discriminando, ainda, os valores unitários, totais e global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

3.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e seus anexos e as licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta e entrega do material não seja indicado na proposta, serão considerados aceitos pela licitante os prazos estabelecidos neste Edital para efeitos de julgamento.

3.6 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.7 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros. Caso a divergência seja entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(Nº DO CNPJ)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

#### Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital);
- b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital).
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital).

4.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal que serão confirmados, mediante consulta “ON LINE” junto ao SICAF, no ato da abertura dos respectivos envelopes, e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão. Para habilitação neste certame, faz-se necessário que as licitantes estejam com a documentação obrigatória em plena validade no sistema.

4.2.1. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, para verificar se, dentre os sócios, há servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.2.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício.

4.3 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, poderá ser realizada a consulta on-line nos sítios emitentes das certidões vencidas, a fim de suprir o documento vencido no referido sistema de consulta. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte não necessitam apresentar documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 deverão ser apresentados sem restrições.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Para o caso de haver licitantes não cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.6, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), Estadual e Municipal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de regularidade relativa regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;
- j) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44;
- n) declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).
- o) declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital);
- p) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;
- q) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

4.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.10 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.11 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(Nº DO CNPJ)  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

**Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

**5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(a) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (nº 01) e de documentação (nº 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes dever-se-ão apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, se for o caso.

**5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, **em valores sucessivos e decrescentes**.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

- i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.
- j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.
- l) Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa indicado **na declaração de microempresa** para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº123/06 que assegura em seu artigo 44, a preferência de contratação.
- m) O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- n) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- o) A Sessão de Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso de seu tempo ou para a realização de diligência para esclarecimento. Nestes casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.
- p) Observando-se o item anterior, a Sessão de Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.
- q) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.
- r) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

### **5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

- a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.
- b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno porte.
- c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

### **5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO**

- a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.
- c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio.

## **Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor superior ao limite estabelecido ou ainda inexecutável, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as empresas que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

## **Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

## **Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 107.671 – Pleitos Eleitorais, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **Capítulo IX - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

9.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), o(s) qual(is) terá(ão) suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

9.2 Farão parte integrante do(s) contrato(s) todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

9.3 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XIV deste Edital.

9.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do(s) contrato(s), será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.5 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no DOU.

#### **Capítulo X – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 8 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 6 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 7 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo V - Minuta do Contrato.

#### **Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 9 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XV – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Vide Cláusula Terceira do Anexo V - Minuta do Contrato e Itens 3 e 5 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XVI. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

16.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE-CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE.

16.5. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

#### **Capítulo XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE-CE.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei nº 9.648/98, aos quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

17.5 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação e afixado no quadro de avisos deste TRE.

17.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo [email: selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br).

17.8 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **Capítulo XVIII - DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA - CE, 11 de maio de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ N.º da Agência: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas e observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e abaixo:

Evento	Descrição	Unid.	QTDE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apuração das eleições – 04/10/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	730	..... (.....)	..... (.....)
			Cadeiras	960	..... (.....)	..... (.....)
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$.....(.....)</b>						
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 25/10/2020): R\$.....(.....)</b>						
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 + Valor Total do Evento 2)</b>					..... (.....)	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da presente contratação.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 6/2020 e do Termo de Referência – Anexo VIII.

**Fortaleza/CE, de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o N.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza,                    de                    de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA  
LEI N.º 10.520/02 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
sediada ..... declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão  
Presencial n.º 6/2020, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação e nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de  
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

n. ...., inscrito no CNPJ  
n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade n. .... e inscrito(a) no CPF sob n. ....,  
**DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza,                      de                      de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato  
de .....,  
....., que entre si celebram a União, por  
intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a  
empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 3555/2000;
- a) No Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3555/2000;
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 6/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Vide itens 3 e 5 do Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e todos os demais custos diretos e indiretos relacionados à presente contratação.

4.3 O valor estipulado no item 4.1 será irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Após verificado que os materiais e os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE),

por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço apresentado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.8 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(\mathbf{TX})}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.
- g) Demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 107671, no Elemento de Despesa: 339039 e no Subelemento: 14 (Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis).

11.2 Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000....., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE,

conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega do material;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2019;
- c) Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 6/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,.....de.....de 2020.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020 – TRE/CE  
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ Nº .....,  
sediada .....declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que,  
em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 6/2020, cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação.

Fortaleza,                    de                    de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020 – TRE/CE  
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas a este termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O trabalho de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS**

Locação de mesas e cadeiras a serem entregues nos locais e datas determinados nos Anexos que acompanham o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945**;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047**;

**4. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

Apuração das eleições – 04/10/2020 e 25/10/2020, se houver 2º turno (Anexo II): mesas e cadeiras.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos nas tabelas anexas a este Termo de Referência.

**5.1.** O recebimento e a devolução das mesas e cadeiras locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE, deverá:

- 6.1.** informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- 6.2.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3.** comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 6.4.** promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.5.** rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 6.6.** efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 6.7.** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;
- 6.8.** proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 6.9.** comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;
- 6.10.** notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

- 7.1.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.2.** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.3.** prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

- 7.4.** manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;
- 7.5.** manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;
- 7.6.** comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.7.** acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 7.8.** efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.9.** cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- 7.10.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.11.** responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.12.** responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;
- 7.13.** apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- 7.14.** designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;
- 7.15.** providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 8.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**9.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. a multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

**9.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.4.** As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**9.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**9.7.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 10. DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O TRE-CE promoverá através de seus representantes (Taís Helena Leão Loureiro - gestor e Maria do Socorro Abreu de Paula - suplente) o acompanhamento do contrato e, a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos chefes de cartório da capital, a que se referir cada lote contratado, posteriormente designados pela administração.

FORTALEZA/CE, 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Taís Helena Leão Loureiro**

Matrícula – 70817

Portaria nº 121/2020

**Maria do Socorro Abreu de Paula**

Matrícula – 73786

Portaria nº 121/2020

De acordo,

**Manoel Ferreira da Silva Filho**

**Chefe de Difor, respondendo**

**SUBANEXO I**  
**APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020**

Zonas	Endereço	Mesas	Cadeiras
001ª	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza, Rua Osório Palmella, nº 241, Varjota	30	40
002ª	EEM Paulo Benevides - Rua Angélica Gurgel, nº 186 - Messejana	50	70
003ª	Ginásio Paulo Sarasate – Rua Ildefonso Albano, nº 2050 – Dionísio Torres	50	70
080ª	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Idelfonso Albano - Joaquim Távora	50	50
082ª	Unifametro - Rua Padre Ibiapina, nº 1243 - Centro	50	70
083ª	Colégio Antonieta Siqueira, Rua Guarani, nº 4, Pici	40	40
085ª	EEM LICEU do Conjunto Ceará, Rua 1139 A, 10, Conj. Ceará, 4ª ETAPA, CEP 60533-440	40	50
093ª	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, situado na Av. Costa e Silva, nº 1251, Mondubim	25	70
094ª	CAMU, Rua Salgado Filho, nº 300 - Antonio Bezerra	70	60
095ª	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	30	50
112ª	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	40	50
113ª	Colégio Farias Brito, Rua Senador Pompeu, nº 2607-José Bonifácio	75	100
114ª	Colégio Santa Isabel, Av. Bezerra de Menezes, nº 2840 - Presidente Kennedy	50	70
115ª	Sesi e Senai da Parangaba, Av. João Pessoa nº 6754 – Parangaba	25	40
116ª	E M José Alcides Pinto	30	30
117ª	Cuca do Modubim	50	60
118ª	Centro de Formação Olímpica	25	40
<b>TOTAL</b>		<b>730</b>	<b>960</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/05/2020 16:18:28

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**TRE**

**Observações:**

1. Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
2. Data e horário para entrega dos materiais: véspera do evento, às 16:00
3. Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o evento do evento, às 8:00

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020 – TRE/CE  
 ANEXO IX – VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>Evento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>QTDE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Apuração das eleições – 04/10/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	730	R\$ 4,67	R\$ 3.406,67
			Cadeiras	960	R\$ 2,93	R\$ 2.816,00
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$ 6.222,67</b>						
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 25/10/2020): R\$ 6.222,67</b>						
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 (1º Turno) + Valor Total do Evento 2 (2º Turno))</b>					<b>R\$ 12.445,34</b>	



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078288/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 16:18:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Maio de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e encaminhamento à ASDIR, para análise jurídica do edital do Pregão Presencial 06/2020, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93 e o art.10º da Portaria 1240/2009 - TRE/CE, e para, se oportuno e conveniente, a DIGER autorizar a abertura do certame licitatório.

Ressaltamos que o art. 47 da LC 123/06 obriga à Administração a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o que foi atendido no edital anexo, conforme o valor de referência apontado no valor máximo permitido para contratação constante no Termo de Referência.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078297/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 16:25:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Maio de 2020.

**À**  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise jurídica do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078392/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2020 17:20:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 78.288/2020], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a locação de mesas e cadeiras, conforme especificações no Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº 8.666/1993, com as devidas alterações, nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD nº 20070/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD nº 34922/202
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD nº 43.126/2020
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	DOC. PAD nº 35.374/2020
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	NÃO	Será o próximo passo
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria nº 03 de 3 de janeiro de 2020
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na	SIM	



<b>entidade promotora da licitação?</b>		
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
<b>8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?</b>	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
<b>8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</b>	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP n° 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 70655/2020
<b>9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</b>	NÃO SE APLICA	
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP n° 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 70655/2020
<b>10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?</b>	SIM	DOC. PAD n° 71389/2020
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 78288/2020
<b>11.1 termo de referência;</b>	SIM	DOC. PAD n° 78288/2020 ANEXO VIII
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 78.420/2020 ANEXO V
<b>11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e</b>	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for	NÃO SE	



o caso (serviço).	APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO	Necessário inserir justificativa
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 78288/2020 CAPÍTULO III
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 78288/2020 CAPÍTULO III
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN n° 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 78288/2020 CAPÍTULO IV
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO SE APLICA	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	DOC. PAD n° 78288/2020 Capítulo II
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	SIM	DOC. PAD n° 78288/2020 Capítulo II
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 42799/2020
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	NÃO SE APLICA	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO SE APLICA	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na	SIM	Doc. nº 78.288/2020



<p>modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)</p>		
<p>2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. nº 78.288 /2020</p>
<p>3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. nº 78.288 /2020 Portarias nº. 3 de 03 de janeiro de 2020</p>
<p>4. No edital Constam as condições para participação?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. nº 78.288 /2020, Capítulo II</p>
<p>5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. nº 78.288 /2020, Capítulo II</p>
<p>6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. nº 78.288/2020, Capítulos VI</p>
<p>7. No edital constam os critérios de Habilitação?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. nº 78.288/2020, Capítulo IV</p>
<p>7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 - TCU - Plenário?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. nº 78.288/2020, Capítulo IV</p>
<p>8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?</p>	<p>SIM</p>	<p>Doc. nº 78.288/2020 Capítulo V, 5.4</p>



9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 78.288/2020, Capítulo IX
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 78.288/2020, item9, do Anexo VIII
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 78.288/2020 Capítulo X
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 78.288/2020, Cláusula Décima Terceira
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 78.288/2020 Capítulo VIII
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 78.288/2020 Capítulo xII
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 78.288/2020 Capítulo XI
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 78.288/2020 Capítulo XV
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 78.288/2020, Capítulo XVI
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 78.288/2020, Anexos I e V
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 78.288/2020, Anexos VIII e IX

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 6/2020 [Doc. nº 78.288/2020], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, caso atendida a ressalva apontada no item 12, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.



*De acordo.*

*Roberta Martins de Castro*  
*Assessora-Chefe da Asdir*  
*Mat. n.º 77.056*

*Lílian Rebouças de Araújo*  
*Analista Judiciário*  
*Mat. n.º 77.412*



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080242/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/05/2020 08:44:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

**PAD N.º 20070/2019**

DESPACHO

R. h.

Procedida à análise pela ASDIR nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório, caso atendida a ressalva apontada**, na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 10024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura, desde que atendida a ressalva apontada pela ASDIR.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

[assinatura no sistema]



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080435/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/05/2020 12:23:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Maio de 2020.

**À**  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Ressalva apontada constante no doc. 73577/2020.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080471/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/05/2020 13:16:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Maio de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ref. PAD 20.070/2019.

Ciente.

Para seguimento do feito.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080515/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/05/2020 13:44:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Maio de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providenciar a fase externa do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080692/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/05/2020 15:38:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

**À  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para informar a previsão de retorno ao trabalho presencial, conforme o plano de retomada da Administração, uma vez que se trata de licitação presencial.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 101588/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 15/06/2020 16:22:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

**À  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para informar a previsão de retorno ao trabalho presencial, conforme o plano de retomada da Administração, uma vez que se trata de licitação presencial.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 101597/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/06/2020 16:25:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Julho de 2020.

PAD nº 20070/2019.

À DIFOR, para alterações necessárias no TR em razão da mudança do calendário eleitoral. Após, encaminhe-se à COLIC.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 115403/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 08/07/2020 10:52:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Julho de 2020.

**À  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Informo que foi procedida a alteração solicitada e saliento que foram procedidas alterações no anexo do TR, ajustado conforme os estudos preliminares, o que resultou na redução do quantitativo de mesas e cadeiras para locação. Observo, ainda, que no estudo foi sugerida a licitação fosse realizada por meio de lotes.

À consideração.

**TAIS HELENA LEAO LOUREIRO**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 116911/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>TAIS HELENA LEO LOUREIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/07/2020 18:45:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Julho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 116936/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/07/2020 19:46:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Julho de 2020.

**À**  
**DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA**

Para incluir o Termo de Referência ajustado como documento neste PAD.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 117109/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 10/07/2020 09:34:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL PÉRICLES RIBEIRO – DIFOR

Av. Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-440 – Fone/Fax: (85) 3211-2677  
E-mail: [difor@tre-ce.jus.br](mailto:difor@tre-ce.jus.br)

## ELEIÇÕES 2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

##### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas a este termo.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O trabalho de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

##### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS

Locação de mesas e cadeiras a serem entregues nos locais e datas determinados no anexo que acompanha o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945;**
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047;**

##### 4. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Anexos I): mesas e cadeiras.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa a este Termo de Referência.

**5.1. O recebimento e a devolução das mesas e cadeiras locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE, deverá:

**informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;**

**5.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;**

**5.3. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;**

**5.4. promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;**

**5.5. rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;**

**5.6. efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;**

**5.7. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;**

**5.8. proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;**

**5.9. comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;**

**5.10. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

- 5.11. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;**
- 5.12. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;**
- 5.13. prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;**
- 5.14. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;**
- 5.15. manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;**
- 5.16. comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;**
- 5.17. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;**
- 5.18. efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;**
- 5.19. cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;**
- 5.20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;**
- 5.21. responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;**
- 5.22. responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;**
- 5.23. apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);**
- 5.24. designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;**
- 5.25. providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.**

## **DO PAGAMENTO**

**5.26. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

**5.27. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.**

**5.28. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.**

## **DAS PENALIDADES**

**5.29. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.**

**5.30. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:**

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**5.30.1.9.2.1. A multa prevista na alínea “5” será cobrada em dobro em caso de reincidência.**

**5.31. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.**

**5.32. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.5, 9.2.5, 9.2.5 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

**5.33. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.**

**5.34. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.**

**5.35. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.**

## **6. DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O TRE-CE promoverá através de seus representantes (Taís Helena Leão Loureiro - gestor e Maria do Socorro Abreu de Paula - suplente) o acompanhamento do contrato e, a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos chefes de cartório da capital, a que se referir cada lote contratado, posteriormente designados pela administração.

### **7.1.1. Fortaleza/CE, 9 de Julho de 2020.**

**Taís Helena Leão Loureiro**  
Matrícula – 70817  
Portaria nº 121/2020

**Maria do Socorro Abreu de Paula**  
Matrícula – 73786  
Portaria nº 121/2020

De acordo,

**Paulo Roberto Clementino Queiroz**  
Chefe de Difor

## ANEXO I

# APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020

Zonas	Endereço	Mesas	Cadeiras
001 <sup>a</sup>	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza, Rua Osório Palmella, nº 241, Varjota	30	40
003 <sup>a</sup>	Ginásio Paulo Sarasate – Rua Ildelfonso Albano, nº 2050 – Dionísio Torres	50	60
080 <sup>a</sup>	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Idelfonso Albano, em frente ao nº 2600 - Joaquim Távora	25	25
083 <sup>a</sup>	Colégio Antonieta Siqueira, Rua Guarani, nº 4, Pici	40	40
095 <sup>a</sup>	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	40	50
112 <sup>a</sup>	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	40	50
115 <sup>a</sup>	Sesi e Senai da Parangaba, Av. João Pessoa nº 6754 – Parangaba	40	40
116 <sup>a</sup>	E M José Alcides Pinto, Rua Guarani, nº 2000, Bonsucesso	30	30
118 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica	40	55
TOTAL		335	390

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 10/07/2020 10:11:14

Por: TAIS HELENA LEO LOUREIRO

**TRE**

**Observações:**

1. Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
2. Data e horário para entrega dos materiais: véspera do evento, às 16:00
3. Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o evento do evento, às 8:00



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 117153/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>TAIS HELENA LEAO LOUREIRO <i>Assinado eletronicamente em 10/07/2020 10:11:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Julho de 2020.

**À  
SEÇÃO DE COMPRAS**

Para alterar os valores conforme as quantidades alteradas no Termo de Referência.

Após, retorne-se para finalização do edital.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 118543/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 13/07/2020 18:17:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 137/2020**

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES	
DATA:	14/07/2020	

protocolo

Srª Chefe,

Em atendimento à solicitação dessa Seção, segue nova planilha de valores, de acordo com as quantidades contidas no novo termo de referência. As demais informações constantes na CI 071/2020, Doc. 070655/2020, permanecem inalteradas.

PLANILHA DE VALORES E DADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MATERIAL	QT DIÁRIAS	VR. UN.	VR. MÉDIO UN.	VR. GLOBAL	VL MÉDIO GLOBAL	Empresa/Órgão
1	LOCAÇÃO DE MESAS - APU RAÇÃO 1º TURNO	335	335	R\$ 4,0000	R\$ 4,67	R\$ 1.340,00	R\$ 1.563,33	Ministério da Educação
				R\$ 5,0000		R\$ 1.675,00		2LA
				R\$ 5,0000		R\$ 1.675,00		Depósito das Festas
				R\$ 15,0000		R\$ 5.025,00		EXO
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - APU RAÇÃO 1º TURNO	390	390	R\$ 2,8000	R\$ 2,93	R\$ 1.092,00	R\$ 1.144,00	Depósito das Festas
				R\$ 3,0000		R\$ 1.170,00		2LA
				R\$ 3,0000		R\$ 1.170,00		Ministério da Educação
				R\$ 25,0000		R\$ 9.750,00		EXO
VALOR MÉDIO GLOBAL 1º TURNO						R\$ 2.707,33		
VALOR MÉDIO GLOBAL 2º TURNO (Se houver)						R\$ 2.707,33		
VALOR MÉDIO GLOBAL TOTAL (1º e 2º Turnos)						R\$ 5.414,66		

Respeitosamente,

Francisco Wagner da Silva Santos  
Seção de Compras

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 14/07/2020 19:19:36  
Por: FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS e outro

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119379/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/07/2020 19:19:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/07/2020 09:55:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Julho de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para ciência e providência cabíveis, se for o caso, quanto aos novos valores estimados para a contratação (Doc. PAD nº 119379/2020) em virtude da redução nas quantidades, de acordo com o novo Termo de Referência (Doc. PAD nº 117153/2020).

Após, retorne-se para retificação e publicação do edital.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120055/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 15/07/2020 17:46:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Julho de 2020.

**À  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para manifestação acerca de eventual ajuste orçamentário.

**RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120160/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/07/2020 20:52:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	20070/19
Objeto: Locação de mesas e cadeiras para a apuração das Eleições 2020.	
Valor da Despesa	R\$ 5.414,66
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 5.414,66
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	X
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
Sim	X
Não	

**ALOCÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	X
Outro:	
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
<b>FONTE ORÇAMENTÁRIA</b>	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

**OBSERVAÇÕES**

CLASSIFICAÇÃO 339039-14

16/07/20 15:49

USUARIO : MARIA DE JESUS

DATA EMISSAO : 16Jul20

NUMERO : 2020PE000143

DATA LIMITE :

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

ANULAÇÃO PARCIAL NOTA 2020PE000064 EM RAZÃO DE REDUÇÃO NO VALOR A SER CONTRATA DO PELO TRE/CE.

PAD. 20070/19

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401083	1	167864	0100000000	339039		FUN LOCMAQ1	7.030,68

LANCADO POR : 38168049349 - MARIA DE JESUS

UG : 070007 16Jul20 15:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fortaleza, 16 de Julho de 2020.

**À**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

Informo que foi realizado ajuste orçamentário (Doc.Pad. 120607/20) objetivando adequação aos novos valores da presente contratação (Doc. Pad. 119379/20).

**MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120612/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 16/07/2020 16:04:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Julho de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para análise e procedimentos cabíveis.

**GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120624/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 16/07/2020 16:11:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Julho de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Efetuada o ajuste orçamentário.

**RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120669/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/07/2020 16:52:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020**  
**PAD n.º 20070/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor valor global, para locação de mesas e cadeiras**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**Data de abertura das propostas: 1º/09/2020.**

Local da sessão pública: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 14 horas, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às **14:10h** (quatorze horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-CE que se seguir.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/02.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente.

Anexo VIII – Termo de Referência e Subanexo I.

Anexo IX – Valores de Referência.

## Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC;

1.3 A empresa licitante deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme se segue:

Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Subanexo I):  
mesas e cadeiras.

1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa ao Termo de Referência.

1.5 Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

## Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contra-razões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas em uma via impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente os serviços, discriminando, ainda, os valores unitários, totais e global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

3.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e seus anexos e as licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta e entrega do material não seja indicado na proposta, serão considerados aceitos pela licitante os prazos estabelecidos neste Edital para efeitos de julgamento.

3.6 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.7 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros. Caso a divergência seja entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(Nº DO CNPJ)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

#### **Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Para a habilitação das empresas cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital);
- b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital).
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital).

4.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal que serão confirmados, mediante consulta “ON LINE” junto ao SICAF, no ato da abertura dos respectivos envelopes, e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão. Para habilitação neste certame, faz-se necessário que as licitantes estejam com a documentação obrigatória em plena validade no sistema.

4.2.1. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, para verificar se, dentre os sócios, há servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.2.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício.

4.3 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, poderá ser realizada a consulta on-line nos sítios emitentes das certidões vencidas, a fim de suprir o documento vencido no referido sistema de consulta. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte não necessitam apresentar documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 deverão ser apresentados sem restrições.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Para o caso de haver licitantes não cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.6, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), Estadual e Municipal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de regularidade relativa regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;
- j) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44;
- n) declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).
- o) declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital);
- p) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;
- q) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

4.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.10 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.11 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(Nº DO CNPJ)  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

**Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

**5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(à) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (nº 01) e de documentação (nº 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes dever-se-ão apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, se for o caso.

**5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, **em valores sucessivos e decrescentes**.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

- i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.
- j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.
- l) Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa indicado **na declaração de microempresa** para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº123/06 que assegura em seu artigo 44, a preferência de contratação.
- m) O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- n) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- o) A Sessão de Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso de seu tempo ou para a realização de diligência para esclarecimento. Nestes casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.
- p) Observando-se o item anterior, a Sessão de Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.
- q) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.
- r) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

### **5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

- a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.
- b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno porte.
- c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

### **5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO**

- a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.
- c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio.

## **Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor superior ao limite estabelecido ou ainda inexecutável, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as empresas que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

## **Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

## **Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 107.671 – Pleitos Eleitorais, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **Capítulo IX - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

9.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), o(s) qual(is) terá(ão) suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

9.2 Farão parte integrante do(s) contrato(s) todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

9.3 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XIV deste Edital.

9.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do(s) contrato(s), será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.5 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no DOU.

### **Capítulo X – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 8 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 6 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 7 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo V - Minuta do Contrato.

### **Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 9 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XV – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Vide Cláusula Terceira do Anexo V - Minuta do Contrato e Itens 3 e 5 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XVI. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

16.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE-CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE.

16.5. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

### **Capítulo XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE-CE.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei nº 9.648/98, aos quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

17.5 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação e afixado no quadro de avisos deste TRE.

17.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo [email: selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br).

17.8 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **Capítulo XVIII - DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA - CE, 16 de julho de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ N.º da Agência: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas e observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e abaixo:

Evento	Descrição	Unid.	QTDE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apuração das eleições – 15/11//2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	..... (.....)	..... (.....)
			Cadeiras	390	..... (.....)	..... (.....)
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$.....(.....)</b>						
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$.....(.....)</b>						
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 + Valor Total do Evento 2)</b>					..... (.....)	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da presente contratação.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 6/2020 e do Termo de Referência – Anexo VIII.

**Fortaleza/CE,      de      de 2020.**

**Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o N.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza,                    de                    de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA  
LEI N.º 10.520/02 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
sediada ..... declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão  
Presencial n.º 6/2020, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação e nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de  
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

n. ...., inscrito no CNPJ  
n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade n. .... e inscrito(a) no CPF sob n. ....,  
**DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza,                      de                      de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de .....,  
que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal  
Regional Eleitoral de Ceará e a  
empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3555/2000;
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 6/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Vide itens 3 e 5 do Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e todos os demais custos diretos e indiretos relacionados à presente contratação.

4.3 O valor estipulado no item 4.1 será irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Após verificado que os materiais e os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até

30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço apresentado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.8 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.
- g) Demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 107671, no Elemento de Despesa: 339039 e no Subelemento: 14 (Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis).

11.2 Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000....., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE,

conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega do material;

d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;

j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2019;

c) Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 6/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2020.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020 – TRE/CE  
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ Nº .....,  
sediada .....declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que,  
em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 6/2020, cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação.

Fortaleza,                    de                    de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020 – TRE/CE  
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas a este termo.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O trabalho de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS**

Locação de mesas e cadeiras a serem entregues nos locais e datas determinados no anexo que acompanha o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945;**
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047;**

## **4. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Anexos I): mesas e cadeiras.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa a este Termo de Referência.

5.1. O recebimento e a devolução das mesas e cadeiras locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE, deverá:

6.1. informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6.4. promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.5. rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

6.6. efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;

6.7. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;

6.8. proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

6.9. comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

6.10. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

- 7.1. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.2. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.3. prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;
- 7.5. manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;
- 7.6. comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.7. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 7.8. efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.9. cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- 7.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.11. responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.12. responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;
- 7.13. apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- 7.14. designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;
- 7.15. providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O TRE-CE promoverá através de seus representantes (Taís Helena Leão Loureiro - gestor e Maria do Socorro Abreu de Paula - suplente) o acompanhamento do contrato e, a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos chefes de cartório da capital, a que se referir cada lote contratado, posteriormente designados pela administração.

**FORTALEZA/CE, 9 DE JULHO DE 2020.**

**Taís Helena Leão Loureiro**

Matrícula – 70817

Portaria nº 121/2020

**Maria do Socorro Abreu de Paula**

Matrícula – 73786

Portaria nº 121/2020

De acordo,

**Paulo Roberto Clementino Queiroz**

**Chefe de Difor**

**SUBANEXO I**  
**APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020**

Zonas	Endereço	Mesas	Cadeiras
001ª	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza, Rua Osório Palmella, nº 241, Varjota	30	40
003ª	Ginásio Paulo Sarasate – Rua Ildelfonso Albano, nº 2050 – Dionísio Torres	50	60
080ª	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Ildelfonso Albano, em frente ao nº 2600 - Joaquim Távora	25	25
083ª	Colégio Antonieta Siqueira, Rua Guarani, nº 4, Pici	40	40
095ª	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	40	50
112ª	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	40	50
115ª	Sesi e Senai da Parangaba, Av. João Pessoa nº 6754 – Parangaba	40	40
116ª	E M José Alcides Pinto, Rua Guarani, nº 2000, Bonsucesso	30	30
118ª	Centro de Formação Olímpica	40	55
<b>TOTAL</b>		<b>335</b>	<b>390</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/07/2020 08:17:17

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**TRE**

**Observações:**

1. Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
2. Data e horário para entrega dos materiais: véspera do evento, às 16:00
3. Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o evento do evento, às 8:00

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020 – TRE/CE  
 ANEXO IX – VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>Evento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>QTDE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Apuração das eleições – 15/11/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	R\$ 4,67	R\$ 1.563,33
			Cadeiras	390	R\$ 2,93	R\$ 1.144,00
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$ 2.707,33</b>						
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$ 2.707,33</b>						
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 (1º Turno) + Valor Total do Evento 2 (2º Turno))</b>					<b>R\$ 5.414,66</b>	



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120877/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 17/07/2020 08:17:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICA Nº 3  
DATA: 06.01.2020

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 12/2020

PORTARIA N.º 3/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n.º 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE e MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 3 de janeiro de 2020

Assinatura manuscrita em azul do Diretor-Geral do TRE/CE, Hugo Pereira Filho.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE



## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 4743/2020. Espécie: Contrato n.º 31/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. Objeto: é a aquisição de infraestrutura de data center (item 9 da ARP n.º 67/2019-TSE), composta por solução de infraestrutura hiperconvergente, softwares de virtualização e switches, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital de Licitação TSE n.º 65/2019 e seus Anexos, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da contratada. Fundamento Legal: na Ata de Registro de Preços n.º 67/2019-TSE, resultante do Pregão Eletrônico n.º 65/2019-TSE, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo SEI n.º 2018.00.000013882-0 e do PAD n.º 4.743/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Marcos da Silva Gaspar. Data: 15/07/2020.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**

Processo n.º 8.836/2019. Objeto: é a aquisição de materiais necessários para possibilitar realização de manutenção preventiva e corretiva no âmbito das diversas unidades deste Tribunal. O objeto foi adjudicado às empresas: K DE TH AGRA, CNPJ: 10.463.704/0001-54, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ: 27.130.609/0001-31, itens: 29, 30, 53 e 54. Foram declarados fracassados os itens: 1, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57 e 58. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

Processo n.º 20.094/2019. Objeto: é a contratação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas (UE) preparadas para as Eleições Municipais de 2020 das Zonas Eleitorais de Fortaleza. O objeto foi adjudicado às empresas: D V PINHEIRO, CNPJ: 13.645.010/0001-26, itens 1 a 16; LOCADORA CATAVENTO, CNPJ: 10.620.670/0001-64, item 17. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020**

Pad.: 20.070/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 01/09/2020, às 14 horas, horário local. Edital disponível em [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br). Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h as 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

ALINY GUERRA VALE  
Pregoeira

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0004757-22.2019.6.07.8100.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve aplicar à empresa ZAAT COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ: 08.335.746/0001-68) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) meses, a contar do dia 20/07/2020, com fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c a Cláusula 24.1 do Edital, em razão da não manutenção da proposta, ensejando, inclusive, o retardamento no processo licitatório.

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS  
Diretor-Geral

## AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0001861-69.2020.6.07.8100.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve aplicar à empresa LOUSATEC FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI. (CNPJ: 23.042.258/0001-56) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal, pelo prazo reduzido de 3 (três) meses, a contar do dia 20/07/2020, com fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c a Cláusula 23.1 do Edital, em razão da não manutenção da proposta e, por consequência, causando o retardamento do certame.

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS  
Diretor-Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 13/2020, firmado em 15/07/2020, com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A (CNPJ: 07.522.669/0001-92); Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Processo: 0000217-33.2016.6.07.8100; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 1.267.456,86; Signatários: Des. Humberto Adjuto Ulhôa, Presidente do TRE-DF, e Sra. Selma Batista do Rego Leal.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa JARDEL J VIEIRA EIRELI, CNPJ Nº 05.556.839/0001-24, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo 0000590-07.2020.6.08.8000 (referente ao processo físico nº 20.666/2019), a penalidade de multa no valor de R\$ 59,91 (cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), nos termos dos itens 4.6, alínea "b" e 15.2, alínea "a" do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018, ficando seu representante legal, Sr. Jardel J. Vieira, NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK  
Chefe da Seção de Contratos

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa INOVA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº 29.644.569/0001-71, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo 0000566-76.2020.6.08.8000 (referente ao processo físico nº 14.170/2019), a penalidade de multa no valor de R\$ 52,49 (cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), com fulcro no item XV. DAS PENALIDADES, subitem 15.2 "a)", 15.4 c/c 15.11 do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2019, ficando seu representante legal, Sr. Esdras Rodrigues Silva, NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK  
Chefe da Seção de Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes do Prédio sede e anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, assim como dos Fóruns e Cartórios Eleitorais no Estado do Maranhão (Lotes 01, 02 e 03) (SEI 0010189-39.2020.6.27.8000). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Nova vigência: início em 25/07/2020 e término em 24/07/2021. Contratado: POLC EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº. 14.667.684/0001-94. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de assinatura do último signatário: 16/07/2020. Signatários: Des. Tyrone José Silva, Presidente do TRE/MA e a Sra. Rafaela Diniz Veras, Representante da Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Nº. 0005209-66.2020.6.12.8000. OBJETO: Credenciamento de profissional: Rita de Cássia Saragoso do Vale, CPF: 489.555.401-59, vigência: 08/07/2020 a 07/07/2025; para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia aos servidores do TRE/MS e seus dependentes, conforme Plano de Assistência à Saúde dos Servidores. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei 8.666/93. VALOR: conforme tabela (serviços prestados). PT: 02.301.0570.2004.0054. ED: 3390.36.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n.º 0004093-25.2020.6.12.8000. Objeto: aquisição de máscaras de tecido reutilizáveis. Fundamento legal: art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Contratado: RUBENICE MARIA FERNANDES SILVA EIRELI (FLEUR CONFECÇÕES), CNPJ n.º 05.616.504/0001-54. Valor: 27.590,00. Elemento: 3390.30. Autorização de Dispensa: Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral, em 10/07/2020. Ratificação: João Maria Lós- Presidente, em 13/07/2020.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. SEI n. 0004093-25.2020.6.12.8000- Nota de Empenho 2020NE000771. OBJETO: aquisição de máscaras de tecido reutilizáveis, em benefício de servidores e colaboradores do TRE-MS. Fundamento legal: Dispensa de Licitação - art. 4º da Lei nº 13.979/2020,. Contratada: Rubenice Maria Fernandes Silva EIRELI. CNPJ: 05.616.504/0001-54. AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0054. NATUREZA: 3390.30.28. QUANTIDADE: 6.200 unidades - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,45 - VALOR GLOBAL: R\$ 27.590,00.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

## EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 0000299-49.2020.6.13.8038; Contrato nº 063/20; Contratada: Hidrobrás Águas Minerais do Brasil Ltda.; Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020; Objeto: Fornecimento de 9.408 unidades de água mineral (copo 200 ml); Valor: R\$3.386,88; Classificação: 3390.30.07; PT: 02.061.0033.4269.0001; NE: 2020NE001928; Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Geraldo Antonio Malta Moreira - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 07/07/2020.

Processo nº 19.0.000003648-2; Contrato nº 048/20; Contratada: Pontual Serviços Empresarial Eireli; Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2022; Objeto: Serviços de recepcionistas; Valor: R\$486.496,64; Classificação: 3390.37.01; PT: 02.122.0033.20GP.0031 e 02.061.0033.4269.0001; NE: 2020NE001934; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 26/2020; Signatários: Des. Alexandre Victor de Carvalho - Presidente, pelo TRE-MG e Leandra Patrícia Souza Gonçalves - Titular, pela Contratada; Assinatura: 02/07/2020.

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo nº 000216-84.2019.6.13.8000; 3ª TA ao contrato nº 131/16; Contratada: 3A Locação e Mão de Obra Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$91.011,09; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE001906; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 10 do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Daniel Monteiro Sales - Titular, pela Contratada; Assinatura: 22/06/2020.

Processo nº 19.0.000008158-5; 1ª TA ao contrato nº 037/20; Contratada: Britânica Administração & Terceirização Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Supressão da prestação dos serviços na Central de Atendimento ao Eleitor de Caratinga, a partir de 15 de junho de 2020; Valor: R\$53.097,60; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e João Rafael Pinto Fernandes - Titular, pela Contratada; Assinatura: 14/07/2020.

Processo nº 19.0.000002496-4; 5ª TA ao contrato nº 080/15; Contratada: Renato Severino Bicalho de Lima; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$60.501,00; Classificação: 3390.39.17 e 3390.39.47; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE002015; Fundamento Legal: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 5ª do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Renato Severino Bicalho de Lima - Titular, pela Contratada; Assinatura: 14/07/2020.

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 52/2020**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/07/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de transporte terrestre de pessoas e objetos, com alocação exclusiva de mão de obra de motoristas, especificamente para o período eleitoral de 2020

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

(SIDEAC - 17/07/2020) 070014-00001-2020NE000001



**PRESIDÊNCIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**DIRETORIA GERAL****Atos do Diretor Geral****Avisos****AVISO DE LICITACAO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Presencial n.º 06/2020. Objeto: Locação de mesas e cadeiras, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 21/07/2020. Entrega das propostas a partir de 21/07/2020. Abertura das propostas: 1º/09/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 20/07/2020.

**Atos Diversos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020**

Pregão Eletrônico n.º 41/2020. Processo n.º 20.094/2019. Objeto: é a contratação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas (UE) preparadas para as Eleições Municipais de 2020 das Zonas Eleitorais de Fortaleza. O objeto foi adjudicado às empresas D V PINHEIRO, CNPJ: 13.645.010/0001-26, itens 1 a 16; LOCADORA CATAVENTO, CNPJ: 10.620.670/0001-64, item 17. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:13/07/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO****DIRETOR-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 20.051/2019. Espécie: Contrato n.º 49/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA. Objeto: é a impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico n.º 40/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.051/2019; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 20.051/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, José Cleóbulos Santos Viana. Data: 17/07/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO****DIRETOR-GERAL****SECRETARIA JUDICIÁRIA****Processo Judicial Eletrônico****Despachos, Decisões e Acórdãos****Processo 0603077-64.2018.6.06.0000**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0603077-64.2018.6.06.0000 - Fortaleza - CEARÁ

ORIGEM: Fortaleza

RELATOR: DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

RESPONSÁVEL: PARTIDO SOCIAL LIBERAL, HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE, FRANCISCO ALBINO DE OLIVEIRA FILHO

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - GO34850

DESPACHO

Trata-se de Prestação de Contas de Campanha apresentada pelo Partido Social Liberal - PSL, órgão regional, referente às eleições de 2018.

No dia 01/07/2020, o partido político apresentou a petição de ID nº 3989527, requerendo dilação de prazo para "juntada dos documentos complementares da prestação de contas e manifestação em relação ao parecer técnico".

Verificando a certidão de ID no 4066277, percebe-se que o referido pedido dilação de prazo para diligências apresentado pela agremiação partidária foi protocolizado intempestivamente, visto a preclusão para tal requerimento se deu no dia 17/06/2020.





## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 122641/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 21/07/2020 13:51:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

n. 05614516/001-46 Organização Santa Marta Ltda inscrito no CNPJ  
Sr(a) Marcelo Ferecinhas de Oliveira por intermédio de seu representante legal o(a)  
de Identidade n. 2007669142 e inscrito(a) no CPF sob n. 124439485-87, portador(a) da Carteira  
**DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, 1º de setembro de 2020

Marcelo Ferecinhas de Oliveira  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

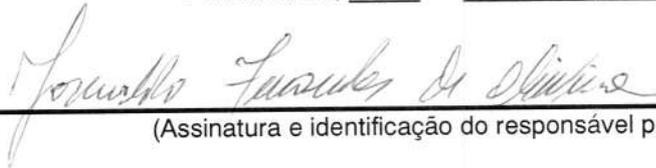
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA  
LEI N.º 10.520/02 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa organização São Maratã CNPJ n.º 05614516/0001-46,  
sediada Rua República de Líbano, 1272 declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão  
Presencial n.º 6/2020, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação e nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de  
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, 2 de Setembro de 2020.



(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que  
maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: *Organização Santa Marta Ltda* CNPJ: *05 614 516 10001-40*  
 Endereço: *Rua Rep. do Líbano 1273* CEP: *60175-222*  
 Fone: *998430159* FAX:  
 Validade da proposta: *60*  
 Conta Corrente n.º: *288-3* Banco: *104* N.º da Agência: *1888*

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas e observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e abaixo:

Evento	Descrição	Unid.	QTDE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apuração das eleições - 15/11/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	<i>4,67</i>	<i>1564,45</i>
			Cadeiras	390	<i>1,80</i>	<i>702,00</i>
Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$					<i>2.266,45</i>	
Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$					<i>2.266,45</i>	
Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 + Valor Total do Evento 2)						R\$ <i>4532,90</i>

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da presente contratação.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 6/2020 e do Termo de Referência – Anexo VIII.

Fortaleza/CE, *01* de *SETEMBRO* de 2020.

**ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA** Nome e Assinatura do Representante Legal  
 RG. e CPF:  
*RG*  
*CPF*  
*José Roberto Fernandes de Oliveira*  
**ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA**  
 Organização Santa Marta Ltda.

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (28/05/2012), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - DAYANA CRISTINA ROCHA SILVA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.516/0001-40, com sede à Rua República do Líbano, nº 1303, Varjota, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, Cédula de Identidade 2007039283-2/SSPDS-CE, CPF/MF 022.902.353-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 330, ap. 703, Aldeota, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, conforme 2º Aditivo ao Contrato Social, registrado na JUCEC sob o nº 232152246, datado em: 13/12/1999, reconhecidos como os próprios por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele, representante da outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - JOSENALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade 2007669142-4/SSPDS-CE, CPF/MF 124.439.485-87, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Almeida Guimarães, nº 242, Luciano Cavalcante, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, ao qual confere os seguintes **PODERES**: para gerir e administrar a outorgante, representando perante os órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, empresas privadas em geral, bancos e instituições financeiras públicas e privadas, tabelionatos de notas e de protesto, juntas comerciais, escritórios de registro público e onde mais com este instrumento de procuração se apresentar, podendo tratar de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, requerer, recorrer, receber, alegar e assinar o que for necessário, tais como guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios e demais instrumentos, firmar acordos e compromissos, transigir, concordar e discordar; receber e pagar quantias devidas, dando e recebendo quitações, assinando recibos; bem como abrir, movimentar e liquidar contas de quaisquer natureza em quaisquer bancos

públicos e particulares, inclusive no Banco do Brasil S/A, Bradesco e Caixa Econômica Federal, requerer, apresentar, receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações, formulários e cartões de autógrafos; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários, emitir e endossar cheques, bem como sustá-los, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, requerer e receber cartão magnético, registrar senhas, assinar cheques avulsos; fazer investimentos financeiros; movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; assinar livros, borderôs e papéis fiscais; assinar, endossar, caucionar, descontar, emitir e receber títulos de crédito ou documentos de dívida, autorizar protestos de títulos e anuir com o cancelamento dos mesmos, dar quitação; participar de concorrências públicas e licitações, votar e ser votado em assembléias de credores; receber correspondências, encomendas, retirar vales postais junto aos Correios; desembaraçar mercadorias junto a Alfândega e órgãos competentes; representá-la em todos os Juízos, Instâncias ou Tribunais, inclusive trabalhistas, podendo contratar advogado com a cláusula "ad-judicia" para o foro em geral; contratar e demitir empregados, assinando carteiras de trabalho, contratos, ou rescisão; vender e comprar mercadorias do ramo de negócio da outorgante e assinar contratos de quaisquer natureza, enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **É vedado o substabelecimento. Esta procuração terá validade por tempo indeterminado.** A qualificação e identificação do Outorgado, bem como o inteiro teor deste mandato foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por eles se responsabiliza. E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizada. (A) CARLA KARINE GALDINO DE ARAUJO E LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, (AA) JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA. **TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 07 de junho de 2018.** Eu, CARLA KARINE GALDINO DE ARAUJO E LIMA, escrevente a digitei e conferi. E eu RAQUEL MARQUES DE PAULA RIBEIRO, ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 29,28, Fermoju R\$ 3,69, FAADEP R\$ 1,46, Selo R\$ 4,75, ISS R\$ 1,46, FRMP R\$ 1,46, Total R\$ 42,10. Conforme Portaria 2749/2015 TJ-CE, e Leis Estaduais 14.826/10 e 15.249/12. 



EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

  
RAQUEL MARQUES DE PAULA RIBEIRO  
ESCRIVENTE AUTORIZADO(A)  
(Matricula: 080122)

CONTRATO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA

CSL-23200027327  
MIRC

Os abaixo assinados, JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à rua: Frederico Borges, nº 430, no bairro da Aldeota, portador da carteira de identidade nº 377.604, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública do Estado do Ceará, / C.P.F. nº 002290235 34; e TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital, cidade de Fortaleza, / Estado do Ceará, à rua: Frederico Borges, nº 430, bairro da Aldeota, portadora da carteira de identidade nº 448.814, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública do Estado do Ceará, / têm entre si, justos e contratados o seguinte: // Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada; sociedade esta, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1ª) - A Sociedade terá sua sede nesta Capital, à rua: Delmiro Gouveia, nº 1465 - bairro da Aldeota, e girará sob a denominação de "ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA".
- 2ª) - O objetivo social da sociedade será o de "SERVIÇO DE RESTAURANTE E COMÉRCIO DE BEBIDAS".
- 3ª) - O Capital Social da sociedade será de Cr\$ CINCO MIL CRUZEIRO), dividido em 2 (DUAS) quotas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma: JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, subscreve 1 (HUMA) quota de Cr\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), compreendendo Cr\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), em Bens Móveis, e o restante de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), em moeda corrente do país TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA, subscreve 1 (HUMA) quota de Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), em moeda corrente do país neste ato integralizadas.
- 4ª) - A responsabilidade dos sócios, é na forma da Lei, limitada / ao montante do Capital Social.
- 5ª) - A sociedade iniciará suas atividades em 31 de janeiro de // 1978, e sua duração será por tempo indeterminado, e não /// tem Filial.
- 6ª) - A Sociedade poderá a critério dos sócios, abrir filiais, /// agencias e sucursais em diversas partes do país.
- 7ª) - A 31 (TRINTA E HUM) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral da Sociedade, os lucros ou // prejuízos porventura apurados, serão divididos ou suporta- / dos pelos sócios na proporção de suas quotas sociais.

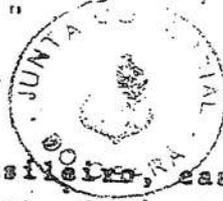
CONTINUA:



AC 27.106/81

" PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL "

" ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA "



JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de Identidade nº 377.604, expedida pela S.P.S.P.Ce., e CPF nº 022902353-34, e TEREZA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da carteira de Identidade nº 448.814, expedida pela S.P.S.P.Ce., e CPF nº 022902353-34, únicos componentes da sociedade Comercial que vem girando nesta praça sob a denominação social de "ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA", cujo contrato social foi arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº CSL 23200027327, por despacho de 31.01.78., resolvem de pleno e comum acordo alterar pela primeira vez as disposições contratuais, o que ora realmente fazem, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A partir desta data a empresa desenvolve suas atividades comerciais na Rua Julio Abreu, nº 483, bairro da Varjota, Fortaleza, Ceará, conforme alteração efetuada na sua ficha do C.G.C. (MF).

SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas no todo ou em parte por este instrumento, continuarão em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente aditivo em 03 (Tres) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado.

Fortaleza, 15 de Julho de 1981

Juvenal Joaquim de Oliveira  
Juvenal Joaquim de Oliveira

Tereza Fernandes de Oliveira  
Tereza Fernandes de Oliveira

TESTEMUNHAS

Angela Maria Araújo Moraes Correia  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Silvia H. Moraes Correia V. Teixeira  
Angela Maria Correia Neto  
Francisco de Souza  
Angela Maria Moraes Correia de Souza  
21 JUN. 1981

Juvenal Joaquim de Oliveira  
Tereza Fernandes de Oliveira  
16 07 81

CARTÓRIO MORAS CORREIA  
O. do Ofício de Notas  
Major Facundo, 676

A presente cópia fotostática com o original exibido nestas notas...  
Fortaleza,  
Em testemunho da verdade:  
Tabelião - Angela Maria Araújo Moraes Correia  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Silvia H. Moraes Correia V. Teixeira  
Angela Maria Correia Neto  
Francisco de Souza  
Angela Maria Moraes Correia de Souza  
ELO DE AUTENTICIDADE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 09/09/2020 09:13:07  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:  
ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA.**

JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 377.604-SSP-CE 2ª e CPF 022.902.353-34 e TEREZA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de Identidade nº 90006012251-SP-CE e CPF nº 616.578.593-04, ambos residentes e domiciliados a Rua Prof. Isaias Gomes, nº 87 Edson Queiroz-Fortaleza-Ce, únicos componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de "ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA" conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Ceará nº 23200027327, por despacho em 31.01.78, resolvem por este instrumento particular alterar parcialmente pela Segunda vez o mencionado contrato social como segue:

CLÁUSULA 1ª - A Partir desta data a Empresa desenvolve suas atividades na Rua República do Libano, 1303, Varjota-CEP. 60.160-140-Fortaleza-Ce.

CLÁUSULA 2ª - Ficará alterado o objetivo da sociedade que será, Locação de Material, Comercio de Bebidas e Serviços de Restaurante.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade adotará como nome Fantasia para o estabelecimento " JUVENAL FESTAS".

CLÁUSULA 4ª - O Capital social da sociedade está atualmente sem expressão Monetária, de conformidade com disposto na Lei nº 8.880/94 e Lei nº 9.069/95.



CLÁUSULA 5ª - O Capital da sociedade será de R\$ 12.000,00 ( Doze Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País pelos sócios: JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA e TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA, e será distribuído da seguinte maneira:

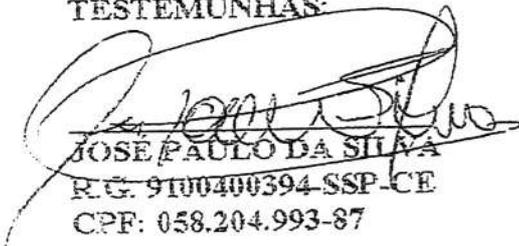
JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, COM 70%.....	R\$ 8.400,00
TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA, COM 30%.....	<u>R\$ 3.600,00</u>
TOTAL.....	R\$ 12.000,00

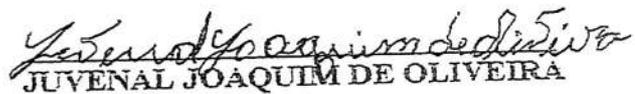
CLÁUSULA 6ª - Ficam mantidos os demais dispositivos e cláusulas do contrato social não alterado no todo ou em parte, pelas presentes modificações.

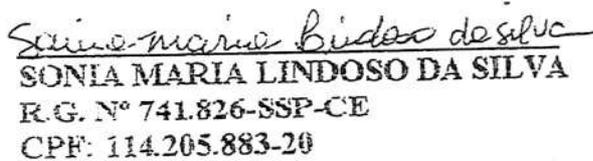
E, por si acharem de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento particular em três vias os sócios e duas testemunhas para todos os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

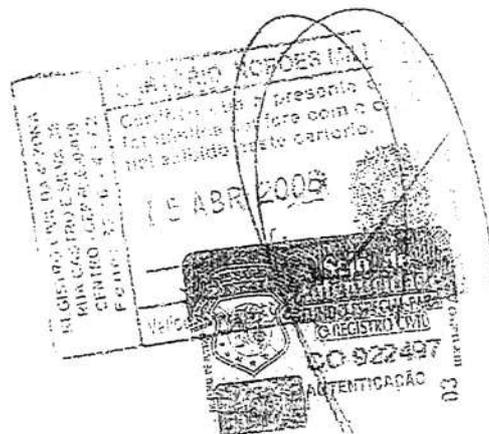
Fortaleza, 08 de Dezembro de 1999.

  
JOSE PAULO DA SILVA  
R.G. 9100400394-SSP-CE  
CPF: 058.204.993-87

  
JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA

  
SONIA MARIA LINDOSO DA SILVA  
R.G. Nº 741.826-SSP-CE  
CPF: 114.205.883-20

  
TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.614.516/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/1978</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JUVENAL FESTAS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R REPUBLICA DO LIBANO</b>	NÚMERO <b>1303</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>60.160-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARJOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2020** às **14:26:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/09/2020 14:26:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA**  
CNPJ: **05.614.516/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202010644993**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.833.334-0
<b>CNPJ / CPF:</b> 05.614.516/0001-40
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA MICROEMPRESA

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2020 ÀS 14:49:00**  
**VÁLIDA ATÉ 31/10/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/203614

**CPF/CNPJ:** 05.614.516/0001-40**Contribuinte:** ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA ME**Endereço:** R REPUBLICA DO LIBANO 1303

VARJOTA

**Tipo de Imóvel:** Não Residencial**Inscrição ISS:** 26426-1**Inscrição IPTU:** 169117-1**Localização Cartográfica:** 48 0110 0376 0000**Testada Principal (m):** 6,60**Área do Terreno (m<sup>2</sup>):** 202,55**Área Privativa (m<sup>2</sup>):** 329.23**Área Comum (m<sup>2</sup>):** 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 1 de **setembro** de 2020 ( 14:50:13 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: **90 dias**.**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.614.516/0001-40

Certidão nº: 21364807/2020

Expedição: 01/09/2020, às 14:30:27

Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.614.516/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, prestadora de serviços de locação de material de festas, inscrita no CNPJ sob o nº 05614516/0001-40, **estabelecida na Rua República do Líbano, nº 1273, bairro Varjota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, prestou serviços ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL em 2014, 2016 e 2018** com a maior presteza possível e detém qualificação técnica para o serviço de locação de mesas e cadeiras.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

  
Giovanna Lunã Araújo Vinhas

Fortaleza, 31 de agosto de 2020.

Coordenadora de Licitações e Contratos

CPF 231.589.993-15

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020  
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Organização Santa Marta Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o N.º 05614516/0001-40, localizada na Rep. do Líbano 1273 - Várzea, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 1º de setembro de 2020



(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151035/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 09/09/2020 09:13:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

Às catorze horas do dia 01 (primeiro) de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado à Rua Jaime Benévolo, Nº 21, Centro, Fortaleza - CE, foi aberta a sessão do Pregão Presencial n.º 06/2020, pela pregoeira Giovanna Luna Araújo Vinhas, tendo na equipe de apoio a servidora Aliny Guerra Vale, com vistas à contratação do serviço de locação de mesas e cadeiras, conforme as especificações do edital. Compareceu ao certame apenas a empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 05.614.516/0001-40, representada por Josenaldo Fernandes de Oliveira. O representante apresentou procuração com poderes para realizar todos os atos necessários ao Pregão em questão, na forma dos itens 2.5 e 2.6 do Edital. A Pregoeira, após identificar o representante da empresa, iniciou a sessão do Pregão recebendo os envelopes de proposta de preços (envelope n.º 01) e de documentação de habilitação (envelope n.º 02). Em seguida, passou à abertura do envelope de proposta de preços e leitura do valor global ofertado pela licitante de R\$ 4.532,90 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Procedeu, então, ao julgamento da única proposta apresentada que foi classificada no certame por atender às condições do edital. Passou-se à fase de lances, não tendo havido oferta da empresa. Findada a etapa de lances, a pregoeira declarou como vencedora, a empresa participante, com o valor ofertado na proposta. O envelope de habilitação da vencedora foi aberto e a mesma foi inabilitada por não ter apresentado a prova de regularidade com a Fazenda Nacional, apesar da tentativa de emissão da certidão no sítio oficial da Receita Federal, bem como pela não certificação negativa de falência e recuperação judicial válida, descumprindo, assim o item 4.5, alíneas "f", "g" e "p" do edital. A pregoeira consultou online a inclusão da empresa nos cadastros do CEIS, CNJ e inidôneos do TCU, obtendo, assim, a certidão negativa exigida no edital. Assim, declarou a única participante do certame inabilitada por descumprir o item retromencionado. A Pregoeira indagou aos representantes quanto à intenção em interpor recurso administrativo contra sua decisão, não havendo a intenção de recorrer. Este resultado será publicado no Portal da Justiça Eleitoral, Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico. Nada mais havendo que tratar, eu, Aliny Guerra Vale, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela pregoeira e pelo representante da empresa.

Giovanna Luna Araújo Vinhas

Aliny Guerra Vale



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151048/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/09/2020 09:27:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**RELATÓRIO FINAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020  
PROCESSO PAD N. 20070/2019**

Atendendo à solicitação da Coordenadoria de Eleições - COELE, e após autorização do Diretor Geral (doc. PAD n. 80.435/2020), foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 06/2020, para a locação de mesas e cadeiras para os locais de apuração das Zonas Eleitorais da capital, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (doc. PAD n. 117.153/2020).

O Edital de Convocação (doc. PAD n. 120.877/2020), aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral (doc. PAD n. 80.242/2020), foi publicado em 21 de julho de 2020, no Diário da Justiça Eletrônico, na página de classificados do jornal Diário do Nordeste e no Diário Oficial da União (doc. PAD n. 122.641/2020), e disponibilizado no sítio [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

A sessão de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, no primeiro dia do mês de setembro do corrente ano, só houve a participação de um licitante que foi inabilitado, conforme consta na Ata do Pregão, Documento nº 151.048/2020, tendo sido o certame declarado fracassado.

Enviamos este processo à SAD para ciência e adoção das medidas necessárias para a abertura de um novo certame, se for do interesse deste Regional ou a contratação através de dispensa de licitação, caso haja prejuízo irreparável para a Administração em caso de repetição do Pregão. Após, à autoridade superior para ciência. Seja ouvida a Secretaria de Controle Interno para se manifestar quanto à legalidade do mesmo.

Fortaleza/CE, 09 de setembro de 2020

Andréia Vasconcelos Tomaz  
(Assinado eletronicamente)



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151056/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 09/09/2020 09:37:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Setembro de 2020.

**À  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência do fracasso no procedimento licitatório e providências necessárias à contratação.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151057/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 09/09/2020 09:38:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Setembro de 2020.

**À  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providenciar a homologação do pregão frustrado e autorizar a repetição do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151063/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/09/2020 09:46:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Setembro de 2020.

PAD nº 20070/2019

De acordo com o relatório da SELIC no doc. nº 151056/2020.

Diante da proximidade do pleito e em razão do valor cotado (doc.nº119379/2020) sugiro a contratação por dispensa de licitação.

À DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*, bem como para decisão acerca da realização de novo certame.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151115/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 09/09/2020 11:03:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

## INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Presencial n.º 6/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX - Termo de Referência. .

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (doc. PAD n.º 151.048/2020).

Após os procedimentos relatados na ata supramencionada, a única vencedora foi inabilitada por não ter apresentado a prova de regularidade com a Fazenda Nacional, apesar da tentativa de emissão da certidão no sítio oficial da Receita Federal, bem como pela não certificação negativa de falência e recuperação judicial válida, descumprindo, assim o item 4.5, alíneas "f", "g" e "p" do edital.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DAGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>DOC/PAD</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa n.º 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD n.º 20070/2020	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara -TCU	SIM	34922/2020	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	35366/2020	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 10/09/2020 10:24:54

Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

<p>2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?  Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a></p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i>, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?</p>	<p>SIM</p>	<p>117153/2020</p>	
<p>4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i>, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?</p>	<p>SIM</p>	<p>80435/2020</p>	
<p>5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?</p>	<p>SIM</p>	<p>117153/2020</p>	
<p>6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?</p>	<p>SIM</p>	<p>43126/2020</p>	
<p>7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>	<p>70655/2020</p>	
<p>7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>		
<p>7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)</p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)</p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i>, da Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>	<p>120612/2020</p>	
<p>8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?</p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	<p>SIM</p>	<p>120877/2020 (item 2.8)</p>	

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

<p>9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)</p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?</p>	<p>SIM</p>	<p>1091/2020 Portarias n.º 12/2020</p>	
<p>11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)</p>	<p>SIM</p>	<p>120877/2020</p>	
<p>12. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)</p>	<p>SIM</p>	<p>80242/2020</p>	
<p>13. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)</p>	<p>SIM</p>	<p>122641/2020</p>	
<p>14. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei nº 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p>	<p>Não se aplica</p>		

É importante frisar que o ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, “*adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor*”

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

*direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato”<sup>1</sup>.*

Diante do exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e verificando-se, conforme as informações prestadas, que o certame foi declarado fracassado **opinamos pela homologação de todo o procedimento licitatório**, ao tempo em que sugere-se a contratação por dispensa de licitação, ante a proximidade do pleito, em consonância com o doc pad nº 151.115/2020.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), **data registrada no sistema**.

*De acordo.*

*Roberta Martins de Castro*  
*Assessor-Chefe da Asdir*  
*Mat. n.º 77.056*

*Lílian Rebouças de Araújo*  
*Analista Judiciária*  
*Mat. n.º 77.412*

<sup>1</sup> *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. - 4.ª ed. Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. pág. 543.*



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 152129/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 10/09/2020 10:24:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ DIRETORIA - GERAL</p>	<p><b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b></p>	<p>Processo PAD. n.º 20070/2019</p>
--	--	-------------------------------------

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento destinado a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma presencial, a pregoeira adjudicou o **certame como fracassado**, uma vez que a empresa restou inabilitada (doc. nº 151048/2020).

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 6/2020. Ante a proximidade do pleito e em razão do valor cotado (doc.nº119379/2020) autorizo a contratação por dispensa de licitação.**

Dito isso, encaminhe-se à COLIC e SAD, para as providências cabíveis.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- ( ) Decisão de Recurso Administrativo.
- ( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2020.
- ( X ) Homologação do Pregão Presencial n.º 6/2020 (fracassado).
- ( ) Homologação da Cotação Eletrônica n.º \_\_\_/2020.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 152366/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 10/09/2020 10:59:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Atos Diversos****Edital 16/2020**

**EDITAL N.º 16/2020 O DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 3º e 6º da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, **CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta TRE/CE nº 15/2020, que prorroga a suspensão do atendimento presencial por tempo indeterminado, **FAZ SABER** aos interessados e a todos que virem o presente Edital, ou dele tenham ciência que, a partir da sua publicação, estarão abertas as inscrições, pelo prazo de **5 (cinco) dias**, para o desempenho da função de **Juiz Eleitoral na 19ª Zona**, sediada no município de Tauá. Informa que os Magistrados exercentes da judicatura na referida circunscrição, interessados no exercício da jurisdição eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) anos, deverão formular suas inscrições junto ao TRE/CE, endereçadas ao **email sesaj@tre-ce.jus.br**, **apresentando Termo de Posse na Comarca de Tauá, bem como documento que comprove data de ingresso na magistratura, antiguidade na Entrância e data de nascimento**. Dado e passado neste município de Fortaleza, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu, \_\_\_\_\_, Nyrsandra Garcia Rabelo Taleires, Chefe da Seção de Suporte aos Juizes Eleitorais, lavrei o presente Edital.

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**DIRETORIA GERAL****Atos do Diretor Geral****Atos Diversos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO**

12º Termo Aditivo ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com a empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 21.587.512/0001-76. Objeto: Este termo aditivo visa ao acréscimo de 1 (um) posto de Auxiliar Técnico, no período de 14/09/2020 a 18/12/2020. Na atual vigência do Contrato, o presente acréscimo corresponde ao valor de R\$ 4.102,71 (quatro mil, cento e dois reais e setenta e um centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,18% do valor atualizado do Contrato. Fundamento: no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.701/2020. Assina, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 08/09/2020

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2020**

Pregão Eletrônico n.º 35/2020. Processo n.º 6313/2020. Objeto: aquisição de material de consumo para uso nas atividades das Eleições Municipais de 2020 e para manutenção do saldo em estoque na Seção de Almojarifado. O objeto foi adjudicado às empresas: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.466.084/0001-53, item 6; R\$ 1,31; item 7: R\$ 1,74 e item 8: R\$ 1,98; RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 04.176.836/0001-00, item 27: R\$ 4,86 e item 28: R\$ 2,41; LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ: 06.088.333/0001-09, item 25: R\$ 2,12 e item 26: R\$ 2,61; RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, item 9: R\$ 1,83 e item 10: R\$ 1,28; FÊNIX BRASIL COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E., CNPJ: 08.608.621/0001-64, item 19: R\$ 26,71; WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI, CNPJ: 08.772.301/0001-45, item 23, R\$ 3,73; K DE TH AGRA, CNPJ: 10.463.704/0001-54, item 29: R\$ 9,29; ALVES E CORDEIRO LTDA, CNPJ: 15.233.984/0001-28, item 21: R\$ 1,68 e item 22: R\$ 2,17; INA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 26.104.019/0001-71, item 13: R\$ 5,06; SOLU DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.814.353/0001-81, item 17: R\$ 80,00; ADS QUEIROZ, CNPJ: 34.590.793/0001-68, item 16: R\$ 17,22; MATHEUS F. T. DE MIRANDA, CNPJ: 35.283.273/0001-75, item 15: R\$ 18,03; PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA, CNPJ: 43.899.665/0001-91, item 3: R\$ 32,46, item 4: R\$ 32,32 e item 5: R\$ 33,40. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 28/08/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/09/2020 10:54:06

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

TRE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**

Pregão Presencial n.º 2/2020. Processo n.º 6215/2020. Objeto: a contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2020. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: 19ª ZE – Tauá, FRANCISCO EPIFÂNIO NETO, valor: R\$ 191,60; 20ª ZE – Crateús, ANTONIO INABIO CARVALHO DE OLIVEIRA, valor: R\$ 192,00; 21ª ZE- Ipu, JARDEL DA SILVA LIMA, R\$ 181,60; 22ª ZE – São Benedito, FRANCISCO EDVAN DE MEDEIROS, valor: R\$ 295,32; 22ª ZE – São Benedito, PAULO HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS, valor: R\$ 192,60; 35ª ZE Viçosa do Ceará, MAGNO CARNEIRO ANDRADE, valor R\$ 295,32; 39ª ZE – Independência, RENEE ELIAS VIANA, valor: R\$ 295,32; 40ª ZE – IPUEIRAS, GONÇALO EDMILCE DE FREITAS, valor: R\$ 295,00; 40ª ZE Ipueiras, NAZARENO VIANA BATISTA, valor: R\$ 192,60; 48ª ZE – Nova Russas, JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS, valor: R\$ 295,32; 54ª ZE, Santa Quitéria, MARCIO MESQUITA CASTOR, valor: R\$ 295,32; 54ª ZE –Santa Quitéria, JOÃO MATIAS DE SOUSA FILHO, valor: R\$ 192,55; 54ª ZE – Santa Quitéria, RAIMUNDO EUCLIDES FARIAS MORORÓ, valor: R\$ 191,00; 79ª ZE \_ Reriutaba, JEAN CLAUDIO LINO DE CASTRO, valor: R\$ 295,32; 79ª ZE \_ Reriutaba, FRANCISCO ELDON CAMELO CAMPOS, valor: R\$ 192,60; 79ª ZE – Reriutaba, JULIO CESAR FERREIRA PONTES, valor: R\$ 192,60; 81ª ZE Tianguá, RANIERI MONTE E SILVA FRANÇA, valor: R\$ 192,60. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 04/09/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2020**

Pregão Presencial n.º 3/2020. Processo n.º 6216/2020. Objeto: a contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2020. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: 8ª ZE – Aracati, MATHEUS IEGO PEREIRA QUEIROZ, valor: R\$ 295,00; 9ª ZE – Russas, ALYSSON JONH DE LIMA, valor: R\$ 295,32; 9ª ZE- Russas, OSMAR OSTELIANO DA ROCHA, R\$ 192,60; 10ª ZE – Jaguaribe, CICERO JORGE SALDANHA, valor: R\$ 192,60; 10ª ZE – Jaguaribe, JOÃO VICTOR DA SILVA BARBOSA, valor: R\$ 192,60; 12ª ZE Senador Pompeu, EMPRESA ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, valor R\$ 236,10; 12ª ZE – Senador Pompeu, EMPRESA ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, valor: R\$ 144,55; 15ª ZE – Icó, JOSE AUGUSTO DE SOUSA CORREIA, valor: R\$ 295,32; 15ª ZE Icó, WELLINGTON FIALHO DE LIMA, valor: R\$ 192,60; 15ª ZE – Icó, ANTONIO PESSOA FREIRE, valor: R\$192,60; 29ª ZE, Limoeiro do Norte, FRANCISCO MATIAS FILHO, valor: R\$ 200,00 ; 29ª ZE –Limoeiro do Norte, JOSÉ GILSON MAIA NUNES, valor: R\$ 120,00; 46ª ZE – Mombaça, RAUL SA LIMA, valor: R\$ 295,00; 47ª ZE \_ Morada Nova, EMPRESA ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, valor: R\$236,10; 47ª ZE \_ Morada Nova, CARLOS EDUARDO RODRIGUES FREITAS, valor: R\$ 120,00; 55ª ZE – Solonópole, ANTONIO CARLOS IZIDORO DE MORAIS, valor: R\$ 215,00; 55ª ZE Solonópole, FRANCISCA HELENA BEZERRA DE MORAES, valor: R\$ 120,00; 55ª ZE – Solonópole, EMPRESA ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, valor: R\$ 144,45; 59ª ZE Pedra Branca, ANTONIO SALES LIMA DA SILVA, valor: R\$ 295,32; 59ª ZE Pedra Branca, JOSE AROLDI DE SOUZA SABOIA, valor: R\$ 192,60; 60ª ZE Acopiara, EDGLEUMA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA, valor: R\$ 192,60; 60ª ZE, Acopiara, NATANAEL VIEIRA DO NASCIMENTO, valor: R\$ 192,60; 72ªZE Jaguaratama, FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LIMA, valor: R\$ 192,00; 75ª ZE, Jaguaruana, PAULO CESAR MAIA DE ABREU, valor: R\$ 295,32; 75ª ZE Jaguaruana, ELMO ROBERTO SILVA COSTA, valor: R\$190,00; 86ª ZE Alto Santo, ALEXANDRE MAGALHAES PEQUENO, valor: R\$ 295,32; 86ª Alto Santo, JOSE DE FREITAS SOUSA JUNIOR valor: R\$192,60; 86ª ZE – Alto Santo, HUMBERTO FLAVIO ROQUE DE ALMEIDA , valor: R\$ 192,60; 91ª Ze Tabuleiro do Norte, FRANCISCO DA SILVA BARROS, valor: R\$ 295,32; 91ª ZE Tabuleiro do Norte, 91ª ZE Tabuleiro do Norte, ADRIANO MONTEIRO BARROS, valor: R\$ 192,60. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 04/09/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020**

Pregão Presencial n.º 6/2020. Processo n.º 20.070/2019. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e no Anexo IX – Termo de Referência. O certame foi considerado fracassado já que compareceu apenas um licitante e este foi inabilitado. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:10/09/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2020**

Pregão Presencial n.º 4/2020. Processo n.º 6217/2020. Objeto: a contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2020. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: 13ª ZE – Iguatu, JOSÉ EDTACIO ALVES DE LIMA, valor: R\$ 192,00; 13ª ZE – Iguatu, JOSÉ EDTACIO ALVES DE LIMA, valor: R\$ 192,00; 14ª ZE – Lavras da Mangabeira, CICERO B

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 11/09/2020 10:54:06  
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

– Assaré, FRANCISCO CASSIANO DE LIMA, valor: R\$ 290,00; 18ª ZE Assaré, ANTONIO JOCILDES ALVES, valor R\$ 189,00; 18ª ZE – Assaré, FRANCISCO VALBERIO ALVES PEREIRA, valor: R\$ 191,60; 27ª ZE – Crato, FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DIAS FERREIRA, valor: R\$ 280,00; 27ª ZE Crato, JOSÉ HERMANO BEZERRA LEITE, valor: R\$ 175,00; 28ª ZE – Juazeiro do Norte, LUCAS BESERRA GONÇALVES DIAS, valor: R\$ 285,00; 28ª ZE, Juazeiro do Norte, SANKLER GOMES DE OLIVEIRA, valor: R\$ 188,00; 119ª ZE – Juazeiro do Norte, DIEGO DA SILVA BARROS, valor: R\$ 290,00; 119ª ZE – Juazeiro do Norte, EGILARDO FABERIO MENEZES TELES, valor: R\$ 191,00; 119ª ZE – Juazeiro do Norte, CAHIO CESAR DA SILVA ARRAIS, valor: R\$ 190,00; 31ª ZE Barbalha, AILTON FERNANDES DOS SANTOS, valor: R\$ 295,32; 31ª ZE Barbalha FRANCISCO ADALBERTO MENDES PEREIRA JUNIOR, valor: R\$ 190,00; 38ª ZE – Campos Sales, SERGIO EDMILSON ARAUJO, valor: R\$ 192,60; 43ª ZE – Jucás, ANTONIO GILIARDE MARTINS FILHO, valor: R\$ 295,32; 43ª ZE Jucás, RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS NETO, valor: R\$ 191,00; 53ª ZE – Nova Olinda, RAIMUNDO FELIX CARDOSO, valor: R\$ 295,00; 53ª ZE – Nova Olinda, EDIVALDO GOMES DA SILVA, valor: R\$ 192,60; 53ª ZE – Nova Olinda, JOSÉ LOPES XAVIER NETO, valor: R\$ 192,00; 70ª ZE – Brejo Santo, DENAJAR FABRICIO FURTADO, valor: R\$ 285,00; 70ª ZE – Brejo Santo, ANTONIO EZAÚ LEITE TAVARES, valor: R\$ 182,00; 70ª ZE – Brejo Santo, TIAGO GOMES PINTO, valor: R\$ 166,99; 76ª ZE – Mauriti, ARMANDO LIMA MARANHÃO, valor: R\$ 295,00; 76ª ZE – Mauriti, ANDERSON PEREIRA FRANÇA, valor: R\$ 189,00; 92ª Barro, CICERO GILDERLAN DOS SANTOS, valor: R\$ 295,32; 92ª ZE – Barro, CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA, valor: R\$ 192,50; 101ª ZE – Aiuaba, JOSÉ AILTON GUALBERTO REIS, valor: R\$ 290,00; 101ª ZE – Aiuaba, RAIMUNDO LIMA SOUSA, valor: R\$ 190,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 04/09/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência

#### Acórdãos

#### ACÓRDÃO(S)

##### INQUÉRITO Nº 72-83.2018.6.06.0000

ORIGEM: ITATIRA-CE

RELATOR(A): DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

INTERESSADO(S): LUIZ GONZAGA DA CRUZ, FRANCISCO ADRIANO CARDOSO SILVA, COLIGAÇÃO "MUDANÇA JÁ" (PT/PTB/PMDB/PTN/PSC/PR/DEM/PSB/PSDB/PC DO B

ADVOGADO(S): CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO - OAB: 10566/CE, FREDERICO LANDIM DE CARVALHO BARBOSA TEIXEIRA - OAB: 33396/CE, MARCELO MENESES AGUIAR - OAB: 17329/CE, MANFREDO CÂNDIDO MACIEL - OAB: 2614/CE

EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL. CORRUPÇÃO ELEITORAL. ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2016. FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. ENTÃO CANDIDATO À REELEIÇÃO E ATUAL PREFEITO. ENTENDIMENTO DO STF. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. AUSENTES LIAMES CONCRETOS DA PARTICIPAÇÃO DO ATUAL PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRE. DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE.

1. O presente Inquérito foi instaurado em virtude da apreensão no dia 28 de setembro de 2016 (quatro dias antes das eleições municipais) de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como caderno com anotações e material de propaganda de candidatos aos cargos de Prefeito e vereador no carro de Luiz Gonzaga da Cruz e Francisco Adriano Cardoso Silva.

2. O Supremo Tribunal Federal conferiu novo entendimento sobre a competência para julgamento de autoridades que tenham foro por prerrogativa de função, delimitando sua aplicação aos casos em que os crimes sejam cometidos durante o exercício do cargo e que estejam relacionados com as funções exercidas (STF, tese definida na AP nO 937 - QO/RJ, Rel. Min. ROBERTO BARROSO, julgamento em 03/05/2018, DJe 11/05/2018, Informativo 900).

3. O Tribunal Superior Eleitoral (Recurso em Habeas Corpus nO 060005816, DJe de 25 de junho de 2020) decidiu que a usurpação de competência por violação a prerrogativa de foro reclama a verificação da presença de duas premissas elementares: a previsibilidade da atuação, desde o início das investigações, do titular da prerrogativa de foro nas condutas em apuração e a existência de indícios relevantes de sua participação efetiva nos fatos objeto do inquérito policial (precedente firmado pelo STF na Reclamação no Inquérito nO 4335).

4. Realizadas diligências adicionais em 2º Grau de Jurisdição, após análise dos autos e em consonância com a Procuradoria Regional Eleitoral, conclui-se que não foram verificados indícios que possam corroborar eventual participação de detentores de foro por prerrogativa de função na compra de votos apurada no inquérito policial.

5. Reconhecimento da incompetência deste Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para processar o presente feito, devendo este ser encaminhado ao Juízo Eleitoral de 1º Grau, para sua regular tramitação. Precedentes.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por unanimidade, em reconhecer a incompetência da Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para processar o presente feito, uma vez que, da análise dos autos de inquérito policial, até o presente momento, não se identifica a participação de detentores de foro por prerrogativa de função na compra de votos apurada, consoante o disposto no art. 29, X, da Constituição Federal de 1988, Súmula 702, entendimento do STF (AP nO 937-QOIRJ, e precedentes, devendo o expediente ser encaminhado ao Juízo Eleitoral da 33ª Zona (Canindé/Itatira), para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a).

DATA DO JULGAMENTO: 08/09/2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/09/2020 10:54:06

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153483/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 11/09/2020 10:54:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Processo n.º 6217/2020.
Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Processo n.º 20.070/2019.
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Processo n.º 6313/2020.
Aquisição de material de consumo para uso nas atividades das Eleições Municipais de 2020 e para manutenção do saldo em estoque na Seção de Almoxarifado.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 70023

Nº Processo: 2799/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de plantas ornamentais, preparo de solo e implantação de jardim nas áreas internas e externas dos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO.

CRISTINA TOKARSKI PERSJIN
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASgnet - 09/09/2020) 70023-00001-2020NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 39/2020. SEI n.º 0004862-16.2020.6.27.8000 (PGE 32/2020). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O TRE/MA torna público que todos os documentos de habilitação das 16 (dezesseis) empresas participantes estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-em-andamento/.

São Luís, 10 de setembro de 2020.
KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

O TRE-MT torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2020. SEI nº 02487.2020-1. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal (SMP), nas modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3).

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2020.
TANIA YOSHIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2020

Eventual aquisição futura de materiais gráficos (Revista do Biênio 2019/2021, Agenda 2021 e Calendário de Mesa 2021). Proc. Adm. n.º 0005374-16.2020. Empresas vencedoras e valores unitários: Gráfica e Editora Luar EIRELI: item 1 - R\$ 8,00 e Item 3 - R\$ 3,20; Calgan Editora Gráfica LTDA: Item 2 - R\$ 10,90.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 0004191-80.2020.6.13.8000; nº 017/2020; Contratada: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG; Vigência: 08/09/2020 a 18/12/2020; Objeto: Cooperação mútua entre os participantes, para o desenvolvimento de atividades de suporte e infraestrutura do Eleitor de 2020.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 0000405-22.2020.6.13.8002; nº 002/2020; Contratada: Sociedade de Ensino Superior de Manhuaga; Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2025; Objeto: Promover a inscrição voluntária de universitários para atuarem como mesários nas mesas receptoras de votos no dia das Eleições.

Processo nº 0000245-03.2020.6.13.8000; nº 08/2020; Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS; Vigência: 30/07/2020 a 29/07/2025; Objeto: O desenvolvimento de pesquisas e de eventos científicos, especialmente na área de Direito Eleitoral e sobre outros temas afetos à jurisdição eleitoral.

Processo nº 0000031-22.2020.6.13.8029; nº 014/2020; Contratada: INSTITUTO DIREITO NA ESCOLA; Vigência: 04/08/2020 a 03/08/2025; Objeto: Cooperação institucional para o desenvolvimento de projetos e ações de cidadania para estudantes dos Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos das escolas de Minas Gerais.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0008284-86.2020.6.13.8000; Contrato nº 090/20; Contratada: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.; Vigência: 10/09/2020 a 09/03/2021; Objeto: Aquisição de 12 cadeiras fixas sem braços e 8 longarinas três lugares sem braços.

Processo nº 0008279-64.2020.6.13.8000; Contrato nº 091/20; Contratada: Milan Móveis Indústria e Comércio Ltda.; Vigência: 10/09/2020 a 09/03/2021; Objeto: Aquisição de 4 estações em "L", 8 gaveteiros volantes e 4 mesas complementares.

Processo nº 0008287-41.2020.6.13.8000; Contrato nº 092/20; Contratada: Unne Indústria e Comércio de Mobiliário e Componentes Ltda.; Vigência: 14/09/2020 a 13/03/2021; Objeto: Aquisição de 6 armários altos e 10 armários altos mistos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2020 11:00:38
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA





## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153509/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 11/09/2020 11:00:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Setembro de 2020.

**À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Senhora chefe,

Considerando a dificuldade de encontrar no mercado de Fortaleza três cotações para o objeto da contratação;

Considerando que há tempo hábil para a realização de um novo certame, haja vista que o material somente será utilizado na segunda quinzena de novembro;

Considerando que o pregão presencial poderá acontecer dentro de oito dias úteis e que poderá ter êxito com um único participante, julgo conveniente a repetição do certame.

e

r.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 154198/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2020 08:05:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**  
**PAD n.º 20070/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor valor global, para locação de mesas e cadeiras**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**Data de abertura das propostas: 28/09/2020.**

Local da sessão pública: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 14 horas, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às **14:10h** (quatorze horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-CE que se seguir.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/02.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente.

Anexo VIII – Termo de Referência e Subanexo I.

Anexo IX – Valores de Referência.

### **Capítulo I - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC;

1.3 A empresa licitante deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme se segue:

Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Subanexo I):  
mesas e cadeiras.

1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa ao Termo de Referência.

1.5 Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

## Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contra-razões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas em uma via impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente os serviços, discriminando, ainda, os valores unitários, totais e global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

3.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e seus anexos e as licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta e entrega do material não seja indicado na proposta, serão considerados aceitos pela licitante os prazos estabelecidos neste Edital para efeitos de julgamento.

3.6 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.7 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros. Caso a divergência seja entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(Nº DO CNPJ)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

#### **Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Para a habilitação das empresas cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital);
- b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital).
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital).

4.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal que serão confirmados, mediante consulta “ON LINE” junto ao SICAF, no ato da abertura dos respectivos envelopes, e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão. Para habilitação neste certame, faz-se necessário que as licitantes estejam com a documentação obrigatória em plena validade no sistema.

4.2.1. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, para verificar se, dentre os sócios, há servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.2.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício.

4.3 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, poderá ser realizada a consulta on-line nos sítios emitentes das certidões vencidas, a fim de suprir o documento vencido no referido sistema de consulta. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte não necessitam apresentar documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 deverão ser apresentados sem restrições.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Para o caso de haver licitantes não cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.6, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), Estadual e Municipal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de regularidade relativa regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;
- j) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44;
- n) declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).
- o) declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital);

p) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

q) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

4.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.10 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.11 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(Nº DO CNPJ)  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

## **Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(à) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (nº 01) e de documentação (nº 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes dever-se-ão apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, se for o caso.

## 5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, **em valores sucessivos e decrescentes**.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.

j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.

l) Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa indicado **na declaração de microempresa** para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº123/06 que assegura em seu artigo 44, a preferência de contratação.

m) O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

n) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

o) A Sessão de Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso de seu tempo ou para a realização de diligência para esclarecimento. Nestes casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

p) Observando-se o item anterior, a Sessão de Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

q) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.

r) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

### 5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

### 5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio.

### Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor superior ao limite estabelecido ou ainda inexecutível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as empresas que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

## **Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

## **Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 107.671 – Pleitos Eleitorais, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **Capítulo IX - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

9.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), o(s) qual(is) terá(ão) suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

9.2 Farão parte integrante do(s) contrato(s) todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

9.3 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XIV deste Edital.

9.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do(s) contrato(s), será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.5 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no DOU.

## **Capítulo X – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 8 do Anexo VIII – Termo de Referência.

## **Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 6 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 7 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo V - Minuta do Contrato.

#### **Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 9 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XV – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Vide Cláusula Terceira do Anexo V - Minuta do Contrato e Itens 3 e 5 do Anexo VIII – Termo de Referência.

#### **Capítulo XVI. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

16.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE-CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE.

16.5. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

#### **Capítulo XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE-CE.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei nº 9.648/98, aos quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

17.5 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação e afixado no quadro de avisos deste TRE.

17.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica

em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo [email: selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br).

17.8 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **Capítulo XVIII - DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA - CE, 12 de setembro de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ N.º da Agência: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas e observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e abaixo:

Evento	Descrição	Unid.	QTDE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apuração das eleições – 15/11//2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	.....,.... (.....)	.....,.... (.....)
			Cadeiras	390	.....,.... (.....)	.....,.... (.....)
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$.....(.....)</b>						
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$.....(.....)</b>						
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 + Valor Total do Evento 2)</b>					.....,.... (.....)	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da presente contratação.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 8/2020 e do Termo de Referência – Anexo VIII.

**Fortaleza/CE, de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o N.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza,            de            de 2020

---

**(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA  
LEI N.º 10.520/02 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
sediada ..... declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão  
Presencial n.º 8/2020, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação e nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de  
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

n. ...., inscrito no CNPJ  
n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade n. .... e inscrito(a) no CPF sob n. ....,  
**DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza,                      de                      de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de .....,  
que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal  
Regional Eleitoral de Ceará e a  
empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3555/2000;
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 8/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Vide itens 3 e 5 do Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e todos os demais custos diretos e indiretos relacionados à presente contratação.

4.3 O valor estipulado no item 4.1 será irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Após verificado que os materiais e os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço apresentado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.8 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.
- g) Demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 107671, no Elemento de Despesa: 339039 e no Subelemento: 14 (Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis).

11.2 Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000..., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega do material;

d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;

j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2019;

c) Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2020.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 8/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2020.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE  
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ Nº .....,  
sediada .....declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que,  
em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 8/2020, cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação.

Fortaleza, de de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE  
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas a este termo.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O trabalho de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS**

Locação de mesas e cadeiras a serem entregues nos locais e datas determinados no anexo que acompanha o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945**;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047**;

## **4. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Anexos I): mesas e cadeiras.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa a este Termo de Referência.

5.1. O recebimento e a devolução das mesas e cadeiras locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE, deverá:

6.1. informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6.4. promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.5. rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

6.6. efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;

6.7. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.8. proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

6.9. comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

6.10. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

- 7.1. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.2. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.3. prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;
- 7.5. manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;
- 7.6. comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.7. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 7.8. efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.9. cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- 7.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.11. responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.12. responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;
- 7.13. apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- 7.14. designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;
- 7.15. providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O TRE-CE promoverá através de seus representantes (Taís Helena Leão Loureiro - gestor e Maria do Socorro Abreu de Paula - suplente) o acompanhamento do contrato e, a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos chefes de cartório da capital, a que se referir cada lote contratado, posteriormente designados pela administração.

**FORTALEZA/CE, 9 DE JULHO DE 2020.**

**Taís Helena Leão Loureiro**

Matrícula – 70817

Portaria nº 121/2020

**Maria do Socorro Abreu de Paula**

Matrícula – 73786

Portaria nº 121/2020

De acordo,

**Paulo Roberto Clementino Queiroz**

**Chefe de Difor**

**SUBANEXO I**  
**APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020**

Zonas	Endereço	Mesas	Cadeiras
001 <sup>a</sup>	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza, Rua Osório Palmella, nº 241, Varjota	30	40
003 <sup>a</sup>	Ginásio Paulo Sarasate – Rua Ildelfonso Albano, nº 2050 – Dionísio Torres	50	60
080 <sup>a</sup>	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Ildelfonso Albano, em frente ao nº 2600 - Joaquim Távora	25	25
083 <sup>a</sup>	Colégio Antonieta Siqueira, Rua Guarani, nº 4, Pici	40	40
095 <sup>a</sup>	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	40	50
112 <sup>a</sup>	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	40	50
115 <sup>a</sup>	Sesi e Senai da Parangaba, Av. João Pessoa nº 6754 – Parangaba	40	40
116 <sup>a</sup>	E M José Alcides Pinto, Rua Guarani, nº 2000, Bonsucesso	30	30
118 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica	40	55
TOTAL		335	390

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/09/2020 08:54:03

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

**Observações:**

1. Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
2. Data e horário para entrega dos materiais: véspera do evento, às 16:00
3. Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o evento do evento, às 8:00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/09/2020 08:54:03

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE  
ANEXO IX – VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>Evento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>QTDE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Apuração das eleições – 15/11/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	R\$ 4,67	R\$ 1.563,33
			Cadeiras	390	R\$ 2,93	R\$ 1.144,00
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$ 2.707,33</b>						
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$ 2.707,33</b>						
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 (1º Turno) + Valor Total do Evento 2 (2º Turno))</b>					<b>R\$ 5.414,66</b>	



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 154199/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2020 08:54:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Setembro de 2020.

**À**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e encaminhamento à ASDIR, para análise jurídica do edital do Pregão Presencial 08/2020, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93 e o art.10º da Portaria 1240/2009 - TRE/CE, e para, se oportuno e conveniente, a DIGER autorizar a abertura do certame licitatório.

Ressaltamos que o art. 47 da LC 123/06 obriga à Administração a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o que foi atendido no edital anexo, conforme o valor de referência apontado no valor máximo permitido para contratação constante no Termo de Referência.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 154201/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2020 09:02:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Setembro de 2020.

**À**  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 154202/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2020 09:17:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 154199/2020], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a locação de mesas e cadeiras, conforme especificações no Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº 8.666/1993, com as devidas alterações, nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?</b>	SIM	PAD nº 20070/2019
<b>2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?</b>		DOC. PAD nº 34922/202
<b>3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?</b>	SIM	DOC. PAD nº 43.126/2020
<b>4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?</b>	SIM	DOC. PAD nº 35.374/2020
<b>6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?</b>	NÃO	Será o próximo passo
<b>7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?</b>	SIM	Portaria n.º 03 de 3 de janeiro de 2020
<b>7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na</b>	SIM	



<b>entidade promotora da licitação?</b>		
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
<b>8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?</b>	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
<b>8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</b>	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP n° 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 70655/2020
<b>9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</b>	NÃO SE APLICA	
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP n° 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 70655/2020
<b>10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?</b>	SIM	DOC. PAD n° 71389/2020
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 154199/2020
<b>11.1 termo de referência;</b>	SIM	DOC. PAD n° 154199/2020 ANEXO VIII
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 78.420/2020 ANEXO V
<b>11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e</b>	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for	NÃO SE	



o caso (serviço).	APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO	Necessário inserir justificativa
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 154199/2020 CAPÍTULO III
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 154199/2020 CAPÍTULO III
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN n° 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 154199/2020 CAPÍTULO IV
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO SE APLICA	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	DOC. PAD n° 154199/2020 Capítulo II
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	SIM	DOC. PAD n° 154199/2020 Capítulo II
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 42799/2020
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	NÃO SE APLICA	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO SE APLICA	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na	SIM	Doc. nº 154199/2020



<p>modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)</p>		
<p>2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?</p>	SIM	Doc. nº 78.288 /2020
<p>3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?</p>	SIM	Doc. nº 78.288 /2020 Portarias nº. 3 de 03 de janeiro de 2020
<p>4. No edital Constam as condições para participação?</p>	SIM	Doc. nº 78.288 /2020, Capítulo II
<p>5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?</p>	SIM	Doc. nº 78.288 /2020, Capítulo II
<p>6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?</p>	SIM	Doc. nº 154199/2020, Capítulos VI
<p>7. No edital constam os critérios de Habilitação?</p>	SIM	Doc. nº 154199/2020, Capítulo IV
<p>7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 - TCU - Plenário?</p>	SIM	Doc. nº 154199/2020, Capítulo IV
<p>8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?</p>	SIM	Doc. nº 154199/2020 Capítulo V, 5.4



9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 154199/2020, Capítulo IX
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 154199/2020, item9, do Anexo VIII
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 154199/2020 Capítulo X
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 154199/2020, Cláusula Décima Terceira
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 154199/2020 Capítulo VIII
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 154199/2020 Capítulo xII
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 154199/2020 Capítulo XI
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 154199/2020 Capítulo XV
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 154199/2020, Capítulo XVI
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 154199/2020, Anexos I e V
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 154199/2020, Anexos VIII e IX

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Presencial n.º 8/2020 [Doc. nº 154199/2020], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, caso atendida a ressalva apontada no item 12, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.



Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*De acordo.*

*Roberta Martins de Castro*  
*Assessora-Chefe da Asdir*  
*Mat. n.º 77.056*

*Lílian Rebouças de Araújo*  
*Analista Judiciário*  
*Mat. n.º 77.412*



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 155894/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/09/2020 15:44:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/09/2020 16:13:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

**PAD N.º 20070/2020**

DESPACHO

R. h.

Procedida à análise pela ASDIR nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório, caso atendida a ressalva apontada**, na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 10024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura, desde que atendida a ressalva apontada pela ASDIR.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

[assinatura no sistema]



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158320/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2020 08:37:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Setembro de 2020.

**À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para iniciar a fase externa do certame, ressaltando que o pregão presencial será feito considerando o baixo valor da contratação, o fato dos fornecedores interessados serem de Fortaleza e principalmente a inexistência de fornecedores interessados cadastrados no SICAF.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158546/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2020 10:57:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**  
**PAD n.º 20070/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor valor global, para locação de mesas e cadeiras**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**Data de abertura das propostas: 02/10/2020.**

Local da sessão pública: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 9 horas, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às **9:10h** (nove horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-CE que se seguir.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/02.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente.

Anexo VIII – Termo de Referência e Subanexo I.

Anexo IX – Valores de Referência.

### Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC;

1.3 A empresa licitante deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme se segue:  
Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Subanexo I):  
mesas e cadeiras.

1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa ao Termo de Referência.

1.5 **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

## Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contra-razões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas em uma via impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente os serviços, discriminando, ainda, os valores unitários, totais e global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

3.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e seus anexos e as licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta e entrega do material não seja indicado na proposta, serão considerados aceitos pela licitante os prazos estabelecidos neste Edital para efeitos de julgamento.

3.6 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.7 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros. Caso a divergência seja entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(Nº DO CNPJ)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Para a habilitação das empresas cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital);
- b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital).
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital).

4.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal que serão confirmados, mediante consulta “ON LINE” junto ao SICAF, no ato da abertura dos respectivos envelopes, e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão. Para habilitação neste certame, faz-se necessário que as licitantes estejam com a documentação obrigatória em plena validade no sistema.

4.2.1. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, para verificar se, dentre os sócios, há servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.2.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício.

4.3 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, poderá ser realizada a consulta on-line nos sítios emitentes das certidões vencidas, a fim de suprir o documento vencido no referido sistema de consulta. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte não necessitam apresentar documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 deverão ser apresentados sem restrições.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de certidão negativa.

4.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Para o caso de haver licitantes não cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.6, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), Estadual e Municipal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de regularidade relativa regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;
- j) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44;
- n) declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).
- o) declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital);
- p) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;
- q) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

4.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.10 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.11 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(Nº DO CNPJ)  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

## **Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(à) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (nº 01) e de documentação (nº 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes dever-se-ão apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, se for o caso.

### **5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, **em valores sucessivos e decrescentes**.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.

j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.

l) Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa indicado **na declaração de microempresa** para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº123/06 que assegura em seu artigo 44, a preferência de contratação.

m) O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

n) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

o) A Sessão de Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso de seu tempo ou para a realização de diligência para esclarecimento. Nestes casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

p) Observando-se o item anterior, a Sessão de Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

q) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.

r) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

### **5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

#### 5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio.

#### Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor superior ao limite estabelecido ou ainda inexecutável, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as empresas que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

### **Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

### **Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 107.671 – Pleitos Eleitorais, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **Capítulo IX - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

9.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), o(s) qual(is) terá(ão) suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

9.2 Farão parte integrante do(s) contrato(s) todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

9.3 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XIV deste Edital.

9.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do(s) contrato(s), será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.5 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no DOU.

### **Capítulo X – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 8 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 6 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 7 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo V - Minuta do Contrato.

### **Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 9 do Anexo VIII – Termo de Referência.

### **Capítulo XV – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Vide Cláusula Terceira do Anexo V - Minuta do Contrato e Itens 3 e 5 do Anexo VIII – Termo de Referência.

## Capítulo XVI. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

16.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE-CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE.

16.5. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

## Capítulo XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE-CE.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei nº 9.648/98, aos quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

17.5 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação e afixado no quadro de avisos deste TRE.

17.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo [email: selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br).

17.8 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

## Capítulo XVIII - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA - CE, 12 de setembro de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ N.º da Agência: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas e observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e abaixo:

Evento	Descrição	Unid.	QTDE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apuração das eleições – 15/11//2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	.....,.... (.....)	.....,.... (.....)
			Cadeiras	390	.....,.... (.....)	.....,.... (.....)
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$.....(.....)</b>						
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$.....(.....)</b>						
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 + Valor Total do Evento 2)</b>					.....,.... (.....)	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da presente contratação.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 8/2020 e do Termo de Referência – Anexo VIII.

**Fortaleza/CE, de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o N.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Fortaleza,                    de                    de 2020**

---

**(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA  
LEI N.º 10.520/02 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
sediada ..... declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão  
Presencial n.º 8/2020, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação e nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de  
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

n. ...., inscrito no CNPJ  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade n. .... e inscrito(a) no CPF sob n. ...., **DECLARA**  
que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º  
123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza,                      de                      de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de .....,  
que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal  
Regional Eleitoral de Ceará e a  
empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3555/2000;
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 8/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Vide itens 3 e 5 do Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (.....), conforme proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e todos os demais custos diretos e indiretos relacionados à presente contratação.

4.3 O valor estipulado no item 4.1 será irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Após verificado que os materiais e os serviços se encontram de acordo com as

exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço apresentado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.8 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.
- g) Demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 107671, no Elemento de Despesa: 339039 e no Subelemento: 14 (Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis).

11.2 Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000..., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou

extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega do material;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2019;
- c) Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma,

necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de

de 2020.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a  
participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO  
PRESENCIAL, sob o n.º 8/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem  
como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes  
ao certame.

.....de.....de 2020.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE  
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ Nº .....,  
sediada .....declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que,  
em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 8/2020, cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação.

Fortaleza,                    de                    de 2020

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE  
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas a este termo.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O trabalho de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS**

Locação de mesas e cadeiras a serem entregues nos locais e datas determinados no anexo que acompanha o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945**;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047**;

## **4. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Anexos I): mesas e cadeiras.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa a este Termo de Referência.

5.1. O recebimento e a devolução das mesas e cadeiras locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa

CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE, deverá:

6.1. informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6.4. promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.5. rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

6.6. efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;

6.7. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;

6.8. proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

6.9. comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

6.10. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

- 7.1. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.2. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.3. prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;
- 7.5. manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;
- 7.6. comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.7. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 7.8. efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.9. cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- 7.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.11. responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.12. responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;
- 7.13. apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- 7.14. designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;
- 7.15. providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil

reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no

prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O TRE-CE promoverá através de seus representantes (Taís Helena Leão Loureiro - gestor e Maria do Socorro Abreu de Paula - suplente) o acompanhamento do contrato e, a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos chefes de cartório da capital, a que se referir cada lote contratado, posteriormente designados pela administração.

**FORTALEZA/CE, 9 DE JULHO DE 2020.**

**Taís Helena Leão Loureiro**

Matrícula – 70817

Portaria nº 121/2020

**Maria do Socorro Abreu de Paula**

Matrícula – 73786

Portaria nº 121/2020

De acordo,

**Paulo Roberto Clementino Queiroz**

**Chefe de Difor**

**SUBANEXO I**  
**APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020**

Zonas	Endereço	Mesas	Cadeiras
001 <sup>a</sup>	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza, Rua Osório Palmella, nº 241, Varjota	30	40
003 <sup>a</sup>	Ginásio Paulo Sarasate – Rua Ildelfonso Albano, nº 2050 – Dionísio Torres	50	60
080 <sup>a</sup>	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Ildelfonso Albano, em frente ao nº 2600 - Joaquim Távora	25	25
083 <sup>a</sup>	Colégio Antonieta Siqueira, Rua Guarani, nº 4, Pici	40	40
095 <sup>a</sup>	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu	40	50
112 <sup>a</sup>	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz	40	50
115 <sup>a</sup>	Sesi e Senai da Parangaba, Av. João Pessoa nº 6754 – Parangaba	40	40
116 <sup>a</sup>	E M José Alcides Pinto, Rua Guarani, nº 2000, Bonsucesso	30	30
118 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica	40	55
TOTAL		335	390

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/09/2020 11:50:31

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

**Observações:**

1. Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
2. Data e horário para entrega dos materiais: véspera do evento, às 16:00
3. Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o evento do evento, às 8:00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/09/2020 11:50:31

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE  
ANEXO IX – VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>Evento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>QTDE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Apuração das eleições – 15/11/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	R\$ 4,67	R\$ 1.563,33
			Cadeiras	390	R\$ 2,93	R\$ 1.144,00
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$ 2.707,33</b>						
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$ 2.707,33</b>						
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 (1º Turno) + Valor Total do Evento 2 (2º Turno))</b>					<b>R\$ 5.414,66</b>	



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158620/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 18/09/2020 11:50:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2020 | Edição: 182 | Seção: 3 | Página: 98

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral do Ceará/Diretoria-Geral/Secretaria de Administração/Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Pad.: 20.070/2019. Objeto: Locação de mesas e cadeiras, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 02/10/2020, às 9 horas, horário local. Edital disponível em [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br). Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRE/CE do TRE-CE, situado à Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza, Ceará. Informações: das 13h as 19h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br). Andreia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 18/09/2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**LOTAÇÃO FUNCIONAL**

**PORTARIA N.º 554/2020** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital n.º 18.327/2020, RESOLVE lotar no Núcleo de Ensino à Distância - NED os servidores abaixo relacionados, anteriormente lotados na Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE.

SERVIDOR	CARGO	ÁREA	OBSERVAÇÃO
CAROLINA LASMAR DE LIMA	Técnico Judiciário	Administrativa	Pertencente ao quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, removida para este Regional
JOSÉ HENRIQUE DOURADO DE ARAGÃO	Analista Judiciário	Administrativa	Pertencente ao quadro permanente deste Tribunal
MÔNICA SOUSA CASTELO BRANCO	Técnico Judiciário	Administrativa	Pertencente ao quadro permanente deste Tribunal

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 9 de setembro de 2020.

**Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo**  
Presidente

**LOTAÇÃO FUNCIONAL**

**PORTARIA N.º 576/2020** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital n.º 18.909/2020, RESOLVE lotar na Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal – SENOP o servidor **GERARDO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício provisório neste Tribunal, anteriormente lotado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral – Limoeiro do Norte. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

**DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
PRESIDENTE

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**DIRETORIA GERAL**

**Atos do Diretor Geral**

**Avisos**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Presencial n.º 08/2020. Objeto: Locação de mesas e cadeiras, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 22/09/2020. Abertura das propostas: 02/10/2020, às 09:00h.

Local da sessão pública: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no andar térreo da sede do TRE-CE, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza – CE.

**Portarias**

**PORTARIA Nº 572/2020**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições constantes do artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional e considerando o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

**Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD será composta:**

I - pelos titulares da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral, Secretaria Judiciária, Secretaria de Tecnologia da Informação, Assessoria Jurídica da Presidência, Coordenadoria de Apoio Administrativo e Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral;

II - pelos servidores lotados na Seção de Arquivo e pelo servidor José Ricardo da Cruz Bezerra.

§ 1º A CPAD será presidida pelo titular da Coordenadoria de Apoio Administrativo.

§ 2º Havendo afastamento dos titulares das unidades citadas no inciso I, os suplentes serão os respectivos substitutos legais.





Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

## Divulgação do Pregão Presencial 082020

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

22 de setembro de 2020 19:35

Para: Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>, scomp@tre-ce.jus.br, difor@tre-ce.jus.br

Cco: 2lacontato.eventos@gmail.com, executivo@exocompany.com, faglal@outlook.com

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **02 de outubro de 2020, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Presencial nº 08/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, conforme as especificações do edital e seus anexos.

Local da Seção pública: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE.

O Edital está disponível no sítio [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br), tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal O Povo, nesta data.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,  
Seção de Licitações - TRE/CE  
Telefone: (85) 3453-3736

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/09/2020 19:35:17

Por: MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 161204/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 22/09/2020 19:35:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

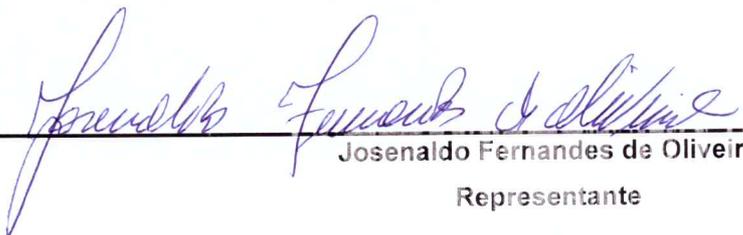
O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o N.º05.614.516/0001-40, localizada na RUA REPUBLICA DO LIBANO, 1273, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Josealdo Fernandes de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade n. 2007669142 e inscrito(a) no CPF sob n. 124.439.485-87., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, 1º de outubro de 2020



---

Josealdo Fernandes de Oliveira

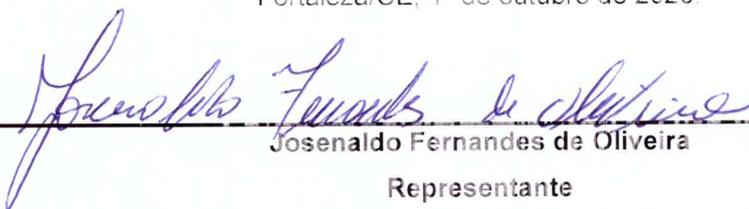
Representante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
O DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520/02 E  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o N.º05.614.516/0001-40, localizada na RUA REPUBLICA DO LIBANO, 1273, declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 8/2020, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação e nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, 1º de outubro de 2020



---

Josealdo Fernandes de Oliveira  
Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o N.º05.614.516/0001-40, localizada na Rua Republica do Líbano, 1273, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 1º de outubro de 2020



---

Josinaldo Fernandes de Oliveira

Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa: ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA CNPJ N.º 05.614.516/0001-40

Endereço: RUA REPUBLICA DO LÍBANO, 1273

CEP: 60.175-222

Fone: 99843-0159

Validade da proposta: 60 DIAS

Conta Corrente n.º: 288-3

Banco: CAIXA-104

N.º da Agência: 1888

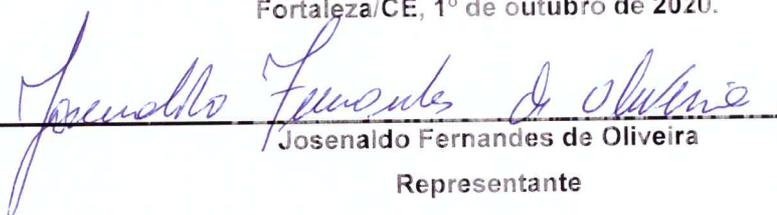
A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas e observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e abaixo:

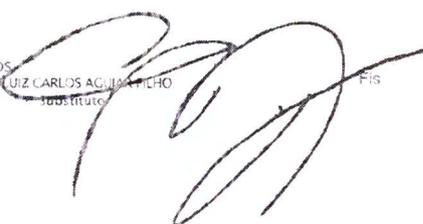
Evento	Descrição	Unid.	QTDE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apuração das eleições - 15/11/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	R\$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)	R\$1.564,45 (hum mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
			Cadeiras	390	R\$1,80 (um real e oitenta centavos)	R\$702,00 (setecentos e dois reais)
<b>Valor do Evento 1 (1º Turno):</b>					R\$2.266,45 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)	
<b>Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020):</b>					R\$2.266,45 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)	
<b>Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 + Valor Total do Evento 2)</b>					R\$4.532,90 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da presente contratação.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 8/2020 e do Termo de Referência – Anexo VIII.

Fortaleza/CE, 1º de outubro de 2020.

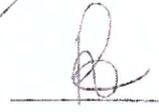
  
 \_\_\_\_\_  
 Josealdo Fernandes de Oliveira  
 Representante



**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (28/05/2012), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - DAYANA CRISTINA ROCHA SILVA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.516/0001-40, com sede à Rua República do Líbano, nº 1303, Varjota, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, Cédula de Identidade 2007039283-2/SSPDS-CE, CPF/MF 022.902.353-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 330, ap. 703, Aldeota, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, conforme 2º Aditivo ao Contrato Social, registrado na JUCEC sob o nº 232152246, datado em: 13/12/1999, reconhecidos como os próprios por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele, representante da outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - JOSENALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade 2007669142-4/SSPDS-CE, CPF/MF 124.439.485-87, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Almeida Guimarães, nº 242, Luciano Cavalcante, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, ao qual confere os seguintes **PODERES**: para gerir e administrar a outorgante, representando perante os órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, empresas privadas em geral, bancos e instituições financeiras públicas e privadas, tabelionatos de notas e de protesto, juntas comerciais, escritórios de registro público e onde mais com este instrumento de procuração se apresentar, podendo tratar de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, requerer, recorrer, receber, alegar e assinar o que for necessário, tais como guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios e demais instrumentos, firmar acordos e compromissos, transigir, concordar e discordar; receber e pagar quantias devidas, dando e recebendo quitações, assinando recibos; bem como abrir, movimentar e liquidar contas de quaisquer natureza em quaisquer bancos

públicos e particulares, inclusive no Banco do Brasil S/A, Bradesco e Caixa Econômica Federal, requerer, apresentar, receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações, formulários e cartões de autógrafos; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários, emitir e endossar cheques, bem como sustá-los, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, requerer e receber cartão magnético, registrar senhas, assinar cheques avulsos; fazer investimentos financeiros; movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; assinar livros, borderôs e papéis fiscais; assinar, endossar, caucionar, descontar, emitir e receber títulos de crédito ou documentos de dívida, autorizar protestos de títulos e anuir com o cancelamento dos mesmos, dar quitação; participar de concorrências públicas e licitações, votar e ser votado em assembleias de credores; receber correspondências, encomendas, retirar vales postais junto aos Correios; desembaraçar mercadorias junto a Alfândega e órgãos competentes; representá-la em todos os Juízos, Instâncias ou Tribunais, inclusive trabalhistas, podendo contratar advogado com a cláusula "ad-judicia" para o foro em geral; contratar e demitir empregados, assinando carteiras de trabalho, contratos, ou rescisão; vender e comprar mercadorias do ramo de negócio da outorgante e assinar contratos de quaisquer natureza, enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **É vedado o substabelecimento.** Esta procuração terá validade por tempo **indeterminado.** A qualificação e identificação do Outorgado, bem como o inteiro teor deste mandato foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por eles se responsabiliza. E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizada. (A) CARLA KARINE GALDINO DE ARAUJO E LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, (AA) JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA. **TRASLADADA HOJE.** Fortaleza, 07 de junho de 2018. Eu, CARLA KARINE GALDINO DE ARAUJO E LIMA, escrevente a digitei e conferi. E eu RAQUEL MARQUES DE PAULA RIBEIRO, ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 29,28, Fermoju R\$ 3,69, FAADEP R\$ 1,46, Selo R\$ 4,75, ISS R\$ 1,46, FRMP R\$ 1,46, Total R\$ 42,10. Conforme Portaria 2749/2015 TJ-CE, e Leis Estaduais 14.826/10 e 15.249/12. 

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.

RAQUEL MARQUES DE PAULA RIBEIRO  
ESCRIVENTE AUTORIZADO(A)  
(Matricula: 080122)



CONTRATO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA

OSL = 23 00027327  
NIRC

Os abaixo assinados, JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à rua: Frederico Borges, nº 430, no bairro da Aldeota, portador da carteira de identidade nº 377.604, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública do Estado do Ceará, / C.P.F. nº 002290235 34; e TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital, cidade de Fortaleza, / Estado do Ceará, à rua: Frederico Borges, nº 430, bairro da Aldeota, portadora da carteira de identidade nº 448.814, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública do Estado do Ceará, / têm entre si, justos e contratados o seguinte: // Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada; sociedade esta, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1ª) - A Sociedade terá sua sede nesta Capital, à rua: Delmiro Gouveia, nº 1465 - bairro da Aldeota, e girará sob a denominação de "ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA".
- 2ª) - O objetivo social da sociedade será o de "SERVIÇO DE RESTAURANTE E COMÉRCIO DE BEBIDAS".
- 3ª) - O Capital Social da Sociedade será de Cr\$ CINCO MIL CRUZEIROS), dividido em 2 (DUAS) quotas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma: JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, subscreve 1 (UMA) quota de Cr\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), compreendendo Cr\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), em Bens Móveis, e o restante de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), em moeda corrente do país TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA, subscreve 1 (UMA) quota de Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), em moeda corrente do país neste ato integralizadas.
- 4ª) - A responsabilidade dos sócios, é na forma da Lei, limitada / ao montante do Capital Social.
- 5ª) - A sociedade iniciará suas atividades em 31 de janeiro de // 1978, e sua duração será por tempo indeterminado, e não /// tem Filial.
- 6ª) - A Sociedade poderá a critério dos sócios, abrir filiais, /// agências e sucursais em diversas partes do país.
- 7ª) - A 31 (TRINTA E HUM) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral da Sociedade, os lucros ou // prejuízos porventura apurados, serão divididos ou suporta- / dos pelos sócios na proporção de suas quotas sociais.

CONTINUA:

CONTINUAÇÃO

10) - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, o qual responderá perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, na apresentação de livros fiscais e comerciais bem como outros documentos que lhes forem exigidos pela lei.

ORGANIZAÇÃO SANTA MARIA LTDA.

Juvenal Joaquim de Oliveira

9) - Os sócios poderão fazer retiradas a título de pro-labore, não nunca superior ao teto permitido pela legislação de imposto de renda vigente.

10) - Em caso de falecimento de um dos sócios, que implicará na imediata liquidação da sociedade, os herdeiros do falecido serão entoadados dos seus haveres na sociedade, após o Balanço Especial que será levado a efeito para esse fim e pagos de acordo com o que fica combinado na oportunidade e as condições da sociedade e permitir.

11) - A sociedade terá foro jurídico nesta Capital de Fortaleza de a rua: Delmiro Gouveia, nº 1455.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente Contrato Social, em 4(QUATRO) vias, juntamente com 2(DUAS) testemunhas, para os efeitos legais.

Juvenal Joaquim de Oliveira  
JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Teresa Fernandes de Oliveira  
TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA



Stamp: RECIBO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO SOCIAL  
Nº 010  
ACORDO, 070  
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 02/10/2020 09:47:12  
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

José Francisco Custódio  
Luiz Carlos de Oliveira

RECONHEÇO a firma de Juvenal Joaquim de Oliveira  
em 23 de JAN de 2020  
em Fortaleza, CE  
da verdade

RECONHEÇO a firma de Juvenal Joaquim de Oliveira  
em 23 de JAN de 2020  
em Fortaleza, CE  
da verdade



**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:  
ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA.**

JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 377.604-SSP-CE 2ª e CPF 022.902.353-34 e TEREZA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de Identidade nº 90006012251-SP-CE e CPF nº 616.578.593-04, ambos residentes e domiciliados a Rua Prof. Isaiás Gomes, nº 87 Edson Queiroz-Fortaleza-Ce, únicos componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de "ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA" conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Ceará nº 23200027327, por despacho em 31.01.78, resolvem por este instrumento particular alterar parcialmente pela Segunda vez o mencionado contrato social como segue:

CLÁUSULA 1ª - A Partir desta data a Empresa desenvolve suas atividades na Rua República do Libano, 1303, Varjota-CEP. 60.160-140-Fortaleza-Ce.

CLÁUSULA 2ª - Ficará alterado o objetivo da sociedade que será, Locação de Material, Comercio de Bebidas e Serviços de Restaurante.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade adotará como nome Fantasia para o estabelecimento " JUVENAL FESTAS".

CLÁUSULA 4ª - O Capital social da sociedade está atualmente sem expressão Monetária, de conformidade com disposto na Lei nº 8.880/94 e Lei nº 9.069/95.



CLÁUSULA 5ª - O Capital da sociedade será de R\$ 12.000,00 ( Doze Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País pelos sócios: JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA e TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA, e será distribuído da seguinte maneira:

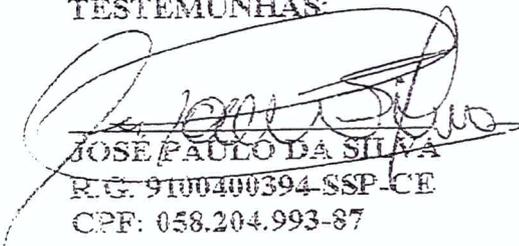
JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA, COM 70%.....	R\$ 8.400,00
TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA, COM 30%.....	R\$ 3.600,00
TOTAL.....	R\$ 12.000,00

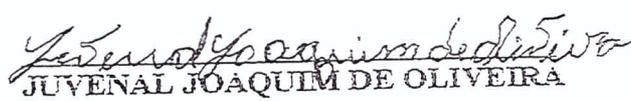
CLÁUSULA 6ª - Ficam mantidos os demais dispositivos e cláusulas do contrato social não alterado no todo ou em parte, pelas presentes modificações.

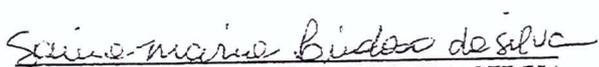
E, por si acharem de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento particular em três vias os sócios e duas testemunhas para todos os efeitos legais.

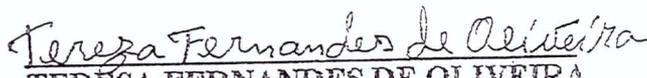
TESTEMUNHAS:

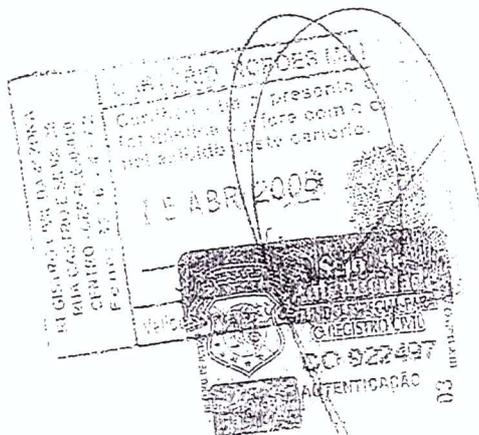
Fortaleza, 08 de Dezembro de 1999.

  
JOSE PAULO DA SILVA  
R.G. 9100400394-SSP-CE  
CPF: 058.204.993-87

  
JUVENAL JOAQUIM DE OLIVEIRA

  
SONIA MARIA LINDOSO DA SILVA  
R.G. Nº 741.826-SSP-CE  
CPF: 114.205.883-20

  
TERESA FERNANDES DE OLIVEIRA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.614.516/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/02/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JUVENAL FESTAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R REPUBLICA DO LIBANO</b>	NÚMERO <b>1303</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>60.160-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARJOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2020** às **14:26:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA**  
**CNPJ: 05.614.516/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:22:31 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: **1732.6E30.4922.CA24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202010644993**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.833.334-0
<b>CNPJ / CPF:</b> 05.614.516/0001-40
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA MICROEMPRESA

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2020 ÀS 14:49:00**  
**VÁLIDA ATÉ 31/10/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
**Certidão Nº 2020/203614**
**CPF/CNPJ: 05.614.516/0001-40**
**Contribuinte: ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA ME**
**Endereço: R REPUBLICA DO LIBANO 1303**
**VARJOTA**
**Tipo de Imóvel: Não Residencial**
**Inscrição ISS: 26426-1**
**Inscrição IPTU: 169117-1**
**Localização Cartográfica: 48 0110 0376 0000**
**Testada Principal (m): 6,60**
**Área do Terreno (m²): 202,55**
**Área Privativa (m²): 329,23**
**Área Comum (m²): 0,00**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

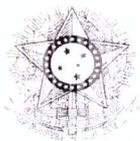
Fortaleza, **1 de setembro de 2020** ( **14:50:13** )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: **90 dias**.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.614.516/0001-40

Certidão nº: 21364807/2020

Expedição: 01/09/2020, às 14:30:27

Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.614.516/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.614.516/0001-40  
**Razão Social:** ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA ME  
**Endereço:** RUA REPUBLICA DO LIBANO 1303 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60160-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2020 a 21/10/2020

**Certificação Número:** 2020092201343418542286

Informação obtida em 01/10/2020 11:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, prestadora de serviços de locação de material de festas, inscrita no CNPJ sob o nº 05614516/0001-40, *estabelecida na Rua República do Líbano, nº 1273, bairro Varjota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, prestou serviços ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL em 2014, 2016 e 2018* com a maior presteza possível e detém qualificação técnica para o serviço de locação de mesas e cadeiras.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Fortaleza, 31 de agosto de 2020.

Giovanna Luná Araújo Vinhas  
Coordenadora de Licitações e Contratos

CPF 231.589.993-15



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA - ME, CNPJ nº 05.614.516/0001-40.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**Fortaleza, Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020 às 12:01:29**

**Observações:**

---

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/10/2020 09:22:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA**  
CNPJ: **05.614.516/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168420/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 09:47:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

Às nove horas do dia 02 (dois) de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado à Rua Jaime Benévolo, Nº 21, Centro, Fortaleza - CE, foi aberta a sessão do Pregão Presencial n.º 08/2020, pela pregoeira Giovanna Luna Araújo Vinhas, tendo na equipe de apoio a servidora Maria de Fátima de Souza Ribeiro, com vistas à contratação do serviço de locação de mesas e cadeiras, conforme as especificações do edital. A empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 05.614.516/0001-40, enviou sua proposta e documentos de habilitação por Correios. A Pregoeira iniciou a sessão do Pregão recebendo os envelopes de proposta de preços (envelope n.º 01) e de documentação de habilitação (envelope n.º 02). Em seguida, passou à abertura do envelope de proposta de preços e leitura do valor global ofertado pela licitante de R\$ 4.532,90 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Procedeu, então, ao julgamento da única proposta apresentada que foi classificada no certame por atender às condições do edital. Não houve oferta de lances, haja vista o envio dos envelopes pelos Correios. A pregoeira declarou como vencedora, a empresa participante, com o valor ofertado na proposta. O envelope de habilitação da empresa vencedora foi aberto e a mesma foi habilitada, após análise da documentação apresentada e consulta on-line da inclusão da empresa nos cadastros do CEIS, CNJ e inidôneos do TCU, obtendo, assim, a certidão negativa exigida no edital. A única empresa participante do certame foi habilitada por cumprir todas as exigências do edital. Assim, a Pregoeira adjudica, em sessão, o objeto do presente certame à empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 05.614.516/0001-40. Não houve registro de intenção de recursos. Este resultado será publicado no Portal da Justiça Eleitoral, Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico. Nada mais havendo que tratar, eu, Maria de Fátima de Souza Ribeiro, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela pregoeira.

Giovanna Luna Araújo Vinhas

Maria de Fátima de Souza Ribeiro



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168481/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 10:43:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 11:32:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RELATÓRIO FINAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**

Atendendo à solicitação da COELE, e após autorização do Diretor-Geral, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 8/2018, para Locação de mesas e cadeiras, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de convocação foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e nos Classificados do Jornal O POVO, conforme Doc. PAD nº 161202/2020, bem como disponibilizado na página eletrônica do TRE/CE.

A sessão de abertura das propostas de preços iniciou na data marcada previamente no edital de convocação do certame, tendo participado somente uma empresa conforme consta na Ata da sessão, Doc. PAD nº 168481/2020.

Após os demais procedimentos relatados na Ata, o objeto foi adjudicado à empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, no valor global de R\$4.532,90 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). A documentação de credenciamento, proposta e habilitação foram anexados no processo, conforme consta no Doc. PAD nº 168420/2020.

Destarte, sugerimos o envio do processo à Secretaria de Administração - SAD para ciência e providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superiora para fins de homologação.

Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
Seção de Licitações



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168506/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 10:58:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 11:32:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Outubro de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para providenciar a homologação do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168545/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 11:32:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Outubro de 2020.

PAD nº 20070/2019.

De acordo com a informação da SELIC no doc nº 168506/2020

À SOF, para consulta ao CADIN.

Empós, encaminhe-se à SCI, para emissão de nota técnica.

Por fim, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168587/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 14:11:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Outubro de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para efetuar consulta ao CADIN.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168821/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/10/2020 15:10:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 05614516 - ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA

SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 05102020 13:21

TRANSACAO PISP600

CONSULTAS

MISP600

```
-----  
OPCAO      DESCRICAO      INFORME OS CAMPOS  
-----  
          1- 2- 3-  
-----  
1          CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE      X      X  
  
2          CONSULTA POR TERMO DO NOME      X  
-----
```

```
OPCAO: 1    1- CGC...: 05614516  
            2- CPF...: _____  
            3- TERMO DO NOME: a) _____  
                               b) _____  
                               c) _____
```

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE

PF3/15=RETORNA

PF1/13=S.O.S

PF12/24=ENCERRA



Fortaleza, 5 de Outubro de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Para emitir nota de análise técnica.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170151/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/10/2020 14:00:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Outubro de 2020.

**À  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Considerando que o procedimento licitatório trará ao TRE/CE contratação no valor exato de R\$4.532,90, essa Unidade de Controle se abstém de proceder à análise do procedimento, em decorrência dos termos da Portaria nº 2/2016, oriunda da Presidência desta TRE/CE, sem prejuízo de eventual análise tanto em procedimento de auditoria ou por determinação da Presidência ou Diretoria-Geral.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE**  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170380/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/10/2020 15:30:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

### INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Presencial nº8/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência .

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que a sessão de abertura das propostas de preços iniciou na data marcada previamente no edital de convocação do certame, tendo participado somente uma empresa conforme consta na Ata da sessão, Doc. PAD nº 168481/2020. Após os demais procedimentos relatados na Ata, o objeto foi adjudicado à empresa ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, no valor global de R\$4.532,90 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). A documentação de credenciamento, proposta e habilitação foram anexados no processo, conforme consta no Doc. PAD nº 168420/2020.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 155894/2020), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>DOC. PAD</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 20070/2020	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 34922/2020	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros	SIM	Doc nº 35366/2020	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/10/2020 19:29:54

Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro

dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	NÃO		
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 158620/2020 Anexo III (Item 2)	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	Doc nº 158320/2020	
7. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 158620/2020 Anexo IX	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 80435/2020	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 70655/2020	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		Foi realizada pesquisa com três ou mais preços/fornecedores.
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do	SIM		

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM	Doc 158620/2020	
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A.		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 1.091/2020	Portaria n.º 3 de 3 janeiro de 2020.
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)	SIM	Doc nº 158620/2020	

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc nº 155894/2020	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	SIM	Doc nº 161202/2020	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM		
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	168420/2020 170057/2020 Consulta ao FGTS realizada hoje <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>	
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	NA		
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	NÃO		
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM		
26. Houve intenção de Recurso?	NÃO		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 07/10/2020 19:29:54  
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A.		
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	168481/2020 168506/2020	Propostas e documentos de habilitação mencionados nos tópicos 22 e 25.
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	[Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A.		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, “*adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato*”<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4ª edição, Brasília, DF: TCU, 2016. Disponível em: <http://www.tcu.gov.br/>. Acesso em: 07/10/2020. Publicado em: 07/10/2020. Edição: 19:29:54. Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame, caso atendidas as ressalvas apontadas.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), **data registrada no sistema.**

*De acordo.*

*Roberta Martins de Castro*  
*Assessora-Chefe da Asdir*  
*Mat. n.º 77.056*

*Lílian Rebouças de Araújo*  
*Analista Judiciário*  
*Mat. n.º 77412*



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173433/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/10/2020 19:29:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 08:21:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>DIRETORIA - GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE</b> <b>LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 20070/2020</b>
--	---	-------------------------------------

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência .

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas no doc. PAD n.º 158620/2020, assim como pela compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado.

Assim, adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Presencial 8/2020.**

À SAD, para providências.

Fortaleza(CE), **data registrada no sistema.**

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]

**CERTIDÃO**

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- ( ) Decisão de Recurso Administrativo.
- ( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2019.
- ( X ) Homologação do Pregão Presencial n.º 8/2020.
- ( ) Homologação da Cotação Eletrônica n.º \_\_\_/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 173564/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 08:25:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 05614516000140



LIMPAR

Data da consulta: 08/10/2020 16:11:41

Data da última atualização: 08/10/2020 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/10/2020 16:19:55

Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174318/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: center;"><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 16:19:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Out20 NUMERO: 2020NE001091  
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
 CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
 ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 05614516/0001-40 - ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA  
 ENDERECO : REPUBLICA DO LIBANO 1303 VARJOTA  
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60160-140

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2020NECT - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO NOS EVENTOS DE APURAÇÃO PELAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA, NAS ELEIÇÕES DE 2020 (1º TURNO), CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS.

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339039 000000 FUN LOCMAQ1  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO  
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 20070/19  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.266,45

DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 14 -LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZA

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 335 VALOR UNITARIO: 4,67  
 VALOR DO SEQ. : 1.564,45

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS A SEREM UTILIZADAS NA APURAÇÃO PELAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA NAS ELEIÇÕES DE 2020, CONFORME LOCAIS, DATAS, QUANTITATIVOS E PERÍODO ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (DOC PAD Nº 117.153/20) E TABELAS ANEXAS. O MATERIAL DEVERÁ TER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: MESAS: QUADRADAS, BRANCAS E EM PVC. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A FAZER A ENTREGA E O RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS NOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DEFINIDOS NA TABELA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA. TODOS OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER MODIFICADOS DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 E ANEXOS.

SUBTOTAL : 1.564,45

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Out20 NUMERO: 2020NE001091 PROCESSO: PAD 20070/19  
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
CREDOR : 05614516/0001-40 - ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	390	VALOR UNITARIO:	1,80
			VALOR DO SEQ. :	702,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA APURAÇÃO PELAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA NAS ELEIÇÕES DE 2020, CONFORME LOCAIS, DATAS, QUANTITATIVOS E PERÍODO ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (DOC PAD Nº 117.153/20) E TABELAS ANEXAS. O MATERIAL DEVERÁ TER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:CADEIRAS: S/ BRAÇO, BRANCAS E EM PVC. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A FAZER A ENTREGA E O RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS NOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DEFINIDOS NA TABELA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA. TODOS OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER MODIFICADOS DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 E ANEXOS.

T O T A L : 2.266,45

-----  
HUGO PEREIRA FILHO  
ORDENADOR

-----  
IBERÊ COMIN NUNES  
GESTOR FINANCEIRO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174322/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 19:58:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 20:18:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Out20 NUMERO: 2020NE001092  
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
 CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
 ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 05614516/0001-40 - ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA  
 ENDERECO : REPUBLICA DO LIBANO 1303 VARJOTA  
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60160-140

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2020NECT - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO NOS EVENTOS DE APURAÇÃO PELAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA, NAS ELEIÇÕES DE 2020 (2º TURNO), CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS.

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339039 000000 FUN LOCMAQ2  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO  
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 20070/19  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.266,45

DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 14 -LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZA

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 335 VALOR UNITARIO: 4,67  
 VALOR DO SEQ. : 1.564,45

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS A SEREM UTILIZADAS NA APURAÇÃO PELAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA NAS ELEIÇÕES DE 2020, CONFORME LOCAIS, DATAS, QUANTITATIVOS E PERÍODO ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (DOC PAD Nº 117.153/20) E TABELAS ANEXAS. O MATERIAL DEVERÁ TER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: MESAS: QUADRADAS, BRANCAS E EM PVC. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A FAZER A ENTREGA E O RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS NOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DEFINIDOS NA TABELA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA. TODOS OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER MODIFICADOS DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 E ANEXOS.

SUBTOTAL : 1.564,45

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Out20 NUMERO: 2020NE001092 PROCESSO: PAD 20070/19  
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
CREDOR : 05614516/0001-40 - ORGANIZACAO SANTA MARTA LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 390 VALOR UNITARIO: 1,80  
VALOR DO SEQ. : 702,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA APURAÇÃO PELAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA NAS ELEIÇÕES DE 2020, CONFORME LOCAIS, DATAS, QUANTITATIVOS E PERÍODO ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (DOC PAD Nº 117.153/20) E TABELAS ANEXAS. O MATERIAL DEVERÁ TER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:CADEIRAS: S/ BRAÇO, BRANCAS E EM PVC. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A FAZER A ENTREGA E O RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS NOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DEFINIDOS NA TABELA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA. TODOS OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER MODIFICADOS DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 E ANEXOS.

T O T A L : 2.266,45

-----  
HUGO PEREIRA FILHO  
ORDENADOR

-----  
IBERÊ COMIN NUNES  
GESTOR FINANCEIRO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174325/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 19:58:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 20:17:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Outubro de 2020.

**À**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para análise e procedimentos cabíveis.

**GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174420/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 17:11:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Outubro de 2020.

**À**  
**DIRETORIA-GERAL**

Para assinatura dos empenhos emitidos e, empós, enviar à COLIC.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174596/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2020 19:59:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Despachos .....	53
032ª Zona Eleitoral .....	54
Portarias.....	54
046ª Zona Eleitoral .....	54
Editais .....	54
049ª Zona Eleitoral .....	56
Editais .....	56
057ª Zona Eleitoral .....	57
Editais .....	57
075ª Zona Eleitoral .....	58
Editais .....	58
081ª Zona Eleitoral .....	58
Editais .....	59
088ª Zona Eleitoral .....	59
Editais .....	59
093ª Zona Eleitoral .....	60
Sentenças .....	60
109ª Zona Eleitoral .....	61
Editais .....	61
118ª Zona Eleitoral .....	63
Portarias.....	63
120ª Zona Eleitoral .....	64
Despachos .....	64
123ª Zona Eleitoral .....	65
Editais .....	65

## PRESIDÊNCIA

### Atos da Presidência

#### Atos Diversos

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N.º 23/2020, que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a FACULDADE DO MACIÇO DO BATURITÉ-FBM. Objeto: a colaboração entre os partícipes, visando ao incentivo da participação voluntária dos estudantes da ADERENTE no processo eleitoral brasileiro, atuando como membros de mesas receptoras de votos e auxiliares de eleição convocados e capacitados pela Justiça Eleitoral, compromissados e conscientes do seu papel, tornando o processo de votação mais célere e seguro, oportunizando a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral em horas de atividades extracurriculares/complementares necessárias para a obtenção do grau de bacharel, na proporção de um para um, bem como proporcionando aos futuros profissionais lições de cidadania, por meio da realização de palestras e exposições dialogadas promovidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Ceará. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE/CE e pela outra parte, Edilson Silva Castro, Representante da Universidade. PAD nº.18.746/2020. Data: 21/09/2020

**DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
PRESIDENTE DO TRE/CE

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Atos Diversos

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020

Pregão Presencial n.º 8/2020. Processo n.º 20.070/2020. Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas ao Edital, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e no Anexo IX – Termo de Referência. O objeto foi adjudicado à empresa: ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, CNPJ: 05614516/0001-40, valor R\$ 4.532,90 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 13/10/2020 17:53:33  
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 17.721/2020. Espécie: Contratos n.º 218/2020 a 255/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e os motoristas a seguir descritos. Objeto: Contratação Locação de Veículos com Motorista para as Zonas Eleitorais Interior - Eleições 2020. Contratados: CT N.º 218 – Cássio da Silva Flores, R\$ 285,00; CT N.º 219 – Marcos Paulo Cardoso Galvão, R\$ 192,60; CT N.º 220 – CT ; Leandro Porto Gondim, R\$ 138,00; CT N.º 221 – Charles da Silva Oliveira, R\$ 180,00; CT N.º 222 – José Humberto Monteiro, R\$ 294,00; CT N.º 223 – Gilson Luís Brito Cunha, R\$ 192,60; CT N.º 224 – Antônio Mendes da Cruz, R\$ 295,00; CT N.º 225 – Francisco Fábio Forte de Almeida, R\$ 190,00; CT N.º 226 – Francisca Inez Vital Mota, R\$ 192,00; CT N.º 227 – Edvaldo Araújo de Paulo, R\$ 295,32; CT N.º 228 -Kariny Vieira Batista, R\$ 191,00; CT N.º 229 – Francisco Ricardo Morais Pinto, R\$ 295,32; CT N.º 230 – Antônio William de Sousa Uchoa, R\$ 192,60; CT N.º 231 – Manoel Cícero Vieira, R\$ 295,32; CT N.º 232 – Cícero Lindenbergue Alves da Silva, R\$192,60; CT N.º 233 – Jorge Luis Santos Frota Fontenele, R\$ 295,32; CT N.º 234- Italo Bruno Brito da Costa, R\$ 192,60; CT N.º 235 – José Elivaldo Pires, R\$ 192,60; CT N.º 236 – Amarildo Pascoal de Sousa ,R\$ 141,00; CT N.º 237 – Henrique César Rodrigues de Lima, R\$ 140,00; CT N.º 238 – Francisco Maurício dos Santos, R\$ 192,60; CT N.º 239– Eron Charles Gomes Lima, R\$ 192,60; CT N.º 240 – Maria Wlândia de Sousa, R\$ 192,60; CT N.º 241 – Naiara de Queiroz Lima, R\$ 134,00; CT N.º 242 – Lucivan da Costa Simões, R\$ 295,32; CT N.º 243 - Renata Flávia de Oliveira Costa, R\$ 192,60; CT N.º 244 – Cícero Nicolau dos Santos, R\$ 192,60; CT N.º 245 – Felipe Alves Melo, R\$ 295,32; CT N.º 246 – Paulo Jordão Rodrigues Pereira, R\$ 290,00; CT N.º 247 – Juscelino Ferreira de Alencar, R\$ 180,00; CT N.º 248 –Demontier Gonçalves da Silva, R\$ 295,32; CT N.º 249 – Francisco Eudo dos Santos Lima, R\$ 295,32; CT N.º 250 – João Sávio da Costa Alves, R\$ 160,00; CT N.º 251 – Maklaude Felix Lopes; CT N.º 252 – José Evanildo Couto Santos, R\$ 192,50; CT N.º 253 – Rosselle Coelho Mota, R\$ 295,32; CT N.º 254 - Francisco Denes Soares da Silva, R\$192,60; CT N.º 255 – Francisco Valdécio de Souza Braga, R\$ 120,00. Fundamento Legal: da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; constem no processo administrativo n.º 17.721/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela outra parte, os motoristas. Data: 06/10/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Processo Judicial Eletrônico****Despachos, Decisões e Acórdãos****Processo 0600322-96.2020.6.06.0000**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - Processo nº 0600322-96.2020.6.06.0000 - Boa Viagem - CEARÁ

ORIGEM: Boa Viagem

RELATOR: DAVID SOMBRA PEIXOTO

IMPETRANTE: RADIODIFUSORA ASA BRANCA LTDA

Advogado do(a) IMPETRANTE: DANIEL LEITAO MAIA - CE32872

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 063ª ZONA ELEITORAL DE BOA VIAGEM CE IMPETRADO: UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

Advogado do(a) AUTORIDADE COATORA: Advogado do(a) IMPETRADO:

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar impetrado por RADIO ASA BRANCA LTDA. em face do JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL –BOA VIAGEM/CE, proferido nos autos da Representação nº 0600188-74.2020.6.06.0063, que considerou a entrevista concedida arádio "ASA BRANCA", no dia 29.09.10, pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF, ex-prefeito de Boa Viagem, ato de propaganda eleitoral ilícita em razão de críticas à candidata a prefeita pela Coligação de oposição "ESCOLHA BOA VIAGEM (PSL-PROS-PATRIOTA-PSDB-PPPL-PSB-PV)".

Na liminar ora combatida determinou o juízo a quo que: "a representada RADIODIFUSORA ASA BRANCA se abstenha de promover ou conceder espaço em sua programação normal ao Sr. Fernando Antônio Vieira Assef, na condição de entrevistado ou comentarista, tendentes à difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes". Na ocasião, fixou multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por descumprimento.

Na exordial, os impetrantes sustentam que a referida decisão colide com os princípios constitucionais sobre a matéria, além da jurisprudência consolidada pela Corte Suprema na ADPF 130, a qual rechaçou a prática de censura prévia.

Pugna pela concessão de medida liminar, inaudita altera parte, para suspender o ato coator pela autoridade impetrada, que determinou a RÁDIO ASA BRANCA de se abster de promover ou conceder espaço em sua programação normal ao Sr. Fernando Antônio Vieira Assef, na condição de entrevistado ou comentarista, proibindo a manifestação política do entrevistado/comentarista, configurando censura prévia, com fundamento na ADPF 130/STF. Na ocasião, sustentam que os requisitos da medida liminar, consistentes do *fumus boni juris* e no *periculum in mora*, encontram-se perfeitamente delineados no *mandamus*.

Segundo o impetrante, patente a fumaça do bom direito e do perigo da demora, neste último caso, tendo em vista que o processo eleitoral se finda no dia 15.11.2020, se avizinando a data das eleições municipais. Assevera, ainda, o impetrante que é direito do cidadão se informar por todos os meios disponíveis, incluindo a mídia, e que conta com o poder da máquina.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 13/10/2020 17:53:33

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177013/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 13/10/2020 17:53:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N.º 23/2020, que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a FACULDADE DO MACIÇO DO BATURITÉ-FBM. Objeto: a colaboração entre os partícipes, visando ao incentivo da participação voluntária dos estudantes da ADERENTE no processo eleitoral brasileiro, atuando como membros de mesas receptoras de votos e auxiliares de eleição convocados e capacitados pela Justiça Eleitoral, compromissados e conscientes do seu papel, tornando o processo de votação mais célere e seguro, oportunizando a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral em horas de atividades extracurriculares/complementares necessárias para a obtenção do grau de bacharel, na proporção de um para um, bem como proporcionando aos futuros profissionais lições de cidadania, por meio da realização de palestras e exposições dialogadas promovidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Ceará. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE/CE e pela outra parte, Edilson Silva Castro, Representante da Universidade. PAD nº.18.746/2020. Data: 21/09/2020

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 17.721/2020. Espécie: Contratos n.º 218/2020 a 255/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e os motoristas a seguir descritos. Objeto: Contratação Locação de Veículos com Motorista para as Zonas Eleitorais Interior - Eleições 2020. Contratados: CT N.º 218 - Cássio da Silva Flores, R\$ 285,00; CT N.º 219 - Marcos Paulo Cardoso Galvão, R\$ 192,60; CT N.º 220 - CT ; Leandro Porto Gondim, R\$ 138,00; CT N.º 221 - Charles da Silva Oliveira, R\$ 180,00; CT N.º 222 - José Humberto Monteiro, R\$ 294,00; CT N.º 223 - Gilson Luís Brito Cunha, R\$ 192,60; CT N.º 224 - Antônio Mendes da Cruz, R\$ 295,00; CT N.º 225 - Francisco Fábio Forte de Almeida, R\$ 190,00; CT N.º 226 - Francisca Inez Vital Mota, R\$ 192,00; CT N.º 227 - Edvaldo Araújo de Paulo, R\$ 295,32; CT N.º 228 -Karinny Vieira Batista, R\$ 191,00; CT N.º 229 - Francisco Ricardo Moraes Pinto, R\$ 295,32; CT N.º 230 - Antônio William de Sousa Uchoa, R\$ 192,60; CT N.º 231 - Manoel Cícero Vieira, R\$ 295,32; CT N.º 232 - Cícero Lindenbergue Alves da Silva, R\$192,60; CT N.º 233 - Jorge Luis Santos Frota Fontenele, R\$ 295,32; CT N.º 234- Italo Bruno Brito da Costa, R\$ 192,60; CT N.º 235 - José Elivaldo Pires, R\$ 192,60; CT N.º 236 - Amarildo Pascoal de Sousa ,R\$ 141,00; CT N.º 237 - Henrique César Rodrigues de Lima, R\$ 140,00; CT N.º 238 - Francisco Maurício dos Santos, R\$ 192,60; CT N.º 239- Eron Charles Gomes Lima, R\$ 192,60; CT N.º 240 - Maria Wládiá de Sousa, R\$ 192,60; CT N.º 241 - Naiara de Queiroz Lima, R\$ 134,00; CT N.º 242 - Lucivan da Costa Simões, R\$ 295,32; CT N.º 243 - Renata Flávia de Oliveira Costa, R\$ 192,60; CT N.º 244 - Cícero Nicolau dos Santos, R\$ 192,60; CT N.º 245 - Felipe Alves Melo, R\$ 295,32; CT N.º 246 - Paulo Jordão Rodrigues Pereira, R\$ 290,00; CT N.º 247 - Juscelino Ferreira de Alencar, R\$ 180,00; CT N.º 248 -Demontier Gonçalves da Silva, R\$ 295,32; CT N.º 249 - Francisco Eudo dos Santos Lima, R\$ 295,32; CT N.º 250 - João Sávio da Costa Alves, R\$ 160,00; CT N.º 251 - Maklaude Felix Lopes; CT N.º 252 - José Evanildo Couto Santos, R\$ 192,50; CT N.º 253 - Rosselle Coelho Mota, R\$ 295,32; CT N.º 254 - Francisco Denes Soares da Silva, R\$192,60; CT N.º 255 - Francisco Valdecio de Souza Braga, R\$ 120,00. Fundamento Legal: da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; constem no processo administrativo n.º 17.721/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela outra parte, os motoristas. Data: 06/10/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Espécie: Pregão Presencial n.º 8/2020. Processo n.º 20.070/2020. Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas ao Edital, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e no Anexo IX - Termo de Referência. O objeto foi adjudicado à empresa: ORGANIZAÇÃO SANTA MARTA LTDA, CNPJ: 05614516/0001-40, valor R\$ 4.532,90 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em, 8 de outubro de 2020 HUGO PEREIRA FILHO Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 9898/2020. 3º Termo Aditivo ao Contrato 21/2018. OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 05.423.963/0001-11.Objeto: alterar a cláusula nona e reajustar os valores contratados. Fundamento Legal: art. 40, XI, art. 55 III, art. 58, I art. 65, I, a, da Lei 8.666/93. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339040. Empenho: 2020NE000822, emitido em 18/09/2020. Signatários: Wilson Gamboge Junior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante e Carlos Alberto da Costa Barbosa e Jean Silva, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Processo SEI Nº 0011625-33.2020.6.27.8000 - TRE-MA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e recarga de segundo nível (NBR 12962/1998) de 440 (quatrocentos e quarenta) cilindros de extintores de incêndio, tipo de elemento ABC, capacidade 6 kg, com fornecimento de peças e demais insumos. Adjudicatária: S AMORIM DOS SANTOS - CNPJ: 15.578.915/0001-56 (item 1). Data da homologação: 08/10/2020.

GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS Diretor-Geral

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 43/2020. SEI Nº. 0010685.68.2020.6.27.8000. OBJETO: aquisição de condicionadores de ar, tipo split e cassette (novos) destinados aos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão. Fornecedor registrado: ARP nº. 81/2020 - JL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 27.089.971/0001-06; Item 4 - Valor unitário: R\$ 2.518,00 - Qtd: 20. A Ata de Registro de Preço será válida por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e estará disponível no sítio http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 70016

Nº Processo: 0006224-70.2020. Objeto: Eventual aquisição futura de materiais de consumo (carimbo de madeira e autoentintado, refil de carimbos, tinta, etc) e eventual contratação futura para prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 13/10/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00046-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT Diretor Geral

(SIASgnet - 08/10/2020) 70016-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - UASG 70016

Nº Processo: 0005413-13.2020. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital A3 (36 meses) para token para pessoa física e Token (mídia criptográfica).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00045-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT Diretor-geral

(SIASgnet - 08/10/2020) 70016-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0007590-20.2020.6.13.8000; Contratada: It Partners Treinamento Ltda.; Objeto: Curso à distância "Itil Foundation v4" para 38 servidores; Valor: R\$96.520,00; Classificação: 3390.40.20; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE002859; Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93; Signatário: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral; Ratificação: 08/10/2020 .

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - UASG 70014

Nº Processo: 0009057-34.2020. Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados à manutenção e ampliação do Circuito Fechado de TV (CFTV). Total de Itens Licitados: 5. Edital: 13/10/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00077-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI Equipe de Apoio

(SIASgnet - 09/10/2020) 70014-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0003094-52.2019.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A, CNPJ: 03.543.374/0001-41. Objeto: 1. PRORROGAR a vigência do contrato por 12 meses, até 10/10/2021; 2. REAJUSTAR os preços do contrato, de acordo com a variação do IPC-A no período de 08/2019 a 07/2020, no percentual de aproximadamente 2,30%, com efeitos financeiros a partir de 28/08/2020. Fundamento legal: artigos 55, III e 57, II da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Sétima e Oitava do Contrato n.º 74/2019. Data da Assinatura: 08/10/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Felipe Bomfim Ferreira e Cintia Wagner da Silva, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - UASG 70004

Nº Processo: 0012315-25.2020. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de gravação da auditoria da votação eletrônica (votação paralela), referente ao pleito eleitoral 2020, bem como dos sorteios de urnas que antecedem os turnos de votação, com disponibilização de áudio e vídeo para transmissão ao vivo, via internet a ser realizada pelo TRE-PA, por meio de seu canal no youtube, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de referência. . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/10/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 13/10/2020 17:54:51 Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA





## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177015/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 13/10/2020 17:54:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Outubro de 2020.

**À**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para ciência e providências.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177068/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 13/10/2020 18:38:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.